

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022


MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR ESTIMADO: R\$ 162.728,25 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

Tuntum – Maranhão, 01 de fevereiro de 2022.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 003/2022

Memorando nº 035/2021

Tuntum/MA, 05 de outubro de 2021.

Ao senhor,

Sebastião Felipe Lucena Pessoa

Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Esportes vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m ² de área e 71 kg.	10	UND
2	Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 1 ½ x 1,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamento s blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injeta do). Parafusos, arruelas e porcas fixado.	10	UND





3	Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m ² de área e 50,5 kg.	10	UND
4	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi- angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.	10	UND
5	Puxador peitoral duplo. O adução e abdução de pernas com surf é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 ½", 2", 1 ¼" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.	10	UND
6	Pressão de perna duplo. Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.	10	UND

7	Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1" x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolts ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.	5	UND
---	---	---	-----

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Academia ao ar livre irá promover a população bem-estar físico e psíquico, além de possibilitar a interação social e comunitária. Faz-se necessário a existência da Academia como forma de incentivar as atividades físicas regulares. O município de Tuntum/MA tem um número alto de pacientes portadores de Hipertensão, diabetes e obesos que são acompanhados pelas Estratégias de Saúde da Família, portanto a Academia irá ajudar esses pacientes a controlar os níveis de glicemia, pressão arterial e a redução nutricional.



WALBER LOPES DE SOUSA
Secretário Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 07/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

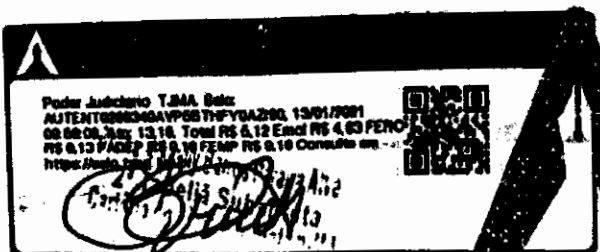
Art. 1º - NOMEAR, WALBER LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF: 398.479.421-53, para o Cargo de Secretário de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



MÉDIA
R\$ 2.878,40

MEDIANA
R\$ 2.375,00

MENOR
R\$ 1.617,8571

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

APARELHO GINÁSTICA, ESQUI DUPLO, APARELHO GINÁSTICA, ESQUI DUPLO FABRICADO COM TURBO AÇO CARBONO, CAPACIDADE PARA DOIS USUÁRIOS, ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO., ESQUI DUPLO CONJUGADO.

Ano da Compra

2021, 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00097/2020	00003	Pregão	30104	EQUIPAMENTO PARA GINÁSIO DE EDUCACAO FISICA		UNIDADE	14	R\$1617,8571	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	02/10/2020
00009/2021	00011	Pregão	150380	APARELHO GINÁSTICA		UNIDADE	4	R\$2375	ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARA	980044 - BELTERRA	09/04/2021
00008/2021	00003	Pregão	150380	APARELHO GINÁSTICA		UNIDADE	2	R\$4642,34	A S MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	ESTADO DO PARA	980441 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA	25/05/2021

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
2.878,40	2.375,00	1.617,8571

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

APARELHO GINÁSTICA, ESQUI DUPLO, APARELHO GINÁSTICA, ESQUI DUPLO FABRICADO COM TURBO AÇO CARBONO, CAPACIDADE PA RA DOIS USUARIOS, ACABAMENTO EM PLASTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO., ESQUI DUPLO CONJUGADO.

2021, 2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00097/2020

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes de para cidade de São Luis/MA (Academias de Ginástica ao ar livre), em diversos logradouros da cidade de São Luis.

Quantidade Ofertada: 14

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.633

Valor Unitário do Item: R\$ 1617,8571

Código do CATMAT: 30104

Descrição do Item: EQUIPAMENTO PARA GINASIO DE EDUCACAO FISICA, EQUIPAMENTO PARA GINASIO DE EDUCACAO FIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENOVA

Data do Resultado: 02/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 35855487000179

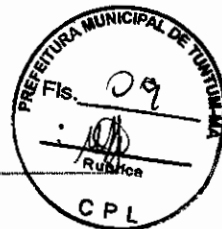
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2021

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de equipamentos para academias de esporte no município de Belterra-Pa, Convênio 908160/2020.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.725

Valor Unitário do Item: R\$ 2375

Código do CATMAT: 150380

Descrição do Item: APARELHO GINÁSTICA, APARELHO GINÁSTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PONTO FINAL

Data do Resultado: 09/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 00655463000191

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980044 - BELTERRA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos para Academia de Esporte ao Ar Livre, com base no convenio de repasses de recursos PROPOSTA Nº 052240/2019.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 15.000

Valor Unitário do Item: R\$ 4642,34

Código do CATMAT: 150380

Descrição do Item: APARELHO GINÁSTICA, APARELHO GINÁSTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: ZIOBER

Data do Resultado: 25/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A S MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ/CPF: 14800196000103

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980441 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 2.841,50

MEDIANA
R\$ 3.497,50

MENOR
R\$ 1.400

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

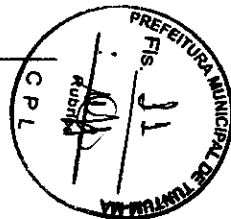
APARELHO GINÁSTICA, SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO INOX 304 DE NO MÍNIMO 2 ½ X 21,00 MM; 2 X 21,00 MM; 1½ X 11,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 11,90 MM. SOLDA: TIPO TIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE ROLAMENTO S BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PISANTES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO (INJETA DO). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS EM AÇO INOX. ADESIVO REFLETIVO DES TRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DAD, SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO. 2021, 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00097/2020	00004	Pregão	30104	EQUIPAMENTO PARA GINASIO DE EDUCACAO FISICA		UNIDADE	10	R\$1400	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	02/10/2020
00002/2021	00003	Pregão	112305	APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO		UNIDADE	2	R\$3497,50	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	981114 - PREFEITURA MUN. DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES	18/03/2021
00008/2021	00005	Pregão	150380	APARELHO GINÁSTICA		UNIDADE	2	R\$3627	A S MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	ESTADO DO PARA	980441 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA	25/05/2021

Relatório gerado dia: 11/10/2021 às 14:43
Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br





MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2.841,50 R\$ 3.497,50 R\$ 1.400

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

APARELHO GINÁSTICA, SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO INOX 304 DE NO MÍNIMO 2 ¼ X 2,00 MM; 2 X 2,00 MM; 1½ X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO TIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE ROLAMENTO S BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO 2021, ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU 2020 EMBORRACHADO. PISANTES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO (INJETA DO). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS EM AÇO INOX. ADESIVO REFLETIVO DES TRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DAD, SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO.

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00097/2020

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes de para cidade de São Luis/MA (Academias de Ginástica ao ar livre), em diversos logradouros da cidade de São Luis.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.433

Valor Unitário do Item: R\$ 1400

Código do CATMAT: 30104

Descrição do Item: EQUIPAMENTO PARA GINASIO DE EDUCACAO FISICA, EQUIPAMENTO PARA GINASIO DE EDUCACAO FIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENOVA

Data do Resultado: 02/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

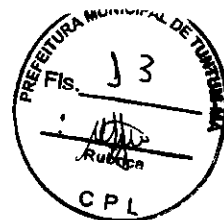
CNPJ/CPF: 35855487000179

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO



Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de equipamento de Academia ao Ar Livre.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 20.000

Valor Unitário do Item: R\$ 3497,5

Código do CATMAT: 112305

Descrição do Item: APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO, APARELHO / ACESSORIO - MUSCULACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: SOS PARQUES

Data do Resultado: 18/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI

CNPJ/CPF: 26845803000130

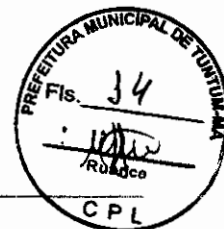
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981114 - PREFEITURA MUN. DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

Órgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2021

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos para Academia de Esporte ao Ar Livre, com base no convenio de repasses de recursos PROPOSTA Nº 052240/2019.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 15.000

Valor Unitário do Item: R\$ 3627

Código do CATMAT: 150380

Descrição do Item: APARELHO GINÁSTICA, APARELHO GINÁSTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: ZIOBER

Data do Resultado: 25/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A S MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ/CPF: 14800196000103

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980441 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA
R\$ 2.313,00

MEDIANA
R\$ 1.439,00

MENOR
R\$ 1.300

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

SIMULADOR DE CAVALGADA SIMULADOR DE CAVALGADA TIPO DUPLO CONJUGADO - ESTRUTUR A: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 1/2 X 1,50 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; FERRO CHATO DE NO MÍNIMO 2 1/2 POLEGADAS X 1/4. PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATERIAS DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPÃO DE PLÁSTICO OU METAL ARREDONDADO. BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO INOX 304 DE NO MÍNIMO 4 1/2" X 3,00MM; 3 1/2" X 2,00 MM; 2" X 1,50 MM; 1 1/2" X 1,50 MM; 1" X 1,50 M M. CHAPAS DE AÇO INOX 304 DE NO MÍNIMO 51,00MM; 31,00 MM SOLDA: TIPO TIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. BANCO ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS CONFECIONADO EM BORRACHA (VULCANIZADA), PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS EM AÇO INOX. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO FORTALECE A MUSCULATURA DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, E AUMENTA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00115/2020	00002	Pregão	112291	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO		UNIDADE	2	R\$1300	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987427 - PREF.MUN. DE ARAPONGAS/PR	08/12/2020
00117/2020	00007	Pregão	112305	APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO		UNIDADE	1	R\$1439	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	12/11/2020
00002/2021	00004	Pregão	112305	APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO		UNIDADE	2	R\$4200	SD FABRICA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	981114 - PREFEITURA MUN. DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES	18/03/2021

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2.313,00 R\$ 1.439,00 R\$ 1.300

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

SIMULADOR DE CAVALGADA SIMULADOR DE CAVALGADA TIPO DUPLO CONJUGADO - ESTRUTUR A: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO; PINTURA A PÓ ELETRÓSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 1/2 X 1,50 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 1 1/4 POLEGADA X 1,50 MM; FERRO CHATO DE NO MÍNIMO 2 1/4 POLEGADAS X 1/4. PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPÃO DE PLÁSTICO OU METAL ARREDONDADO. BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO INOX 304 DE NO MÍNIMO 4 1/4" X 3,00MM; 3 1/2" X 2,00 MM; 2" X 1,50 MM; 1 1/2" X 1,50 MM; 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO INOX 304 DE NO MÍNIMO 5,00MM; 3,00 MM SOLDA: TIPO TIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. BANCO ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS CONFECCIONADO EM BORRACHA (VULCANIZADA). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS EM AÇO INOX. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO FORTALECE A MUSCULATURA DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, E AUMENTA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00115/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Academia da Terceira Idade - ATI, em cumprimento ao contrato de repasse nº 843649/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.180

Valor Unitário do Item: R\$ 1300

Código do CATMAT: 112291

Descrição do Item: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENOVA

Data do Resultado: 08/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 35855487000179

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO



Número da UASG: 987427 - PREF.MUN. DE ARAPONGAS/PR
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00117/2020

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre para praça Espírito Santo, Bairro Arduino Bolivar, Viçosa-MG, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.500

Valor Unitário do Item: R\$ 1439

Código do CATMAT: 112305

Descrição do Item: APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO, APARELHO / ACESSORIO - MUSCULACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENOVA

Data do Resultado: 12/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 35855487000179

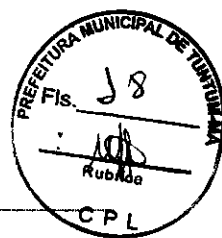
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de equipamento de Academia ao Ar Livre.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 7.200

Valor Unitário do Item: R\$ 4200

Código do CATMAT: 112305

Descrição do Item: APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO, APARELHO / ACESSORIO - MUSCULACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: SD CVAM

Data do Resultado: 18/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SD FABRICA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA

CNPJ/CPF: 24932695000108

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981114 - PREFEITURA MUN. DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

Órgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA
R\$ 3.797,75

MEDIANA
R\$ 2.280,00

MENOR
R\$ 1.133,26

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
473444 2021, 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2021	00012	Pregão	473444	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO		UNIDADE	15	R\$1133,26	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARA	980044 - BELTERRA	09/04/2021
00021/2020	00009	Pregão	473444	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO		UNIDADE	4	R\$2280	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI	COMANDO DA MARINHA	781600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ES	01/12/2020
00021/2020	00010	Pregão	473444	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO		UNIDADE	4	R\$7979,99	IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	COMANDO DA MARINHA	781600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ES	01/12/2020

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3.797,75	R\$ 2.280,00	R\$ 1.133,26

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
473444 2021, 2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2021

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de equipamentos para academias de esporte no município de Belterra-Pa, Convênio 908160/2020.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.288

Valor Unitário do Item: R\$ 1133,26

Código do CATMAT: 473444

Descrição do Item: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO:REMADA SENTADA, MATERIAL:METAL, APLICAÇÃO:COSTAS, BRAÇOS, OMBROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIDO COURO SINTÉTICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENOVA

Data do Resultado: 09/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 35855487000179

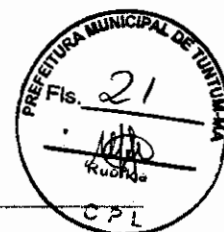
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980044 - BELTERRA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2020

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos da Academia.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.157

Valor Unitário do Item: R\$ 2280

Código do CATMAT: 473444

Descrição do Item: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO:REMADA SENTADA, MATERIAL:METAL, APLICAÇÃO:COSTAS, BRAÇOS, OMBROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:REVESTIDO COURO SINTÉTICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: FLEX EQUIPMENT

Data do Resultado: 01/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI

CNPJ/CPF: 08973569000145

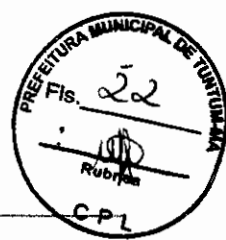
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ES

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2020

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos da Academia.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 10.000

Valor Unitário do Item: R\$ 7979,99

Código do CATMAT: 473444

Descrição do Item: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO:REMADA SENTADA, MATERIAL:METAL, APLICAÇÃO:COSTAS, BRAÇOS, OMBROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:REVESTIDO COURO SINTÉTICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: EMBREEX

Data do Resultado: 01/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI

CNPJ/CPF: 24473719000108

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ES

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA
R\$ 2.346,67

MEDIANA
R\$ 1.900,00

MENOR
R\$ 1.690

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

PUXADOR PEITORAL DUPLO, EM AÇO DE CARBONO FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES: OM BROS, BRAÇOS E PEITORAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE DIÂMETRO 1", 1 1/4", 2", 4" E TUBO RETANGULAR 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3 MM, MANÍPULOS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003 /2009), TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDA DOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PAR, APARELHO GINÁSTICA, PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR, PUXADOR PEITORAL DUPLO EM AÇO INOX (ABNT 304), COM TUBO CENTRAL DE 4" POL. TUBOS SECUNDÁRIOS COM 1" E 1.1/2" POL., PERFIL RETANGULAR COM 2MM DE ESPESSURA, SOLDADA MIG COM ARAME 1,6MM, BASE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX 3/16" POL., COM 04 FUROS, BARRA ROSQUEADA, PORCAS E ARRUELAS EM INOX DE 1/2" POL., FIXADA COM SIKADUR ACABAMENTO DOS BANCOS E ENCOSTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, NA COR VERDE, PEGADAS ANATÔMICAS, COM MANOPLAS EMBOBACHADAS A QUENTE ANTIDERRAPANTE, BRAÇOS LATERAIS COM ACABAMENTOS EMBORRACHADOS, PISANTES ANTIDERRAPANTES, COM ABAS LATERAIS - INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO, AAL - PEITORAL DUPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00115/2020	00013	Pregão	112291	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO		UNIDADE	2	R\$1690	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987427 - PREF.MUN. DE ARAPONGAS/PR	08/12/2020
00115/2020	00011	Pregão	112291	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO		UNIDADE	2	R\$1900	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987427 - PREF.MUN. DE ARAPONGAS/PR	08/12/2020
00008/2021	00004	Pregão	150380	APARELHO GINÁSTICA		UNIDADE	1	R\$3450	A S MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	ESTADO DO PARA	980441 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA	25/05/2021

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2.346,67 R\$ 1.900,00 R\$ 1.690

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

PUXADOR PEITORAL DUPLO, EM AÇO DE CARBONO FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES: OM BROS, BRAÇOS E PEITORAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE DIÂMETRO 1", 1 1/4", 2", 4" E TUBO RETANGULAR 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3 MM, MANÍPULOS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11083 /2009) \, TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDA DOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESTIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PAR. APARELHO GINÁSTICA, PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR, PUXADOR PEITORAL DUPLO EM AÇO INOX (ABNT 304), COM TUBO CENTRAL DE 4" POL. TUB OS SECUNDÁRIOS COM 1" E 1.1/2" POL.\, PERFIL RETANGULAR COM 2MM DE ESPESSURA, SOLDA MIG COM ARAME 1,6MM, BASE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX 3/16" POL.\, COM 04 FUROS, BARRA ROSQUEADA, PORCAS E ARRUELAS EM INOX DE 1/2" POL.\, FIXADA COM SIKADUR ACABAMENTO DOS BANCOS E ENCOSTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, NA COR VERDE, PEGADAS ANATÔMICAS, COM MANOFLAS EMBO RRACHAS A QUENTE ANTIDERRAPANTE, BRAÇOS LATERAIS COM ACABAMENTOS EMBO RRACHADOS \, PISANTES ANTIDERRAPANTES\, COM ABAS LATERAIS - INCLUSO FRETE E INSTALÇ, AAL - PEITORAL DUPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00115/2020

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Academia da Terceira Idade - ATI, em cumprimento ao contrato de repasse n° 843649/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.060

Valor Unitário do Item: R\$ 1690

Código do CATMAT: 112291

Descrição do Item: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAME

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENOVA

Data do Resultado: 08/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 35855487000179

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO



Número da UASG: 987427 - PREF.MUN. DE ARAPONGAS/PR
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00115/2020

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Academia da Terceira Idade - ATI, em cumprimento ao contrato de repasse n° 843649/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.080

Valor Unitário do Item: R\$ 1900

Código do CATMAT: 112291

Descrição do Item: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAME

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENOVA

Data do Resultado: 08/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 35855487000179

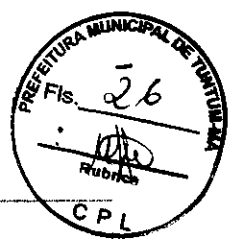
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987427 - PREF.MUN. DE ARAPONGAS/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos para Academia de Esporte ao Ar Livre, com base no convenio de repasses de recursos PROPOSTA Nº 052240/2019.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 15.000

Valor Unitário do Item: R\$ 3450

Código do CATMAT: 150380

Descrição do Item: APARELHO GINÁSTICA, APARELHO GINÁSTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: ZIOBER

Data do Resultado: 25/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A S MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

CNPJ/CPF: 14800196000103

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980441 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA
R\$ 1.494,33

MEDIANA
R\$ 1.183,00

MENOR
R\$ 1.050

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

PRESSÃO DE PERNAS DUPLO. FINALIDADE: AUMENTAR A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECER OS MEMBROS INFERIORES. FABRICADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 1/2 X 2 MM; 2 X 2 MM; 2 X 3 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (6 01,30 MM X 49,22 MM) CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 2,00 MM. SOLD A TIPO MIG. UTILIZAR PINOS DUPLOS INJETADOS, ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. BARRAS TENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53 MM X 30 MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 1/4 E 2 1/2, AMBOS COM ACABAMENTO ESPÉRICO A COMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, PRESSÃO DE PERNAS DUPLO FABRICADO EM AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2, 2 3/4 E 3/ 16X1,55 MM, PODENDO VARIAR DE 1/2 A 1 NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO. SO LDA: TIPO MIG; PINTURA: ELETROSTÁTICA, POLIÉSTER. FIXAÇÃO, ATRAVÉS DE PARABOLT OU OUTRO MÉTODO COMPROVADAMENTE SEGURO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: RENOVA; GYMST; MOBILE; FLEX EQUIPMENT; DYSSIL/STANDART. APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, INSTALADO, TESTADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO. A BASE PARA A INSTALAÇÃO É POR CONTA DA CONTRATANTE., PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00024/2021	00003	Pregão	150652	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO		UNIDADE	1	R\$1050	DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	ESTADO DO PARANA	987985 - PREFEITO@CAFELANDIA.PR.GOV.BR	11/05/2021
00115/2020	00003	Pregão	112291	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO		UNIDADE	3	R\$1183	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987427 - PREF.MUN. DE ARAPONGAS/PR	08/12/2020
00012/2021	00009	Pregão	112291	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO		UNIDADE	1	R\$2250	TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	25/05/2021

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1.494,33 R\$ 1.183,00 R\$ 1.050

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

PRESSÃO DE PERNAS DUPLO. FINALIDADE: AUMENTAR A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECER OS MEMBROS INFERIORES. FABRICADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 1/2 X 2 MM; 2 X 2 MM; 2 X 3 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (6 0,30 MM X 49,22 MM) CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 2,00 MM. SOLD A TIPO MIG. UTILIZAR PINOS DUPLOS INJETADOS, ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. BA TENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53 MM X 30 MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 1/2 E 2 1/2, AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO A COMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, PRESSÃO DE PERNAS DUPLO FABRICADO EM AÇO-CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2 1/2 1/4 E 3/16X1,55 MM, PODENDO VARIAR DE 1/2 A 1 NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO. SO LDA: TIPO MIG; PINTURA: ELETROSTÁTICA, POLIÉSTER. FIXAÇÃO, ATRAVÉS DE PARABOLT OU OUTRO MÉTODO COMPROVADAMENTE SEGURO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: RENOVA; GINAST; MOBILE; FLEX EQUIPMENT; DYSSIL/STANDART. APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, INSTALADO, TESTADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO. A BASE PARA A INSTALAÇÃO É POR CONTA DA CONTRATANTE., PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto desta licitação trata-se de aquisição de 01 (um) conjunto de parque infantil colorido e 01 (um) conjunto de equipamentos para academia da terceira idade a serem instalados na Praça Pública do Bairro Parque São Paulo, no Município de Cafelândia/PR

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.890

Valor Unitário do Item: R\$ 1050

Código do CATMAT: 150652

Descrição do Item: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: VAXX

Data do Resultado: 11/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA

CNPJ/CPF: 09135430000195

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO



Número da UASG: 987985 - PREFEITO@CAFELANDIA.PR.GOV.BR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00115/2020

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Academia da Terceira Idade - ATI, em cumprimento ao contrato de repasse n° 843649/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.693

Valor Unitário do Item: R\$ 1183

Código do CATMAT: 112291

Descrição do Item: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAME

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENOVA

Data do Resultado: 08/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 35855487000179

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987427 - PREF.MUN. DE ARAPONGAS/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre para Vila Militar de Santa Maria.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.500

Valor Unitário do Item: R\$ 2250

Código do CATMAT: 112291

Descrição do Item: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAME

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: DYSSIL

Data do Resultado: 25/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 30934925000170

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA
R\$ 1.202,35

MEDIANA
R\$ 1.183,00

MENOR
R\$ 1.050

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

PLACA ORIENTATIVA, PRESSÃO DE PERNAS DUPLO. FINALIDADE: AUMENTAR A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECER OS MEMBROS INFERIORES. FABRICADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 1/4 X 2 MM; 2 X 2 MM; 2 X 3 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (6 0,30 MM X 49,22 MM) CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 2,00 MM. SOLD A TIPO MIG. UTILIZAR PINOS DUPLOS INJETADOS, ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. BA TENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53 MM X 30 MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 1/4 E 2 1/2, AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO A COMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, PRESSÃO DE PERNAS DUPLO FABRICADO EM AÇO-CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2, 2 1/4 E 3/16X1,55 MM, PODENDO VARIAR DE 1/2 A 1 NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO. SO LDA: TIPO MIG; PINTURA: ELETROSTÁTICA, POLIÉSTER. FIXAÇÃO, ATRAVÉS DE PARABOLT OU OUTRO MÉTODO COMPROVADAMENTE SEGURO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: RENOVA; GINAST; MOBILE; FLEX EQUIPMENT; DYSSIL/STANDART. APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, INSTALADO, TESTADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO. A BASE PARA A INSTALAÇÃO É POR CONTA DA CONTRATANTE., PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00024/2021	00003	Pregão	150652	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO		UNIDADE	1	R\$1050	DELVA FABRICAÇÃO DE PECAS EM METAIS LTDA	ESTADO DO PARANA	987985 - PREFEITO@CAFELANDIA.PR.GOV.BR	11/05/2021
00115/2020	00003	Pregão	112291	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO		UNIDADE	3	R\$1183	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987427 - PREF.MUN. DE ARAPONGAS/PR	08/12/2020
00501/2021	00010	Pregão	150652	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO		UNIDADE	538	R\$1374,05	LUCIANA DE OLIVEIRA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	06/08/2021

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1.202,35 R\$ 1.183,00 R\$ 1.050

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

PLACA ORIENTATIVA, PRESSÃO DE PERNAS DUPLO. FINALIDADE: AUMENTAR A RESISTÊNCIA MUSCULAR E PORTALE CER OS MEMBROS INFERIORES. FABRICADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ¼ X 2 MM; 2 X 2 MM; 2 X 3 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (6 0,30 MM X 49,22 MM) CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 2,00 MM. SOLD A TIPO MIG. UTILIZAR PINOS DUPLOS INJETADOS, ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. BA TENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53 MM X 30 MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ¼ E 2 ¼, AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO A COMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, PRESSÃO DE PERNAS DUPLO FABRICADO EM AÇO-CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ¼ (2 ¼, 3/4 E 3/16X1,55 MM, PODENDO VARIAR DE 1/2 A 1 NAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO. SO LDA: TIPO MIG; PINTURA: ELETROSTÁTICA, POLIÉSTER. FIXAÇÃO, ATRAVÉS DE PARABOLT OU OUTRO MÉTODO COMPROVADAMENTE SEGURO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AS SEGUINTES MARCAS: RENOVA; GINAST; MOBILE; FLEX EQUIPMENT; DYSSIL/STANDART. APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, INSTALADO, TESTADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO. A BASE PARA A INSTALAÇÃO É POR CONTA DA CONTRATANTE., PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto desta licitação trata-se de aquisição de 01 (um) conjunto de parque infantil colorido e 01 (um) conjunto de equipamentos para academia da terceira idade a serem instalados na Praça Pública do Bairro Parque São Paulo, no Município de Cafelândia/PR

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.890

Valor Unitário do Item: R\$ 1050

Código do CATMAT: 150652

Descrição do Item: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: VAXX

Data do Resultado: 11/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA

CNPJ/CPF: 09135430000195

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO



Número da UASG: 987985 - PREFEITO@CAFELANDIA.PR.GOV.BR
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

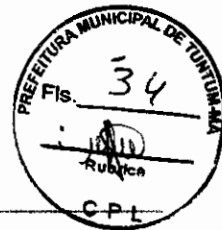
Identificação da Compra: 00115/2020
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Academia da Terceira Idade - ATI, em cumprimento ao contrato de repasse n° 843649/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.
Quantidade Ofertada: 3
Valor Proposto Unitário: R\$ 1.693
Valor Unitário do Item: R\$ 1183
Código do CATMAT: 112291
Descrição do Item: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAME
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: RENOVA
Data do Resultado: 08/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35855487000179
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987427 - PREF.MUN. DE ARAPONGAS/PR
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00501/2021

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições, incluindo montagens e instalações, de Academias ao Ar Livre que consistem em equipamentos de exercícios adequados a adultos, idosos e deficientes físicos em espaços públicos urbanizados, nos municípios do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Quantidade Ofertada: 538

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1374,05

Código do CATMAT: 150652

Descrição do Item: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MAP

Data do Resultado: 06/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LUCIANA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 27663583000197

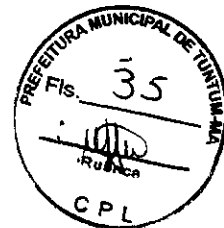
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

Órgão: ESTADO DO CEARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA – pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos, empresas para **aquisição e Instalação de Academia ao Ar Livre no município de Tuntum/MA**, com o objetivo de formar o sistema de Registro de Preços pela modalidade de **PREGÃO** da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Academia ao ar livre irá promover a população bem-estar físico e psíquico, além de possibilitar a interação social e comunitária. Faz-se necessário a existência da Academia como forma de incentivar as atividades físicas regulares. O município de Tuntum/MA tem um número alto de pacientes portadores de Hipertensão, diabetes e obesos que são acompanhados pelas Estratégias de Saúde da Família, portanto a Academia irá ajudar esses pacientes a controlar os níveis de glicemia, pressão arterial e a redução nutricional.

Os equipamentos que vão compor a academia ao ar livre são compostos de aço inox e acabamento em PAD (polietileno de alta intensidade) material anticorrosivo. Equipamentos para aquecimento corporal, queima de calorias e condicionamento físico dos alunos e pessoas praticantes de esporte.

Tabela de itens: em conformidade com a planilha de custos, com a descrição detalhada dos itens, **65 itens e total R\$: 162.728,25 (cento e sessenta e**

dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), valor total da proposta.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a **aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre**, em conformidade com a proposta de nº **043530/2021**, celebrado entre o ministério da cidadania e a **prefeitura municipal de Tuntum/MA**,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO COTADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m ² de área e 71 kg.	10	Unid.	R\$ 2.878,40	R\$ 28.784,00
2	Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½ x 2\,00 mm; 2 x 2\,00 mm; 1½ x 1\,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4\,75 mm e 1\,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamento s blindados. Tampão embutido interno em	10	Unid.	R\$ 2.841,50	R\$ 28.415,00

	plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injeta do). Parafusos, arruelas e porcas fixado				
3	Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m ² de área e 50,5 kg.	10	Unid.	R\$ 2.313,00	R\$ 23.130,00
4	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi-angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.	10	Unid.	R\$ 3.797,75	R\$ 37.977,50

5	<p>Puxador peitoral duplo. O adução e abdução de pernas com surf é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 ½", 2", 1 ¼" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.</p>	10	Unid.	R\$ 2.346,67	R\$ 23.466,70
6	<p>Pressão de perna duplo. Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.</p>	10	Unid.	R\$ 1.494,33	R\$ 14.943,30
7	<p>Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1" x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação</p>	5	Unid.	R\$ 1.202,35	R\$ 6.011,75

de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 162.728,25

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. A entrega do objeto observará o especificado abaixo:

- a) O bem deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA
- b) Prazo de entrega: até 30 dias, após o recebimento do pedido, que deverá ser realizado pelo setor responsável em papel timbrado e devidamente assinado pelo departamento responsável, e enviado ao fornecedor por meio físico e/ou eletrônico;
- c) . Os bens deverão ser entregues em conformidades com a legislação vigente;
- d) A empresa vencedora do certame deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, em data e o horário previsto para a entrega do presente objeto, com prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM

- a) O bem deverá ser entregue no local indicado pela Prefeitura municipal de Tuntum/MA.

6 - DO RECEBIMENTO

- 6.1.O recebimento do bem deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

6.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

6.3 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.4 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

6.5 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

6.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

6.7 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

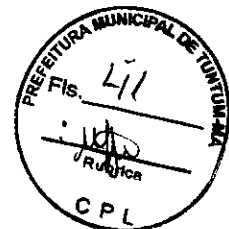
6.8 - O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer às normas internas da administração.

6.9 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.9.1 - Especificação correta do objeto

6.9.2 - Número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

Endereço R. Frederico Coelho - Centro - Zona Urbana, CEP 65763-000.



6.9.3 - Marca e o nome comercial;

6.9.4 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

1.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

Nota Explicativa: O gestor deve verificar se há algum critério de sustentabilidade que se enquadre como obrigação da contratada, como, por exemplo, a necessidade de recolhimento de resíduos decorrentes da contratação, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Para tanto, consulte-se o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Nota Explicativa: Ajustar de modo que seja exigida regularidade apenas quanto aos tributos incidentes sobre o objeto contratual.

Nota Explicativa: As cláusulas acima são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do objeto a ser executado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

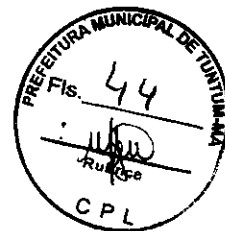
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da Ordem de Serviço, Prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Modalidade de licitação PREGÃO, etc;

Dos recursos orçamentários: **449052** Equipamento e Material Permanente (sem serviço, material de consumo ou obras).

Tabela de itens: em conformidade com a planilha de custos, com a descrição detalhada dos itens, **65 itens e total R\$: 162.728,25 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**, valor total da proposta.



22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Dos recursos orçamentários: 449052 Equipamento e Material Permanente (sem serviço, material de consumo ou obras)

Tuntum/MA, 23 de dezembro de 2021.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Data: 2021.12.23 17:46:00
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito



MINISTERIO DA CIDADANIA

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

043530/2021

OBJETO:

Aquisição e Instalação de Academia ao Ar Livre no município de Tuntum/MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Ministério da Cidadania tem como um de seus propósitos, apoiar projetos que promovam o esporte educacional, recreativo e de lazer que coadunam com os interesses do município, que tem como propósito disponibilizar a população infraestruturas esportivas e ou espaços esportivos.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A presente proposta propõe de construir uma academia ao ar livre no município de Tuntum/MA que vai ao encontro com aos objetivos e diretrizes do programa, apoiado por este Ministério.

PÚBLICO ALVO:

o público alvo a ser atingido será diretamente jovens, crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e indiretamente a população em geral.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Oferecer comodidade e melhorar a qualidade de vida da comunidade com um espaço adequado para a prática de esportes.

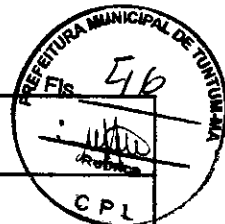
RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se com a realização do objeto proposto, a promoção da saúde e qualidade de vida dos munícipes, através do incentivo da prática de atividades físicas.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

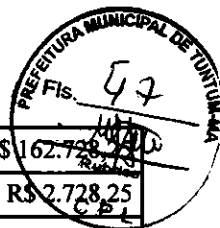
CONCEDENTE: 55000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA CIDADANIA	
CPF DO RESPONSÁVEL: 199.714.780-72	NOME DO RESPONSÁVEL: OSMAR GASPARINI TERRA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanda dos Ministérios Bloco "A"		CEP DO RESPONSÁVEL: 70046-900

2 - DADOS DO PROPONENTE



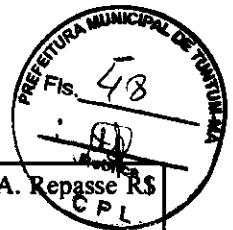
PROponente: 06.138.911/0001-66					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE TUNTUM					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA FREDERICO COELHO, 411, CASA					
Cidade: TUNTUM	UF: MA	Código Município: 0939	CEP: 65763000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 98985212431
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA	Agência: 2743-X	Conta Corrente: 297739			
CPF do Responsável: 041.856.273-35	Nome do Responsável: FERNANDO PORTELA TELES PESSOA				
Endereço do Responsável: AVENIDA DOUTOR JACKSON KLEPER LAGO, SN, ED VIA DEL MARE AP501 -				CEP do Responsável: 65077353	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 162.728,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.728,25	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 160.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.728,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/08/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Aquisição e instalação de Academia de Ginástica ao Ar Livre no Município de Tuntum-MA. Repasse R\$ 160.000,00 com ônus do Concedente e R\$ 2.728,25 de responsabilidade do Convenente.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 162.728,25
Início Previsto: 31/12/2021	Término Previsto: 31/08/2022	Valor Global:	R\$ 162.728,25
UF: MA	Município: 0939 - TUNTUM	CEP:	65763-000
Endereço: No município de Tuntum/MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição e instalação de Academia de Ginástica ao Ar Livre. Repasse R\$ 160.000,00 de responsabilidade do Concedente e R\$ 2728,25 de responsabilidade do Convenente.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 162.728,25	Início Previsto: 31/12/2021	Término Previsto: 31/08/2022

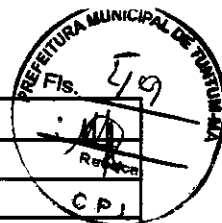
**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA CIDADANIA**

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 160.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição e instalação de Academia de Ginástica ao Ar Livre no Município de Tuntum-MA. Repasse R\$ 160.000,00 com ônus do Concedente e R\$ 2.728,25 de responsabilidade do Convenente.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 160.000,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE TUNTUM**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.728,25
DESCRIÇÃO: Aquisição e instalação de Academia de Ginástica ao Ar Livre no Município de Tuntum-MA. Repasse R\$ 160.000,00 com ônus do Concedente e R\$ 2.728,25 de responsabilidade do Convenente.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.728,25 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

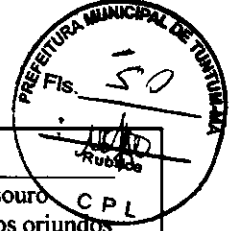


DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 7-PLACA ORIENTATIVA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Tuntum/MA				
CEP: 65763-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0939 - TUNTUM		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.202,35	V.TOTAL: R\$ 6.011,75	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 6-PRESSÃO DE PERNA DUPLO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Tuntum/MA				
CEP: 65763-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0939 - TUNTUM		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.494,33	V.TOTAL: R\$ 14.943,30	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 5-PUXADOR PEITORAL DUPLO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Tuntum/MA				
CEP: 65763-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0939 - TUNTUM		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.346,67	V.TOTAL: R\$ 23.466,70	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 4-REMADA SENTADA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Tuntum/MA				
CEP: 65763-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0939 - TUNTUM		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3.797,75	V.TOTAL: R\$ 37.977,50	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 3-SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Tuntum/MA				
CEP: 65763-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0939 - TUNTUM		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.313,00	V.TOTAL: R\$ 23.130,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2-SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Tuntum/MA				
CEP: 65763-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0939 - TUNTUM		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.841,50	V.TOTAL: R\$ 28.415,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 1 - ESQUI DUPLO CONUUGADO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Tuntum/MA				
CEP: 65763-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0939 - TUNTUM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.878,40	V.TOTAL: R\$ 28.784,00	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 162.728,25	R\$ 162.728,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 162.728,25			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

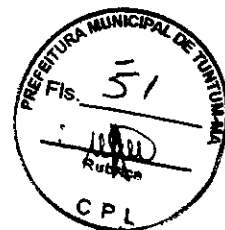
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Publicação D.O.U - Termo de Convênio nº 918197-2021 - Município de Tuntum-MA.pdf

SEI_MC - 11799039 - Convênio - 918197-2021 - PM de Tuntum.pdf



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70054-906
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

PROCESSO Nº 71000.067097/2021-11

CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 918197/2021.

CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 918197/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º Andar, Brasília/DF - CEP: 70.054-806, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, baseada no Decreto nº 10.680, de 19 de abril de 2021, representada pela sua Secretária - Substituta, a Senhora **SUZANA GONÇALVES LARANJA**, brasileira, residente e domiciliada no Condomínio Ouro Vermelho 1, Vetor 1, Quadra 6, casa 5, Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP: 71.680-379, portadora da Carteira de Identidade nº 1.690.432 – SSP/DF e do CPF nº 821.540.661-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 705, de 04 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 07 de dezembro de 2020, Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de março de 2020, e suas alterações pela Portaria nº 497, de 25 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de setembro de 2020, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Casa - Centro, Tuntum/MA - CEP: 65763-000, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada pelo Prefeito, o Senhor **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, brasileiro, portador do CPF nº 041.856.273-35, residente e domiciliado na R. 3 S/N SN, Nova Vila - Tuntum/MA - CEP: 65.763-000.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº **71000.067097/2021-11** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a "Aquisição e Instalação de Academia ao Ar Livre no município de Tuntum/MA", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.



Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;



t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual.

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

Subcláusula Única. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 162.728,25 (cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação consignada ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, por meio da Emenda de Relator nº 81000785, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE001078, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.5026.5450.0001, PTRES 203161 à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 144, Natureza da Despesa 44.40.42;



II - R\$ 2.728,25 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 924/2020, de 17 de Dezembro de 2020, do Município de Tuntum/MA.



Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

- I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e
- II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

- I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;
- II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
- III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

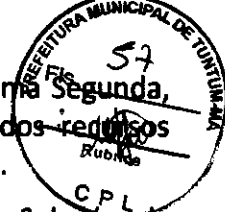
Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

- I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;
- II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.



Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.



Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

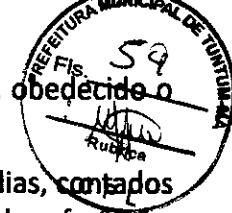
III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênera no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais

observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.



Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

- I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;



III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

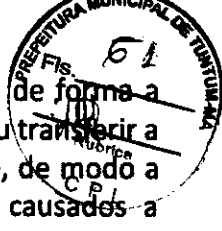
Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e



dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior

ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.



Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).



Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.



Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (180073) e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

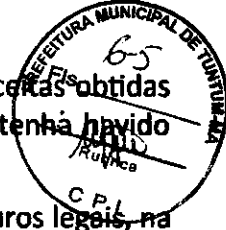
Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:





I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula sétima, subcláusula décima sexta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:
 - 1 - solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
 - 2 - analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Terceira deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores



e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

SUZANA GONÇALVES LARANJA
Secretária Nacional de Esporte, Educação,
Lazer e Inclusão Social - Substituta

Pelo CONVENENTE:

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA



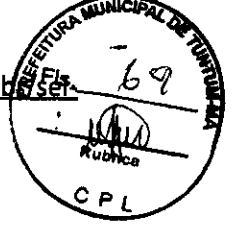
Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Usuário Externo, em 31/12/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Gonçalves Laranja**, Secretário(a) Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, Substituto(a), em 31/12/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/ser-autenticacao>, informando o código verificador **11799039** e o código CRC **E992DACF**.



Referência: Processo nº 71000.067097/2021-11

SEI nº 11799039

1	ESQUI DUPLO CONJUGADO	10	R\$ 1.617,85	R\$ 16.178,50	R\$ 2.375,00	R\$ 23.750,00	R\$ 4.642,34	R\$ 46.423,40	R\$ 2.878,40	R\$ 28.784,00
2	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00	R\$ 3.497,50	R\$ 34.975,00	R\$ 3.627,00	R\$ 36.270,00	R\$ 2.841,50	R\$ 28.415,00
3	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 1.439,00	R\$ 14.390,00	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00	R\$ 2.315,00	R\$ 23.130,00
4	REMADA SENTADA	10	R\$ 1.133,26	R\$ 11.332,60	R\$ 2.280,00	R\$ 22.800,00	R\$ 7.979,99	R\$ 79.799,90	R\$ 3.797,75	R\$ 37.977,50
5	PUXADOR PEITORAL DUPLO	10	R\$ 1.690,00	R\$ 16.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00	R\$ 3.450,00	R\$ 34.500,00	R\$ 2.346,67	R\$ 23.466,70
6	PRESSÃO DE PERNA DUPLO	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00	R\$ 1.183,00	R\$ 11.830,00	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00	R\$ 1.494,33	R\$ 14.943,30
7	PLACA ORIENTATIVA	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00	R\$ 1.183,00	R\$ 5.915,00	R\$ 1.374,05	R\$ 6.870,25	R\$ 1.202,35	R\$ 6.011,75

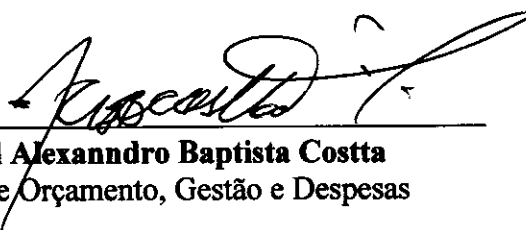
1	1	1	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	35.855.487/0001-79	(54) 9166-0925	R\$	162.728,25
		2	ALIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	00.655.463/0001-91	54-9469-7325		
		3	AS MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI	14.800.196/0001-03	91-8842-9520		
	2	1	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	35.855.487/0001-79	(54) 9166-0925		
		2	UJX COMERCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITORIO	28.845.803/0001-30	(61) 99846-2208		
		3	AS MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI	14.800.196/0001-03	91-8842-9520		
	3	1	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	35.855.487/0001-79	(54) 9166-0925		
		2	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	35.855.487/0001-79	(54) 9166-0925		
		3	SD FABRICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA	24.932.695/0001-08			
	4	1	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	35.855.487/0001-79	(54) 9166-0925		
		2	JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI	08.973.589/0001-45	17-8112-9205		
		3	IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	24.473.719/0001-08			
	5	1	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	35.855.487/0001-79	(54) 9166-0925		
		2	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	35.855.487/0001-79	(54) 9166-0925		
		3	AS MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI	14.800.196/0001-03	91-8842-9520		
	6	1	DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	(47) 3370-3784		
		2	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	35.855.487/0001-79	(54) 9166-0925		
		3	TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	30.934.925/0001-70	54-3712-3954		
	7	1	DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	(47) 3370-3784		
		2	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	35.855.487/0001-79	(54) 9166-0925		
		3	LUCIANA DE OLIVEIRA	27.663.583/0001-97			



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para informar, considerando que a presente licitação será realizada para registro de preços e consoante o Art. 7º, § 2º, do Decreto n.º 7.892/2013, a inexigibilidade de indicação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Tuntum (MA), 10 de janeiro de 2022.



Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38, da Lei n.º 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 13 de janeiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



GABINETE DO PREFEITO

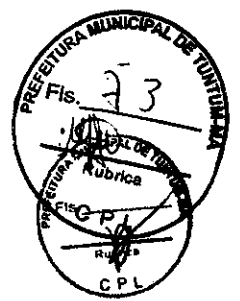
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.139.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email:



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

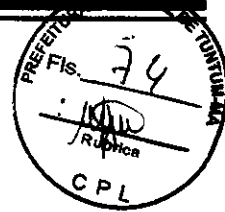
Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
UCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

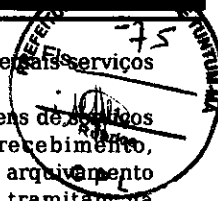
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

I - Comissão Permanente de Licitação;

II - Setor de Compras e Contratos;

III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;

II - Secretário Adjunto;

III - Divisão de Apoio Administrativo;

IV - Agentes Administrativos;

V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;

II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;

III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;

V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;

VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;

IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;

III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

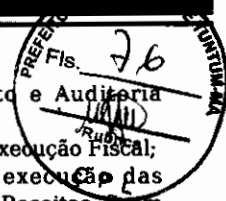
Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

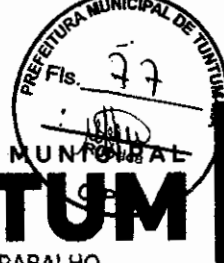
I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos.

Art. 13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na Modalidade Pregão e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “menor preço por item”, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/03/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que o objeto desta licitação se insira entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos itens demandados e fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos itens:

7.26.1. Fornecidos por empresas brasileiras;

7.26.2. Fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços, quando necessária, deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo designado pelo pregoeiro, contado da solicitação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma ou informará nova abertura com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação,

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento realizado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarem, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Tuntum/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo do edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá nos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, _____ de _____ de 20_____.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA – pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos, empresas para aquisição e instalação de Academia ao Ar Livre no município de Tuntum/MA, com o objetivo de formar o sistema de Registro de Preços pela modalidade de PREGÃO da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014.

2 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Academia ao ar livre irá promover a população bem-estar físico e psíquico, além de possibilitar a interação social e comunitária. Faz-se necessário a existência da Academia como forma de incentivar as atividades físicas regulares. O município de Tuntum/MA tem um número alto de pacientes portadores de Hipertensão, diabetes e obesos que são acompanhados pelas Estratégias de Saúde da Família, portanto a Academia irá ajudar esses pacientes a controlar os níveis de glicemia, pressão arterial e a redução nutricional.

Os equipamentos que vão compor a academia ao ar livre são compostos de aço inox e acabamento em PAD (polietileno de alta intensidade) material anticorrosivo. Equipamentos para aquecimento corporal, queima de calorias e condicionamento físico dos alunos e pessoas praticantes de esporte.

Tabela de itens: em conformidade com a planilha de custos, com a descrição detalhada dos itens, 65 itens e total R\$: 162.728,25 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), valor total da proposta.

3 - OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o ministério da cidadania e a prefeitura municipal de Tuntum/MA.



ITEM	- DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO COTADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	<p>Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m² de área e 71 kg.</p>	10	UND	R\$ 2.878,40	R\$ 28.784,00
2	<p>Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½ x 2\,00 mm; 2 x 2\,00 mm; 1½ x 1\,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4\,75 mm e 1\,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamento e blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo\, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injeto do). Parafusos\, arruelas e porcas fixado.</p>	10	UND	R\$ 2.841,50	R\$ 28.415,00
3	<p>Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m² de área e 50,5 kg.</p>	10	UND	R\$ 2.313,00	R\$ 23.130,00



4	<p>Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi- angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.</p>	10	UND	R\$ 3.797,75	R\$ 37.977,50
5	<p>Puxador peitoral duplo. O adução e abdução de pernas com surf é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 ½", 2", 1 ¼" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares; extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.</p>	10	UND	R\$ 2.346,67	R\$ 23.466,70
6	<p>Pressão de perna duplo. Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2 ½", 2", 1 ¼" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares; extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.</p>	10	UND	R\$ 1.494,33	R\$ 14.943,30



7	Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1" x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolot ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.	5	UND	R\$ 1.202,35	R\$ 6.011,75
VALOR TOTAL					R\$ 162.728,25

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. A entrega do objeto observará o especificado abaixo:

- O bem deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA
- Prazo de entrega: até 30 dias, após o recebimento do pedido, que deverá ser realizado pelo setor responsável em papel timbrado e devidamente assinado pelo departamento responsável, e enviado ao fornecedor por meio físico e/ou eletrônico;
- Os bens deverão ser entregues em conformidades com a legislação vigente;
- A empresa vencedora do certame deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, em data e o horário previsto para a entrega do presente objeto, com prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM

- O bem deverá ser entregue no local indicado pela Prefeitura municipal de Tuntum/MA.

6 - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento do bem deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

6.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

6.3 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.4 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

6.5 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

6.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

6.7 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

6.8 - O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer às normas internas da administração.

6.9 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.9.1 - Especificação correta do objeto

6.9.2 - Número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

6.9.3 - Marca e o nome comercial;

6.9.4 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por empresas competentes em duas para a Prefeitura.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

1.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

1.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

Nota Explicativa: O gestor deve verificar se há algum critério de sustentabilidade que se enquadre como obrigação da contratada, como, por exemplo, a necessidade de recolhimento de resíduos decorrentes da contratação, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Para tanto, consulte-se o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Nota Explicativa: Ajustar de modo que seja exigida regularidade apenas quanto aos tributos incidentes sobre o objeto contratual.

Nota Explicativa: As cláusulas acima são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrole outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do objeto a ser executado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da Ordem de Serviço, Prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Modalidade de licitação PREGÃO, etc;

Dos recursos orçamentários: 449052 Equipamento e Material Permanente (sem serviço, material de consumo ou obras).

Tabela de itens: em conformidade com a planilha de custos, com a descrição detalhada dos itens, **65 itens e total R\$: 162.728,25 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**, valor total da proposta.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Dos recursos orçamentários: 449052 Equipamento e Material Permanente (sem serviço, material de consumo ou obras)

Tuntum/MA, 23 de dezembro de 2021.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigatório, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, ~~comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;~~
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, ~~as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;~~
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, ~~as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;~~

Parágrafo Segundo – Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, ~~obedecendo as Legislações vigentes, bem como:~~

- a) ~~Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;~~
- b) ~~Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;~~
- c) ~~Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;~~
- d) ~~Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens~~

licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto
XX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ ().

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 3%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realizados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega do objeto, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata

de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que

este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA),
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
....., PARA (...).**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: (...)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 018/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 03 de fevereiro de 2022.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE Nº 043530/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Esportes e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 018/2022.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria Municipal de Esportes para deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA; pesquisa de preços; termo de referência; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias nº 003/2022, nº 007/2021 e nº 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Esportes e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; termo de autuação; minuta do edital e anexos; e despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja

exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o

parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto ° 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).



Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de

preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 09 de fevereiro de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “menor preço por item”, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/03/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a **aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre**, em conformidade com a proposta de nº **043530/2021**, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que o objeto desta licitação se insira entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos itens demandados e fornecidos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.


7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos itens:

7.26.1. Fornecidos por empresas brasileiras;

7.26.2. Fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.


7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços, quando necessária, deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo designado pelo pregoeiro, contado da solicitação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma ou informará nova abertura com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento realizado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Tuntum/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.


21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo do edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 17 de fevereiro de 2022.



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA – pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos, empresas para aquisição e instalação de Academia ao Ar Livre no município de Tuntum/MA, com o objetivo de formar o sistema de Registro de Preços pela modalidade de PREGÃO da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014.

2 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Academia ao ar livre irá promover a população bem-estar físico e psíquico, além de possibilitar a interação social e comunitária. Faz-se necessário a existência da Academia como forma de incentivar as atividades físicas regulares. O município de Tuntum/MA tem um número alto de pacientes portadores de Hipertensão, diabetes e obesos que são acompanhados pelas Estratégias de Saúde da Família, portanto a Academia irá ajudar esses pacientes a controlar os níveis de glicemia, pressão arterial e a redução nutricional.

Os equipamentos que vão compor a academia ao ar livre são compostos de aço inox e acabamento em PAD (polietileno de alta intensidade) material anticorrosivo. Equipamentos para aquecimento corporal, queima de calorias e condicionamento físico dos alunos e pessoas praticantes de esporte.

Tabela de itens: em conformidade com a planilha de custos, com a descrição detalhada dos itens, **65 itens e total R\$: 162.728,25 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**, valor total da proposta.

3 - OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a **aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre**, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o ministério da cidadania e a **prefeitura municipal de Tuntum/MA**.





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO COTADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	<p>Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m² de área e 71 kg.</p>	10	UND	R\$ 2.878,40	R\$ 28.784,00
2	<p>Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 1 ½ x 1,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamento s blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injetado). Parafusos, arruelas e porcas fixado.</p>	10	UND	R\$ 2.841,50	R\$ 28.415,00
3	<p>Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m² de área e 50,5 kg.</p>	10	UND	R\$ 2.313,00	R\$ 23.130,00



4	<p>Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi- angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.</p>	10	UND	R\$ 3.797,75	R\$ 37.977,50
5	<p>Puxador peitoral duplo. O adução e abdução de pernas com surf é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 ½", 2", 1 ¼" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.</p>	10	UND	R\$ 2.346,67	R\$ 23.466,70
6	<p>Pressão de perna duplo. Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.</p>	10	UND	R\$ 1.494,33	R\$ 14.943,30



7	Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1" x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolto ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.	5	UND	R\$ 1.202,35	R\$ 6.011,75
VALOR TOTAL					R\$ 162.728,25

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. A entrega do objeto observará o especificado abaixo:

- a) O bem deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA
- b) Prazo de entrega: até 30 dias, após o recebimento do pedido, que deverá ser realizado pelo setor responsável em papel timbrado e devidamente assinado pelo departamento responsável, e enviado ao fornecedor por meio físico e/ou eletrônico;
- c) Os bens deverão ser entregues em conformidades com a legislação vigente;
- d) A empresa vencedora do certame deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, em data e o horário previsto para a entrega do presente objeto, com prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM

- a) O bem deverá ser entregue no local indicado pela Prefeitura municipal de Tuntum/MA.

6 - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento do bem deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

6.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

6.3 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.4 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

6.5 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

6.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

6.7 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

6.8 - O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer às normas internas da administração.

6.9 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.9.1 - Especificação correta do objeto

6.9.2 - Número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

6.9.3 - Marca e o nome comercial;

6.9.4 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

1.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

1.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

Nota Explicativa: O gestor deve verificar se há algum critério de sustentabilidade que se enquadre como obrigação da contratada, como, por exemplo, a necessidade de recolhimento de resíduos decorrentes da contratação, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Para tanto, consulte-se o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Nota Explicativa: Ajustar de modo que seja exigida regularidade apenas quanto aos tributos incidentes sobre o objeto contratual.

Nota Explicativa: As cláusulas acima são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do objeto a ser executado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da Ordem de Serviço, Prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Modalidade de licitação PREGÃO, etc;

Dos recursos orçamentários: 449052 Equipamento e Material Permanente (sem serviço, material de consumo ou obras).

Tabela de itens: em conformidade com a planilha de custos, com a descrição detalhada dos itens, **65 itens e total R\$: 162.728,25 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**, valor total da proposta.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Dos recursos orçamentários: 449052 Equipamento e Material Permanente (sem serviço, material de consumo ou obras)

Tuntum/MA, 23 de dezembro de 2021.



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens

licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega do objeto, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata

de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que

este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDA PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA),
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
....., PARA (...).**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$..... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: (...)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....



Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO MORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO. **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.** Onde se lê: “OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação de Escolas no Município de Tuntum - MA, quais sejam: Escola Municipal São Lourenço e Escola Municipal Santa Clara.” Leia-se: “OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma da Escola Municipal São Lourenço e Escola Municipal Santa Clara, no município de Tuntum/MA.” Tuntum – Maranhão, 18 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de março de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 18 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 66/2021 e 004 de 2014, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, no dia 15 de março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site: <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitanet - endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 39a78e6b6364288387f60528fff2804478083863

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Gov. integra pacientes da Policlínica do Idoso em atividade lúdica

Com o objetivo de promover integração, bem-estar e melhoria da saúde mental, a Policlínica do Idoso realizou, nesta sexta-feira (18), uma atividade lúdica para os pacientes. Com o tema "Alegria não tem idade", o momento, que seguiu todas as regras sanitárias de prevenção à Covid-19, contou com a participação de 20 idosos, além de confetes e serpentinas.

De acordo com a diretora administrativa da Policlínica do Idoso, Danielle Falção, a ação proporciona aos pacientes momentos de descontração e socialização.

"Esse é um momento em que a unidade tem o prazer de trazer a interação social com a comunidade, pois muitos moradores são pacientes da nossa unidade e voltam hoje com muita satisfação. Organizamos um momento de descontração e resgate da cultura do nosso estado e, ao mesmo tempo, de agradecimento da unidade pela parceria com os nossos pacientes durante



esses quase oito meses de funcionamento da Policlínica do Idoso", destacou.

Durante a atividade também foram eleitos o rei e a rainha da Policlínica do Idoso. "Gostei muito da brincadeira, foi muito boa. Recebi o título de rei e isso para mim é um orgulho. Aqui sou sempre bem atendido, tive um AVC

e estou passando pelo meu processo de recuperação aqui na unidade", disse o aposentado Amadeu Lima, 67 anos, morador da Vila Janaína.

Já a votação para rainha acabou em empate, dona Maria Angélica Carvalho, 72 anos, e a aposentada Brasília Pereira

da Silva, 73 anos, foram as escolhidas.

"Sou apaixonada por momentos assim e estou achando esse maravilhoso. Conheci a Policlínica através do meu cunhado. Aqui, já consultei com reumatologista, cardiologista, nutricionista, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional.

Medicamentos para combater o câncer de pele apresentam alta, aponta Farmácias APP

Com a chegada do verão, surge a necessidade de um olhar mais atento para os cuidados com a pele. Isso significa que a exposição em excesso e a falta da devida proteção são os principais fatores de risco do câncer de pele. Segundo o Farmácias APP, aplicativo de vendas online de saúde e beleza, houve um aumento de 30,2% na venda de medicamentos para o tratamento da doença, quando comparado o ano de 2021 ao ano de 2020.

Segundo a companhia, de dezembro de 2020 a dezembro de 2021, no Top 5 medicamentos mais vendidos para o tratamento do câncer de pele, estão: Keytruda, que desponta em primeiro lugar, sendo responsável por 34,7% do faturamento das farmácias. Opdivo aparece em segundo, com 23,8%, seguido de Temodal com 6,6%, Ixium com 6,2% e, por último, B-Platin com 5,4%.

Enquanto aos tipos de câncer de pele, medicamentos para o tratamento de Melanoma, o tipo mais grave da doença, ocupam

a primeira posição, com 83,4% das vendas da categoria. Em seguida, com 9,5%, para o tratamento de Carcinoma Basocelular, o tipo mais comum e que começa nas células basais. Em último lugar, estão medicamentos para o tratamento de Carcinoma Epidermoide, tumor maligno que surge especialmente nas regiões do corpo mais expostas à radiação, com 7,1%.

Além disso, em dezembro do ano passado, o medicamento Keytruda, indicado em pacientes adultos para tratar o Melanoma, continuou com a primeira posição entre os mais vendidos, com um faturamento de 43,3%. Da mesma forma, Melanoma permaneceu em primeiro lugar entre os tipos de câncer de pele que demandaram maior compra de medicamentos para o tratamento da doença, com 87,3% do valor total por faturamento das farmácias.

"Embora o verão seja uma das estações mais aguardadas pelo brasileiro, o câncer de pele atualmente é um dos mais frequentes no país.

Além de se manter em alerta aos fatores de risco, é importante evitar exposições em excesso à radiação solar e adotar alguns cuidados, como o uso de protetor solar e manter-se hidratado constantemente. O ideal é manter uma rotina de acompanhamento médico, tendo em vista que o diagnóstico precoce aumenta as chances de cura" recomenda Yago Rugg, gerente comercial do Farmácias APP.

No que diz respeito aos produtos mais vendidos para evitar o câncer de pele e aproveitar a estação, os itens mais procurados em dezembro de 2021 foram, respectivamente, os protetores Sundown, Nivea Sun, Solar Expertise, Vichy Ideal Soleil, Sunless e Roc Minesol. Além desses, os bronzeadores Cenoura&Bronze e Australian Gold também ocuparam espaço no ranking de produtos mais usados pelos brasileiros no início do verão.

No comparativo mensal, dezembro de 2021 apresentou o maior índice de compras, com 15,4%.

Enquanto em 2020, o mês foi responsável por 13,9% das vendas de produtos da categoria. Entre esse período, o Sudeste foi o local com o maior número de vendas destes itens, com 48,7%. Logo após, a região Sul com 23,6%, seguido do Nordeste com 17,5%, Centro-Oeste com 6,9% e, em último, a região Norte, que representou apenas 3,2% das vendas.

"Este ano, fevereiro levou muitos brasileiros a mudarem os planos e adiar aquela ida à praia, devido às chuvas contínuas e poucos dias de sol. No entanto, ainda estamos no verão e isso precisa ser considerado em relação aos efeitos nocivos causados pelos raios solares. A prevenção é importante e precisa continuar", conclui Rugg. Sobre o Farmácias APP

O Farmácias APP é um aplicativo de vendas online de saúde e beleza. É um shopping virtual cujo propósito é proporcionar acesso rápido à saúde e beleza, conectando farmácias e pessoas. Mais informações pelo site.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 018/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna pública para conhecimento dos interessados a realização, sob o regime da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nºs 62/2021 e 004/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrada entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, no dia 15 de março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site: <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitanet - endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpluntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de São Vicente Ferrer - MA. ABERTURA: 09 de março de 2022, às 11:00h. ENDEREÇO: Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Ferrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 folhas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: reginaldo.melonio@gmail.com. SÃO VICENTE FERRER-MA, 17 de fevereiro de 2022. REGINALDO MELONIO - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Chamamento Público Nº. 01/2022; Objeto: Cadastro de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Bento, no exercício de 2022. Data da abertura: 14/03/2022, às 10:00 h. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento, situado na Praça da Matriz nº 185 bairro Matriz cap 65235000, São Bento-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente no Portal da transparência, os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: cplsaobento@hotmail.com. SÃO BENTO-MA, 18 de fevereiro de 2022. DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO - Presidente da CPL.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MARANHÃO. ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Onde se lê: "OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação de Escolas no Município de Tuntum - MA, quais sejam: Escola Municipal São Lourenço e Escola Municipal Santa Clara." Leia-se: "OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma da Escola Municipal São Lourenço e Escola Municipal Santa Clara, no município de Tuntum/MA." Tuntum - Maranhão, 18 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 02/2022 O MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA, através da Prefeitura Municipal de Mata Roma, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 08/2021-GP/PM/UR, Decreto Federal 10024/19, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 08 de Março de 2022, às 08:00 (oito) horas, horário de Brasília, no site: <http://www.licitamataroma.com.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para registro de preços eletrônico para eventual e futura contratação de empresa para organização e realização do aniversário do Município de Mata Roma/MA, de acordo com o Edital e Anexos, os quais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico deste poder executivo, www.portal.mataroma.ma.gov.br, e no site www.licitamataroma.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.licitamataroma.com.br. Mata Roma - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Victor Araújo Lima, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021
Reabertura

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, faz saber a todos os interessados, tomando público aos representantes das licitantes que fica designada para às 09h30min do dia 24 de fevereiro de 2022, a sessão de reabertura de envelope de habilitação e julgamento das propostas de preços apresentadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA: CONCLUSÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO PADRÃO FNDE/MEC - CE RAIMUNDO CARVALHO RAMOS, no Município de Santa Luzia do Paruá-MA, a se realizar na Sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitações, na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65.272-000.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de fevereiro de 2022.
JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022
Reabertura

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futuras aquisições de Medicamentos, Materiais de Consumo Médico Hospitalar, Materiais Odontológicos, Material de Laboratório de análises clínicas para suprir a demanda da secretaria municipal de saúde de São José dos Basílios/MA. Publicados no DOEMA, Publicações de terceiros do dia 04/02/2022, DOU seção 3 do dia 04/02/2022, DOM, do dia 03/02/2022 e Jornal de grande circulação (Jornal Pequeno) do dia 04/02/2022. O início da sessão pública será às 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 07 de março de 2022. O novo Edital e seus Anexos está disponibilizados no endereço eletrônico www.bil.org.br e www.saojosedosbasilios.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP: 65.762-000. São José dos Basílios- MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail comissosaojose@gmail.com.

São José dos Basílios-MA, 15 de fevereiro de 2022.
BEL AQUINO REGO BARROS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; e Decreto Municipal nº 003/2021 - Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para ME/EPP; Decreto Municipal nº 004/2021 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços; da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para aquisição eventual e futura de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiênico e descartáveis para atender a administração pública.. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico, pelo endereço www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 7 de março de 2022 às 14:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaagua branca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Eletrônico, www.licitardigital.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; e Decreto Municipal nº 003/2021 - Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para ME/EPP; Decreto Municipal nº 004/2021 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços; da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para aquisição eventual e futura de empresa para prestação de serviços médicos em especialidades e clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca-MA. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico, pelo endereço www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 8 de março de 2022 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaagua branca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Eletrônico, www.licitardigital.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; e Decreto Municipal nº 003/2021 - Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para ME/EPP; Decreto Municipal nº 004/2021 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços; da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para aquisição eventual e futura de empresa para fornecimento de prótese dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca-MA. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico, pelo endereço www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 8 de março de 2022 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaagua branca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Eletrônico, www.licitardigital.com.br.

São Pedro da Água Branca - MA, 18 de fevereiro de 2022.
ALEXANDRO TENÓRIO ROLIM
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - SRP

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº. 005/2022 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de prédios deste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 21/02/2022, às 08h00min. ao dia 09/03/2022 às 08h59min. Horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/03/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF. VALOR ESTIMADO: Registro de Preços. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br. Nos sites: www.tce.ma.gov.br e <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 18 de fevereiro de 2022.
GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de São Vicente Ferrer - MA. ABERTURA: 09 de março de 2022, às 11:00h. ENDEREÇO: Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Ferrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: reginaldomelonio@gmail.com.

São Vicente Ferrer-MA, 17 de fevereiro de 2022.
REGINALDO MELONIO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

PROCESSO Nº 406/2022.

O Município de Serrano do Maranhão, através do Pregoeiro, torna público que no dia 08/03/2022, horário 15:00hs, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, do tipo Menor Preço Por Item, modo de disputa aberto e fechado, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar - 2022, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e das Leis Complementares nºs 123/2006 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia, ou ainda solicitados via email a esta CPL pelo email cpl@serrano.ma.gov.br. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Serrano do Maranhão-MA, 17 de fevereiro de 2022.
JAKSON RIBEIRO LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 66/2021 e 004 de 2014, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, no dia 15 de março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da Informação, site: <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitanet - endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h.

Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2022.
SARA FERREIRA COSTA FLEURY

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIQUÁ

AVISO DE ADIUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 31/2021, destinado à aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde do Município de Turiçu/MA e, tendo transcorridas as fases de análise das propostas e de análise dos documentos de habilitação, conforme ata da sessão pública anexa e, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, e subsidiariamente à Lei 8.666/93, ADIUDICO o objeto da licitação à empresa ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.405.384/0001-49, vencedora do item 31, pelo valor total de R\$145.999,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais); G.P. VEZONO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.778.749/0001-25, vencedora do item 06, pelo valor total de R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta reais) e MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.075.280/0001-19, vencedora dos itens 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 32 e 33, pelo valor total de R\$ 87.849,48 (oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Turiçu-MA, 20 de janeiro de 2022.
CAMILA HOLANDA CARNEIRO
Pregoeira





PROPOSTA

INICIAL:

DELVA

FABRICACAO DE

PECAS EM

METAIS LTDA

PROPOSTA COMERCIAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Objeto: Contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a **aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre**, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m ² de área e 71 kg.	10	UN	VAXX Fitness	R\$2.850,00	R\$28.500,00
02	Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½ x 2\,00 mm; 2 x 2\,00 mm; 1½ x 1\,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4\,75 mm e 1\,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamento s blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo\, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injetado). Parafusos\, arruelas e porcas fixado.	10	UN	VAXX Fitness	R\$2.840,00	R\$28.400,00
03	Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m ² de área e 50,5 kg.	10	UN	VAXX Fitness	R\$2.300,00	R\$23.000,00
04	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi- angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.	10	UN	VAXX Fitness	R\$3.790,00	R\$37.900,00
05	Puxador peitoral duplo. O adução e abdução de pernas com surf é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 ½", 2", 1 ¼" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.	10	UN	VAXX Fitness	R\$2.340,00	R\$23.400,00
06	Pressão de perna duplo. Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.	10	UN	VAXX Fitness	R\$1.494,00	R\$14.940,00
07	Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono	05	UN	VAXX	R\$1.200,00	R\$12.000,00

**PROPOSTA
INICIAL:
LOJA FLEX
EXCLUSIVAMENTE EM
APARELHOS
FITNESS E
PLAYGROUND
SP EIRELI**





PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2022

- 1. Razão Social da Empresa: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI
- 2. CNPJ Nº: 37.670.865/0001-75
- 3. Inscrição Estadual: 129.231.429.111
- 4. Inscrição Municipal: 045.261.0004-8
- 5. Av. dos Imares, 1292 – Indianópolis, CEP: 04.085-002 – São Paulo/SP
- 6. Telefone: (17) 99665-2766
- 7. E-mail: lojaflex@flex.ind.br
- 8. Banco do Brasil / Agência: 2502-X Conta Corrente: 218252-1
- 9. Nome do responsável legal para a assinatura do contrato: Lucas Fernando Gasparini de Oliveira, brasileiro, casado, proprietário e representante legal.
- 10. Endereço: Rua Anisia Rodrigues, nº 423, CEP: 15086-230 – Bairro: São Francisco, São José do Rio Preto/SP
- 11. Dados Proprietário RG: 45.398.757-6 SSP/SP CPF: 374.473.048-40
- 12. Telefone: (17) 99665-2766

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
04	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi- angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em	10	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R\$ 3.797,75	R\$ 37.977,50



bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 37.977,50

(trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: até 30 dias, após o recebimento do pedido, que deverá ser realizado pelo setor responsável em papel timbrado e devidamente assinado pelo departamento responsável, e enviado ao fornecedor por meio físico e/ou eletrônico.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

FRETE: CIF (por conta do fornecedor);

GARANTIA: 12 (doze) meses.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: será feita "in loco" pelo fabricante, através do telefone (17) 3266-2122;

DECLARAMOS que conhecemos os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

São Paulo/SP 15 de março de 2022.

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

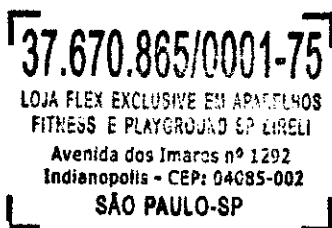
CNPJ: 37.670.865/0001-75

Lucas Fernando Gasparini de Oliveira

CPF: 374.473.448-40

RG: 45.398.757-6

Representante Legal



**PROPOSTA
INICIAL:
A.A. CARNEIRO
BRINQUEDOS**



**CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182022**

À MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182022 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme o termo de referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m ² de área e 71 kg. MARCA: PRÓPRIA MODELO: EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	un	10	10.000,00	100.000,00
2	Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½ x 2\,00 mm; 2 x 2\,00 mm; 1½ x 1\,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4\,75 mm e 1\,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamento s blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo\, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injeta do). Parafusos\, arruelas e porcas fixado. MARCA: PRÓPRIA MODELO: EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	un	10	10.000,00	100.000,00
3	Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m ² de área e 50,5 kg.	un	10	10.000,00	100.000,00

Endereço: Rua Rolante, 45 – Cidade Líder – São Paulo – SP CEP: 08285-150

vendas@criartplay.com.br

(11) 2501-5474

www.criartplay.com.br

	MARCA: PRÓPRIA MODELO: EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE				
4	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi- angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.	un	10	10.000,00	100.000,00
	MARCA: MODELO:				
5	Puxador peitoral duplo. O adução e abdução de pernas com surf é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 ½", 2", 1 ¼" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.	un	10	10.000,00	100.000,00
	MARCA: PRÓPRIA MODELO: EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE				
6	Pressão de perna duplo. Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.	un	10	10.000,00	100.000,00
	MARCA: PRÓPRIA MODELO: EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE				
7	Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1" x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados	un	5	10.000,00	50.000,00

Endereço: Rua Rolante, 45 – Cidade Líder – São Paulo – SP CEP: 08285-150

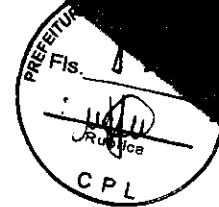
vendas@criartplay.com.br

(11) 2501-5474

www.criartplay.com.br

CRi/RTplay

Indústria e Comércio de Playground



e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.

MARCA: PRÓPRIA

MODELO: EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

VALOR TOTAL

650.000,00

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Local de entrega: Conforme edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de garantia: Conforme edital

Forma de pagamento: 30 (trinta) dias

Instalação: SIM

Treinamento: NÃO

Assistência Técnica: Nacional

Declaramos que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal Nº 13.303/2016 suas alterações posteriores.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento. Os preços propostos são fixos e irredutíveis.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do edital.”

Razão Social: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS

CNPJ: 31.936.978/0001-93

IE: 123.197.975.116

Endereço: R ROLANTE Nº 45, CIDADE LIDER, SÃO PAULO – SP, CEP: 08.285-150.

Dados Bancários:

Responsável: Alex Alves Carneiro

CPF: 327.019.658-02

RG: 40751282.

PROPRIETÁRIO

Cargo: PROPRIETÁRIO

Email: criartplay@gmail.com

TELEFONE: (11) 2501-5474

São Paulo, 15 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Representante Legal/Responsável pelo Contrato

Endereço: Rua Rolante, 45 – Cidade Líder – São Paulo – SP CEP: 08285-150

vendas@criartplay.com.br

(11) 2501-5474

www.criartplay.com.br

CRi/RTplay

Indústria e Comércio de Playground



Alex Alves Carneiro
CPF: 327.019.658-02
RG: 40751282
PROPRIETÁRIO

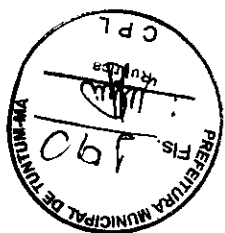
31.936.978/0001-93

A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS

RUA ROLANTE, 45
CIDADE LIDER - CEP 08285-150
SAO PAULO - SP

Endereço: Rua Rolante, 45 – Cidade Líder – São Paulo – SP CEP: 08285-150
vendas@criartplay.com.br
(11) 2501-5474
www.criartplay.com.br

**PROPOSTA
INICIAL:
BARMONT
& SERVICIOS
COMERCIO
LTDA**





PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 018/2022

Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre

LOT E	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DO ITEM	MARCA	MODEL O	VALOR UNIT	Valor total
1	1686413	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m ² de área e 71 kg.	10,00	Ginast	Padrão	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00

BARMONT SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
CNPJ: 43.787.820/0001-88
Rua São Sebastião S/N – CENTRO – ITAIPAVA DO GRAJAÚ
Email: barmontservicos@gmail.com

Dev



2	1686414	<p>Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½ x 2\,00 mm; 2 x 2\,00 mm; 1½ x 1\,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4\,75 mm e 1\,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamento s blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo\, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injeta do). Parafusos\, arruelas e porcas fixado.</p>	10,00	Ginast	Padrão	R\$ 2.820,00	R\$ 28.200,00
3	1686415	<p>Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo</p>	10,00	Ginast	Padrão	R\$ 2.210,00	R\$ 22.100,00

BARMONT SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
 CNPJ:43.787.820/0001-88
 Rua São Sebastião S/N – CENTRO – ITAIPAVA DO GRAJAU
 Email: barmontservicos@gmail.com

Handwritten signature



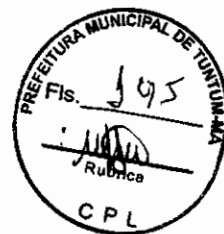
		destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m ² de área e 50,5 kg.					
4	1686416	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi-angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.	10,00	Ginast	Padrão	R\$ 3.710,30	R\$ 37.103,00

BARMONT SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
 CNPJ:43.787.820/0001-88
 Rua São Sebastião S/N – CENTRO – ITAIPAVA DO GRAJAÚ
 Email: barmontservicos@gmail.com



5	1686417	Puxador peitoral duplo. O adução e abdução de pernas com surf é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 ½", 2", 1 ¼" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.	10,00	Ginast	Padrão	R\$ 2.290,23	R\$ 22.902,30
6	1686418	Pressão de perna duplo. Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¼ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços	10,00	Ginast	Padrão	R\$ 1.410,05	R\$ 14.100,50

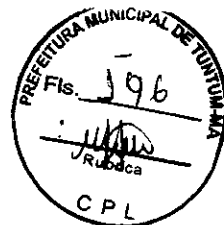
BARMONT SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
CNPJ: 43.787.820/0001-88
Rua São Sebastião S/N - CENTRO - ITAIPAVA DO GRAJAU
Email: barmontservicos@gmail.com



		e usinados zincado em preto.					
7	1686419	Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1 x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.	5,00	Ginast	Padrão	R\$ 1.150,18	R\$ 5.750,90

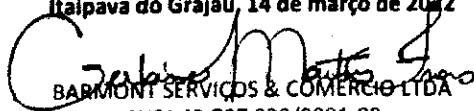
BARMONT SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
 CNPJ: 43.787.820/0001-88
 Rua São Sebastião S/N – CENTRO – ITAIPAVA DO GRAJAÚ
 Email: barmontservicos@gmail.com

Handwritten signature



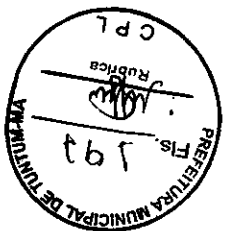
Valor total da proposta: R\$158.156,70 (cento e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

Itaipava do Grajaú, 14 de março de 2022


BARMONT SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
CNPJ 43.787.820/0001-88

Rua São Sebastião S/N – CENTRO – ITAIPAVA DO GRAJAÚ
Email: barmontservicos@gmail.com

RELATÓRIO DE PROPOSTA INICIAL





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0182022



ITEM 1

Fornecedor - 43.787.820/0001-88 - BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 14/03/2022 13:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10.000	UND	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m² de área e 71 kg.	ginast	padrao	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00

Fornecedor - 31.936.978/0001-93 - A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS - ME/EPP Data: 14/03/2022 17:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10.000	UND	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m² de área e 71 kg.	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

Fornecedor - 09.135.430/0001-95 - DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA - Grande Porte Data: 14/03/2022 20:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10.000	UND	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m² de área e 71 kg.	vaxofitness	Esqui duplo conjugado.	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00

Fornecedor - 21.542.278/0001-60 - GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME/EPP Data: 14/03/2022 13:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10.000	UND	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m² de área e 71 kg.	Propria	AR LIVRE	R\$ 2.878,00	R\$ 28.780,00



ITEM 2

Fornecedor - 21.542.278/0001-60 - GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME/EPP
Data: 14/03/2022 13:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	10.000	UND	Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½ x 21,00 mm; 2 x 21,00 mm; 1½ x 11,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamento s blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injeta do). Parafusos, arruelas e porcas fixado.	Propria	AR LIVRE	R\$ 2.841,00	R\$ 28.410,00

Fornecedor - 43.787.820/0001-88 - BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 14/03/2022 13:26 - Situação: Classificada

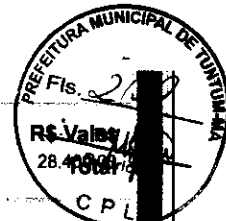
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	10.000	UND	Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½ x 21,00 mm; 2 x 21,00 mm; 1½ x 11,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamento s blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injeta do). Parafusos, arruelas e porcas fixado.	ginast	padrao	R\$ 2.820,00	R\$ 28.200,00

Fornecedor - 31.936.978/0001-93 - A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS - ME/EPP Data: 14/03/2022 17:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	10.000	UND	Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½ x 21,00 mm; 2 x 21,00 mm; 1½ x 11,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamento s blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injeta do). Parafusos, arruelas e porcas fixado.	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

Fornecedor - 09.135.430/0001-95 - DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA - Grande Porte Data: 14/03/2022 20:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	10.000	UND	Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2 x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 1 1/2 x 1,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamento s blindados. Tampão embutido Interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (Injeta do). Parafusos, arruelas e porcas fixado.	vaxxfitness	Simulador caminhada		

ITEM 3

Fornecedor - 21.542.278/0001-60 - GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME/EPP
Data: 14/03/2022 13:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	10.000	UND	Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m² de área e 50,5 kg.	Propria	AR LIVRE	R\$ 2.313,00	R\$ 23.130,00

Fornecedor - 43.787.820/0001-88 - BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 14/03/2022 13:26 - Situação: Classificada

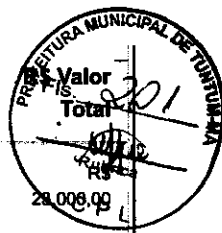
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	10.000	UND	Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m² de área e 50,5 kg.	ginast	padrao	R\$ 2.210,00	R\$ 22.100,00

Fornecedor - 31.936.978/0001-93 - A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS - ME/EPP Data: 14/03/2022 17:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	10.000	UND	Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m² de área e 50,5 kg.	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

Fornecedor - 09.135.430/0001-95 - DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA - Grande Porte Data: 14/03/2022 20:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	10.000	UND	Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m² de área e 50,5 kg.	vaxofitness	Simulador de cavalgada	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00

ITEM 4

Fornecedor - 43.787.820/0001-88 - BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 14/03/2022 13:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	10.000	UND	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi- angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.	ginast	padrao	R\$ 3.710,30	R\$ 37.103,00

Fornecedor - 09.135.430/0001-95 - DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA - Grande Porte Data: 14/03/2022 20:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	10.000	UND	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi- angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.	vaxofitness	Remada sentada.	R\$ 3.790,00	R\$ 37.900,00

Fornecedor - 31.936.978/0001-93 - A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS - ME/EPP Data: 14/03/2022 17:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	10.000	UND	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi- angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

Fornecedor - 37.670.865/0001-75 - LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI - ME/EPP Data: 11/03/2022 14:12 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário
4	10.000	UND	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi- angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslçamento.	FLEX EQUIPMENT	AR LIVRE	R\$ 3.797,75

R\$ Valor	R\$ Valor	R\$ Valor
		37.977,50

ITEM 5

Fornecedor - 43.787.820/0001-88 - BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 14/03/2022 13:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	10.000	UND	Puxador peitoral duplo. O adução e abdução de pernas com surf é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 1/2", 2", 1 1/4" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.	glnast	padrao	R\$ 2.290,23	R\$ 22.902,30

Fornecedor - 31.936.978/0001-93 - A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS - ME/EPP Data: 14/03/2022 17:11 - Situação: Classificada

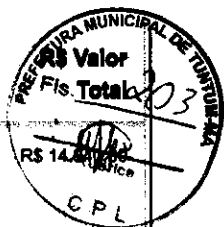
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	10.000	UND	Puxador peitoral duplo. O adução e abdução de pernas com surf é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 1/2", 2", 1 1/4" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

Fornecedor - 09.135.430/0001-95 - DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA - Grande Porte Data: 14/03/2022 20:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	10.000	UND	Puxador peitoral duplo. O adução e abdução de pernas com surf é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 1/2", 2", 1 1/4" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.	vaxofitness	Puxador peitoral duplo.	R\$ 2.340,00	R\$ 23.400,00

ITEM 6

Fornecedor - 21.542.278/0001-60 - GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME/EPP Data: 14/03/2022 13:09 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	10.000	UND	Pressão de perna duplo. Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.	Propria	AR LIVRE	R\$ 1.494,00	R\$ 14.940,00

Fornecedor - 43.787.820/0001-88 - BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 14/03/2022 13:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	10.000	UND	Pressão de perna duplo. Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.	ginast	padrao	R\$ 1.410,05	R\$ 14.100,50

Fornecedor - 31.936.978/0001-93 - A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS - ME/EPP Data: 14/03/2022 17:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	10.000	UND	Pressão de perna duplo. Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

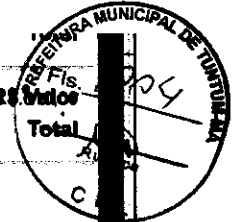
Fornecedor - 09.135.430/0001-95 - DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA - Grande Porte Data: 14/03/2022 20:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	10.000	UND	Pressão de perna duplo. Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.	vaxofitness	Pressão de perna duplo.	R\$ 1.494,00	R\$ 14.940,00

ITEM 7

Fornecedor - 21.542.278/0001-60 - GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME/EPP Data: 14/03/2022 17:17 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	R\$ Valor
7	5.000	UND	Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1 x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.	Propria	AR	Modelo	R\$ 5.750,90

Fornecedor - 43.787.820/0001-88 - BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 14/03/2022 13:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	5.000	UND	Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1 x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.	ginast	pedrao	R\$ 1.150,18	R\$ 5.750,90

Fornecedor - 31.936.978/0001-93 - A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS - ME/EPP Data: 14/03/2022 17:11 - Situação: Classificada

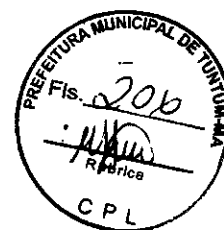
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	5.000	UND	Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1 x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00

Fornecedor - 09.135.430/0001-95 - DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA - Grande Porte Data: 14/03/2022 20:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor	R\$ Matos	
7	5.000	UND	Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1 x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.	vaiofitness	Placa	Uhr99-98		



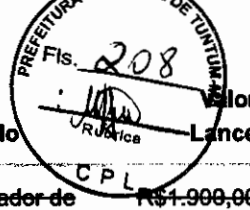
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS



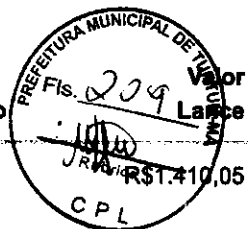
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0182022



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
4	Fornecedor Inabilitado	46853	A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	São Paulo/SP	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$2.499,99
4	Fornecedor Inabilitado	64695	DELVA FABRICAGAO DE PEGAS-EM METAIS-LTDA	09.135.430/0001-95	Jaraguá do Sul/SC	vaxxfitness	Esqui duplo conjugado.	R\$2.500,00
1	1º	49191	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	Itaipava do Grajaú/MA	ginast	padrao	R\$2.800,00
1	2º	85799	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21.542.278/0001-60	Aparecida de Goiânia/GO	Propria	AR LIVRE	R\$2.878,00
2	Fornecedor Inabilitado	47804	A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	São Paulo/SP	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$1.799,99
2	Fornecedor Inabilitado	20437	DELVA FABRICAGAO DE PEGAS-EM METAIS-LTDA	09.135.430/0001-95	Jaraguá do Sul/SC	vaxxfitness	Simulador de caminhada	R\$1.800,00
2	1º	42644	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	Itaipava do Grajaú/MA	ginast	padrao	R\$2.820,00
2	2º	93628	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21.542.278/0001-60	Aparecida de Goiânia/GO	Propria	AR LIVRE	R\$2.841,00
3	Fornecedor Inabilitado	88893	A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	São Paulo/SP	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$1.999,99



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
3	Fornecedor Inabilitado	99325	DELVA FABRICAGAO DE PEGAS-EM METAIS-LTDA	09.135.430/0001-95	Jaraguá do Sul/SC	vaxofitness	Simulador de cavalgada	R\$1.900,00
3	1º	19018	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	Itaipava do Grajaú/MA	ginast	padrao	R\$2.210,00
3	2º	13605	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21.542.278/0001-60	Aparecida de Goiânia/GO	Propria	AR LIVRE	R\$2.313,00
4	Fornecedor Desclassificado	30176	A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-99	São Paulo/SP	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO-AR-LIVRE	R\$2.999,99
4	Fornecedor Desclassificado	4662	DELVA FABRICAGAO DE PEGAS-EM METAIS-LTDA	09.135.430/0001-95	Jaraguá do Sul/SC	vaxofitness	Remada sentada-	R\$3.000,00
4	1º	86390	LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI	37.670.865/0001-75	São Paulo/SP	FLEX EQUIPMENT	AR LIVRE	R\$3.709,98
4	2º	74418	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	Itaipava do Grajaú/MA	ginast	padrao	R\$3.710,30
5	Fornecedor Inabilitado	70644	A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-99	São Paulo/SP	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO-AR-LIVRE	R\$1.999,99
5	Fornecedor Inabilitado	26435	DELVA FABRICAGAO DE PEGAS-EM METAIS-LTDA	09.135.430/0001-95	Jaraguá do Sul/SC	vaxofitness	Puxador peitoral duplo-	R\$2.000,00
5	1º	69711	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	Itaipava do Grajaú/MA	ginast	padrao	R\$2.290,23
6	Fornecedor Inabilitado	21247	A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-99	São Paulo/SP	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO-AR-LIVRE	R\$1.400,99



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
6	1º	32359	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001- 88	Itaipava do Grajaú/MA	ginast	padrao	R\$1.410,05
6	Empatado	82765	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21.542.278/0001- 60	Aparecida de Goiânia/GO	Propria	AR LIVRE	R\$1.494,00
6	Fornecedor inabilitado	69169	DELVA FABRICACAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.436/0001- 95	Jaraguá do Sul/SC	vaxofitness	Pressão de pema-duplo:	R\$1.494,00
7	Fornecedor inabilitado	53302	A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001- 93	São Paulo/SP	PRÓPRIA	EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO-AR LIVRE	R\$1.149,99
7	1º	93492	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001- 88	Itaipava do Grajaú/MA	ginast	padrao	R\$1.150,18
7	Fornecedor inabilitado	15205	DELVA FABRICACAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.436/0001- 95	Jaraguá do Sul/SC	vaxofitness	Placa orientativa:	R\$1.200,00
7	2º	11375	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21.542.278/0001- 60	Aparecida de Goiânia/GO	Propria	AR LIVRE	R\$1.202,00

))

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A. A. CARNEIRO BRINQUEDOS





ECS Máquinas e Equipamentos

CNPJ: 22.607.948/0001-42

Rua Matias Kabuchi, 234

São José/SC

adm@ecsmaquinas.com.br – (48) 4115-6258



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa A.A Carneiro Brinquedos, inscrita no CNPJ: 31.936.978/0001-93 estabelecida na Rua Rolante, cidade Içara, São Paulo - SP, forneceu para ECS Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 22.607.948/0001-42, forneceu e instalou o(s) equipamento(s) abaixo especificado(s):

Equipamentos

Carrossel 4 lugares.	8 UND
Escorregador.	6 UND
Simulador de caminhada individual	8 UND
Simulador de cavalgada	8 UND
Esqui duplo	8 UND
Lixeira de parque de 150 litros.	12 UND

São José, 06 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,
Representante Legal/Responsável pelo Contrato

Adolfo Leonel Alves Tomaz

CPF: 060.406.209-51

RG: 4631012
PROPRIETÁRIO

22.607.948/0001-42

ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA

**R. MATIAS KABUCHI, 234
BARREIROS - 88.117-450**

SÃO JOSÉ - SC



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS



CLCB Nº 631038

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 145446/3550308/2020

Endereço: RUA ROLANTE

Nº: 45

Complemento: LT19- QD67

Bairro: CIDADE LIDER

Município: SAO PAULO

Ocupação: COMERCIAL - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO

Proprietário: CRIARTPLAY

Responsável pelo Uso: CRIARTPLAY

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m²): 180,00

Área Aprovada (m²): 180,00

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 16/09/2023

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

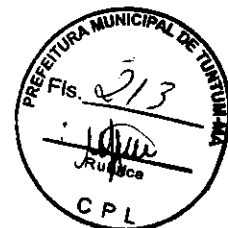
Sao Paulo, 16 de Setembro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 31.936.978/0001-93

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22020309574-82

Data e hora da emissão 17/02/2022 17:23:34

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.936.978

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 34497561

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/02/2022 17:27:04

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



17/02/2022

0055176200



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5279660

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS, CNPJ: 31.936.978/0001-93, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no sistema SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância em nome que estejam em tramitação.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A responsabilidade pelos dados pessoais fornecidos pelo usuário é de responsabilidade do usuário.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

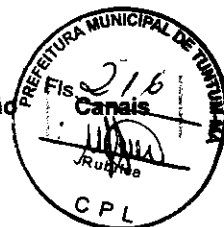
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº: **0055176200**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS
CNPJ: 31.936.978/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

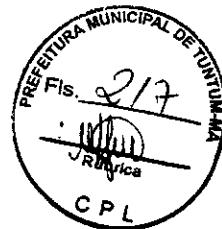
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:24:00 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2022.
Código de controle da certidão: **2EEB.EC2A.7C95.A229**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 31.936.978/0001-93
Razão Social: A A CARNEIRO BRINQUEDOS
Endereço: RUA TRIUNVIRATO 49 LOTE 4072 QD29 / CIDADE LIDER / SAO PAULO / SP / 08280-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2022 a 13/03/2022

Certificação Número: 2022021202241244151645

Informação obtida em 17/02/2022 17:30:13

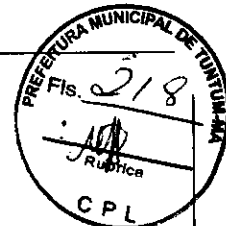
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0195132 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 31.936.978/

Contribuinte: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS

Liberação: 02/03/2022

Validade: 29/08/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFI
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (vigência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.108.569-3- Início atv :05/11/2018 (R ROTA UNTE) - CEP: 08265-150

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:03:28 horas do dia 02/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDC5B0C2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35140359019		05/11/2018	25/10/2018			
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO		
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS				EMPRESÁRIO (M.E.)		
N.P.J.		ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
31.936.978/0001-93		RUA ROLANTE	45			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CIDADE LÍDER	SÃO PAULO	SP	08285-150	R\$	5.000,00	

COMERCIO, MANUTENCAO, RESTAURACAO, PINTURAS, REFORMAS E FABRICACAO DE PLAYGROUND INFANTIL E PARA PET, MOVEIS RUSTICOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E AFINS, OBRAS E ACABAMENTOS NO GERAL.

NOME					
ALEX ALVES CARNEIRO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA			221	CASA 2	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CIDADE LÍDER	SÃO PAULO	SP	08280-350	407512822	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
327.019.658-02	EMPRESÁRIO				

DATA	NÚMERO	
02/09/2021	387.967/21-7	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO, MANUTENCAO, RESTAURACAO, PINTURAS, REFORMAS E FABRICACAO DE PLAYGROUND INFANTIL E PARA PET, MOVEIS RUSTICOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E AFINS, OBRAS E ACABAMENTOS NO GERAL.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35140359019
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/02/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 166808448, sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 às 13:54:47.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.936.978/0001-93
Certidão nº: 5819425/2022
Expedição: 17/02/2022, às 17:28:56
Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.936.978/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

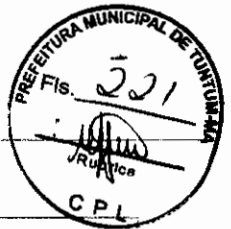
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1586092292

NOME ALEX ALVES CARREIRO		
DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSORA 40751282 SSP SP		
CPF 327.019.658-02	DATA NASCIMENTO 06/02/1984	
FUNÇÃO JOSE CARREIRO		
MÁRIA ALVES CARDOSO		
PERMISSÃO [REDACTED]	ACC [REDACTED]	CAT. VEIC. AB
Nº REGISTRO 05632978400	VÁLIDEZ 20/12/2022	Nº HABILITAÇÃO 01/11/2012

OBSERVAÇÕES
EAR A

1586092292

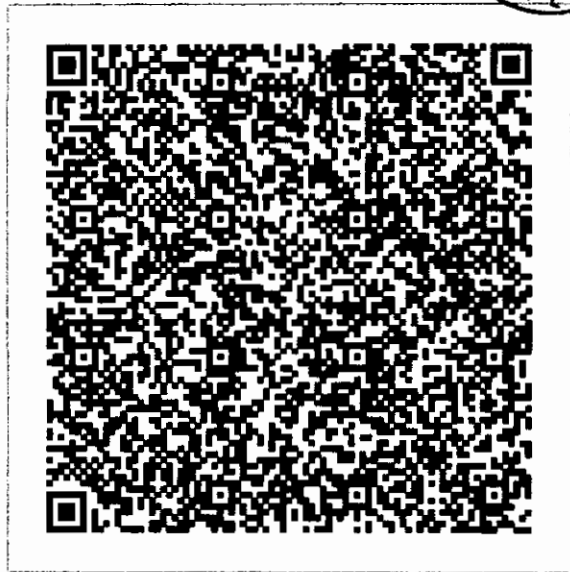
LOCAL SÃO PAULO, SP		DATA EMISSÃO 26/12/2017
-------------------------------	--	-----------------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

64886707316
SP848664370

SÃO PAULO	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.938.978/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2018
NOME EMPRESARIAL A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIARTPLAY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ROLANTE	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
CEP 08.285-150	BAIRRO/DISTRITO CIDADE LIDER	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@CRIARTPLAY.COM.BR	
TELEFONE (11) 6592-0515		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2022 às 13:30:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: af235c47-e705-4f22-82e8-8b149ccb82f4

Estabelecimento	
IE: 123.197.975.116 CNPJ: 31.936.978/0001-93 Nome Empresarial: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS Nome Fantasia: CRIARTPLAY Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA ROLANTE Nº: 45 CEP: 08.285-150 Município: SAO PAULO	
Complemento: Bairro: CIDADE LIDER UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividade Econômica: Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
Data da Situação Cadastral: 05/11/2018 Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 06/11/2018 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.07.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3514035901-9		NIRE DA FILIAL (somente para filial)				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEX ALVES CARNEIRO						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Registro		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira			
ESTADO CIVIL Casado(a)		COR OU RAÇA Não Declarada				
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		SEXO Masculino				
FILIAÇÃO (Pai) JOSÉ CARNEIRO		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA ALVES CARNEIRO				
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/02/1984	IDENTIDADE (número) 40751282	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/2005	ORGAO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 327.019.558-02
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Sebastião Miguel da Silva						NÚMERO 221
BAIRRO/DISTRITO Cidade Líder					CEP 08280-350	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
COMPLEMENTO Casa 2						
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
ATO(S) Alteração de Endereço;						
NOME EMPRESARIAL A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS						PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Rolante						NÚMERO 45
BAIRRO/DISTRITO Cidade Líder					CEP 08285-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO São Paulo			UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)					
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.936.978/0001-93	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF			UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS						
DATA DA ASSINATURA 17/08/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ALEX ALVES CARNEIRO (Empresário)					

DEFERIDO

REGISTRO

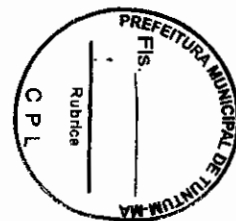
CONTROLE INTERNET

028004557-3



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**LOJA FLEX EXCLUSIVE EM
APARELHOS FITNESS E
PLAYGROUND SP EIRELI**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.670.865/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLEX EXCLUSIVE FITNESS E PLAYGROUND	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV DOS IMARES	NÚMERO 1292	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 04.085-002	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJA@FLEX.IND.BR	TELEFONE (17) 8170-9190
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2022 às 15:14:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.670.965/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/07/2020
NOME EMPRESARIAL LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLEX EXCLUSIVE FITNESS E PLAYGROUND			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.83-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.83-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl			
LOGRADOURO AV DOS MARES	NUMERO 1292	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.085-002	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJA@FLEX.IND.BR		TELEFONE (17) 8170-9190	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 15:01:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/01/2021 16:33:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo Indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 140560110208293916395-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

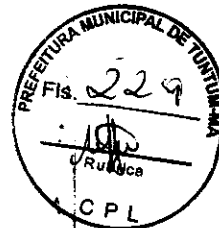
CHAVE DIGITAL

5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eec3d8d561bd78e2690262b8aba6f10ca4cfb444bff351afec1d92e5c51d29875459ac939a1dafc5f8576b47d615f12de932e09



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA, nacionalidade: Brasileira, estado civil: casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São José do Rio Preto - SP, nascido(a) em 09/10/1988, Empresário, nº do documento de identidade: 453987576 SSP/SP, nº do CPF: 37447304840, RESIDENTE E DOMICILIADO(a) NO(a) RUA ANISIA RODRIGUES, 423 - Bairro: SAO FRANCISCO, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15086230

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOS IMARES, 1292 - Bairro: INDIANOPOLIS, São Paulo - SP, CEP: 04065002.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO DE PRODUTOS ARTIGOS ESPORTIVOS E PLAYGROUNDS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO DE PRODUTOS ARTIGOS ESPORTIVOS E PLAYGROUNDS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 07/07/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$104.500,00 (Cento e quatro mil, quinhentos reais), totalmente integralizado, neste ato, da seguinte forma:



a) R\$104.500,00 (Cento e quatro mil, quinhentos reais) em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida por LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA, nacionalidade: Brasileira, Casado (a), Comunhão parcial de bens, natural da cidade de São José do Rio Preto, nascido(a) em: 09/10/1988, n° do documento de identidade: 453987576 SSP/SP, Empresário, n° do CPF: 37447304840, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA ANISIA RODRIGUES, 423 - Bairro: SAO FRANCISCO, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15088230, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto da empresa, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do titular.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

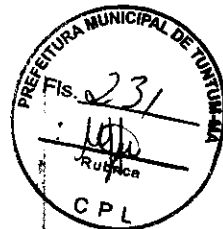
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

0



DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

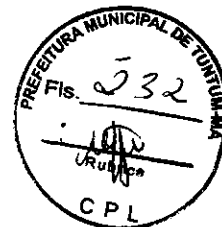
Cláusula Onze - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Paulo, 7 de julho de 2020.

Assinaturas

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA (Titular)



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento ME, assinado digitalmente, da empresa **LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI**, e protocolado sob o número **SPP2030616468** em **09/07/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35630594588**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/07/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2030616468.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

NOME EMPRESARIAL LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (M.E.)	
NIRE 35630594588	CNPJ 37.670.865/0001-75	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35630594588	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/07/2020

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:31:20	CÓDIGO DE CONTROLE 136521900
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/07/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

234
 Rubrica
 C P L
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBURUA



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2030616468

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA DOS IMARES		NÚMERO 1292
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	CEP 04085002
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SÃO PAULO
E-MAIL LUCAS@FLEX.IND.BR		TELEFONE 17 81709190
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - Titular DATA ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$151,88 DARF R\$0,00
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 236 - ASSOSIND São José do Rio Preto 09 JUL 2020	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESEJARTADOS - ART. 67, 9º, DECRETO 1.800/88

PROTOCOLO
 PSPP2030616468
 07/07/2020 Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630594588 em 09/07/2020 da empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI, protocolado sob o nº SPP2030616468. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 136521900. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

validado
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVILÂNDIA
Fis. 235
Rúbrica
CPL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA, nacionalidade: Brasileira, estado civil: casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São José do Rio Preto - SP, nascido(a) em 09/10/1988, Empresário, nº do documento de identidade: 453987576 SSP/SP, nº do CPF: 37447304840, RESIDENTE E DOMICILIADO(a) NO(a) RUA ANISIA RODRIGUES, 423 - Bairro: SAO FRANCISCO, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15086230

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOS IMARES, 1292 - Bairro: INDIANOPOLIS, São Paulo - SP, CEP: 04085002.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO DE PRODUTOS ARTIGOS ESPORTIVOS E PLAYGROUNDS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO DE PRODUTOS ARTIGOS ESPORTIVOS E PLAYGROUNDS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 07/07/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$104.500,00 (Cento e quatro mil, quinhentos reais), totalmente integralizado, neste ato, da seguinte forma:

1 /

3



a) R\$104.500,00 (Cento e quatro mil, quinhentos reais) em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida por LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA, nacionalidade: Brasileira, Casado (a), Comunhão parcial de bens, natural da cidade de São José do Rio Preto, nascido(a) em: 09/10/1988, n° do documento de identidade: 453987576 SSP/SP, Empresário, n° do CPF: 37447304840, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA ANISIA RODRIGUES, 423 - Bairro: SAO FRANCISCO, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15066230, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto da empresa, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do titular.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

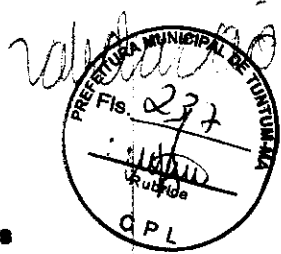
Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

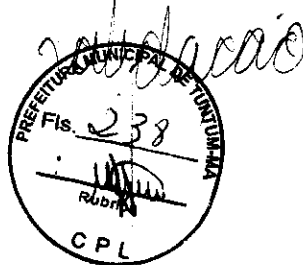
Cláusula Onze - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Paulo, 7 de julho de 2020.

Assinaturas

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA (Titular)



DECLARAÇÃO

Eu, LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA, portador do Documento de Identificação nº 453987576 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 37447304840, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) AVENIDA DOS IMARES, 1292, Bairro: INDIANOPOLIS, SÃO PAULO, SP, CEP: 04085002, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº55.880, de 30 de março de

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA (Titular)
453987576 SSP/SP



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

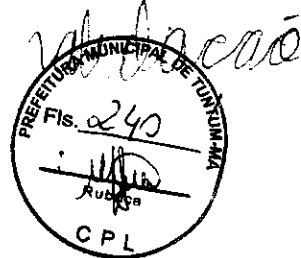
Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo SPP2030616468 da empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público Jose Euclides Domingues Filho

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/07/2020.

Jose Euclides Domingues Filho, CPF: 32596051850

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Euclides Domingues Filho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2030616468.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2030616468** de registro de abertura da empresa **LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Luiz Otavio Teixeira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/07/2020.

Luiz Otavio Teixeira, CPF: 36116758819

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Otavio Teixeira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2030616468.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento ME, assinado digitalmente, da empresa **LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI**, e protocolado sob o número **SPP2030616468** em **09/07/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35630594588**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/07/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2030616468.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI
CNPJ: 37.670.865/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:40 do dia 08/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: **F796.CC5F.EA88.646C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Código de Controle: F796.CC5F.EA88.646C

Data da Emissão: 08/12/2021

Hora da Emissão: 16:01:40

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 08/12/2021, com validade até 06/06/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 37.670.865

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 34702761

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/02/2022 08:38:24

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 37.670.865

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 34702761 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 28/02/2022 08:38:24 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 37.670.865/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21110306696-81
Data e hora da emissão 22/11/2021 14:45:45
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

VALIDADEZ 0247
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVEIA
RUBRICA
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS



Impressão da Certidão Negativa de Débitos

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE : 37.670.865/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Imprimir

Voltar

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF. Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader. Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuito do programa clicando no ícone abaixo.



(<http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html>)

Data e hora da pesquisa 15/03/2022 15:17:24 (hora de Brasília)

Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 10 ou superior e / ou Google Chrome e Mozilla Firefox browsers.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0165959 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 37.670.865/

Contribuinte: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRE

Liberação: 21/02/2022

Validade: 20/08/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento - TFI
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Móveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.633.946-4- Início atv :09/07/2020 (AV D. 11.111.111, 1292 - CEP: 04085-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

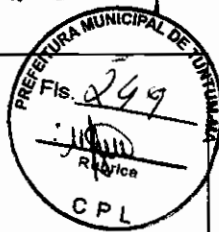
Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:51:52 horas do dia 25/02/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4B35D73

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

VALIDACAO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0165959 - 2022
CPF/CNPJ Raiz: 37.670.865/
Contribuinte: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRE
Liberação: 21/02/2022
Validade: 20/08/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento - TFI
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (vigência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.633.946-4- Início atv :09/07/2020 (AV DA PRIMAZAS, 1292 - CEP: 04085-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:20:09 horas do dia 15/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D4B35D73

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

SITUAÇÃO REGULAR



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000188913-2022
Número do Contribuinte: 045.261.0004-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV DOS IMARES , 1292 , - CEP: 04085-002
Cep: 04085-002
Liberação: 25/02/2022
Validade: 24/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscrito não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:53:25 horas do dia 25/02/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 27C58916

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000188913-2022
Número do Contribuinte: 045.261.0004-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV DOS IMARES , 1292 , - CEP: 04085-002
Cep: 04085-002
Liberação: 25/02/2022
Validade: 24/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR..**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
 Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUACAO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:24:30 horas do dia 15/03/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 27C58916

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.670.865/0001-75

Razão Social: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM AP FITNESS E PLAYGROUND SP EIREL

Endereço: AV DOS IMARES 1292 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04085-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

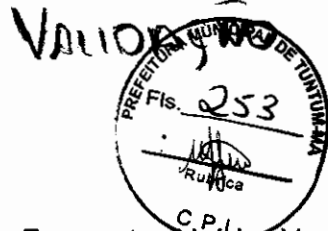
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2022 a 28/03/2022

Certificação Número: 2022022701395862725161

Informação obtida em 28/02/2022 08:39:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 37.670.865/0001-75

Razão social: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM AP FITNESS E PLAYGROUND SP EIREL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/02/2022	27/02/2022 a 28/03/2022	2022022701395862725161
08/02/2022	08/02/2022 a 09/03/2022	2022020801445568580605
20/01/2022	20/01/2022 a 18/02/2022	2022012014423738693027
31/12/2021	31/12/2021 a 29/01/2022	2021123102343250295241
12/12/2021	12/12/2021 a 10/01/2022	2021121202170502041152
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112302343514560036
04/11/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	2021110402241084349209
16/10/2021	16/10/2021 a 14/11/2021	2021101602303869908509
27/09/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	2021092701590717384305
08/09/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	2021090802110810410744
20/08/2021	20/08/2021 a 18/09/2021	2021082002325107337988
01/08/2021	01/08/2021 a 30/08/2021	2021080102110435249136
14/04/2021	14/04/2021 a 11/08/2021	2021041402415255063022
26/03/2021	26/03/2021 a 24/04/2021	2021032602441368171669
07/03/2021	07/03/2021 a 05/04/2021	2021030701514307582997
16/02/2021	16/02/2021 a 17/03/2021	2021021602322283383290
28/01/2021	28/01/2021 a 26/02/2021	2021012804012493500295
09/01/2021	09/01/2021 a 07/02/2021	2021010904055365212914
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	2020121904181044581819
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	2020113003005064034590
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	2020111105392191460180
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102304415098497776
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	2020100404291442541492
15/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020	2020091505180207215961
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	2020082704281899282065
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080804350953003356
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072014280663861478



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.670.865/0001-75
Certidão n°: 56351826/2021
Expedição: 08/12/2021, às 15:50:55
Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.670.865/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.670.865/0001-75
Certidão n°: 56351826/2021
Expedição: 08/12/2021, às 15:50:55
Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.670.865/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VALIDAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMBA
Fls. 255
Página 1 de 1
RUBRICA
CPL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE
"REGISTROS DE LIVROS - DIGITAL"**

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

Porte: ME

CNPJ: 37670865000175 - UF: SP

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 35630594588, por mim autenticado sob nº 388344

Forma de Escrituração: D - Digital Período: 04/07/2020 a 31/12/2020

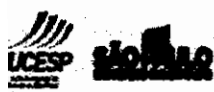
Número de ordem: 1 Quantidade de folhas: 18

Hash: 2105142870-8867

Nome	Qualificação	CPF
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA	Titular Pessoa Física - ZIR-EI	3744734840
ROSALICE GONÇALVES GUERRA	Contador	5594128867

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de maio de 2021.

SPSIAL versão: v.3.0.1.00 - 02-04-2020



Documento
assinado
digitalmente

Este documento foi assinado digitalmente por: CELIA MARIA RAMOS BEZERRA.
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade:
2105195445-1868 - quarta-feira, 19 de maio de 2021



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE
"REGISTROS DE LIVROS - DIGITAL"

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

Objeto: LÍVRO FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

Porte: ME

CNPJ: 37670865000175 - **UF:** SP

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 35630594588, por mim autenticado sob nº 388344

Forma de Escrituração: D - Digital **Período:** 09/07/2020 a 31/12/2020

Número de ordem: 1 **Quantidade de Folhas:** 18

Hash: 2105142870-8867

Signatários

Nome	Qualificação	CPF
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA	Titular Pessoa Física - EIRELI	37447314840
ROSALICE GONÇALVES GUERRA	Contador	5594128867

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de maio de 2021.

SPSIAL versão: v.3.0.1.00 - 02-04-2020



Documento
assinado

Este documento foi assinado digitalmente por: CELIA MARIA RAMOS BEZERRA.

Para validar este documento acesse <http://vrc.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade:

2105105445 1920 - sexta-feira, 10 de maio de 2021



Folha: 1

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 1

O presente Livro Diário Geral possui 18 folhas numeradas do nº 1 ao nº 18 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

Município: São Paulo

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35630594588

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/07/2020

CNPJ: 37.670.865/0001-75

São Paulo, 09 de julho de 2020.



Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 15

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período: 09/07/2020 a 31/12/2020

Receitas Brutas	
VENDAS DE MERCADORIAS	232.967,95 C
Total:	232.967,95 C
(-) Deduções	
SIMPLES NACIONAL	10.638,59 D
Total:	10.638,59 D
(-) Custos	
MERCADORIAS	5.600,00 D
Total:	5.600,00 D
(-) Despesas Administrativas	
SALARIOS	6.264,00 D
13° SALARIO	522,00 D
PRO LABORE	6.000,00 D
HONORARIOS CONTABEIS	4.180,00 D
Total:	16.966,00 D
(-) Despesas Financeiras	
TARIFAS E TAXAS BANCARIAS	804,78 D
IRRF S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	45,11 D
Total:	849,89 D
(-) Despesas Gerais	
FGTS	542,88 D
Total:	542,88 D
(-) Outras Despesas Operacionais	
INTERNET E INFORMATICA	142,45 D
MATERIAL DE CONSUMO	1.777,13 D
SERVICOS PROFISSIONAIS/PJ	1.200,00 D
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	124,18 D
Total:	3.243,76 D
(+) Receitas Financeiras	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES/POUPANÇA	500,03 C
Total:	500,03 C

OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZES L O 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI

ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177086/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vrs.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2105142870-8887 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35SÃO PAULO
CONTABILIDADE



Balanco Patrimonial

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Periodo : 09/07/2020 a 31/12/2020

ATIVO	0,00	290.347,85
ATIVO CIRCULANTE	0,00	290.347,85
DISPONIVEL	0,00	290.347,85
CAIXA GERAL	0,00	108,93
CAIXA	0,00	108,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	79.882,47
BANCO DO BRASIL	0,00	79.882,47
BANCO CONTA POUPANÇA/APLICAÇÃO	0,00	210.356,45
BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO	0,00	210.356,45
PASSIVO	0,00	290.347,85
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	15.220,99
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	0,00	15.220,99
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	3.377,13
FORNECEDORES	0,00	3.377,13
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	5.544,64
SALARIOS A PAGAR	0,00	1.080,56
INSS A RECOLHER	0,00	392,24
FGTS A RECOLHER	0,00	201,84
PRO LABORE A PAGAR	0,00	1.780,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	0,00	2.090,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	6.299,22
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	6.299,22
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	275.126,86
CAPITAL SOCIAL	0,00	275.126,86
CAPITAL SOCIAL	0,00	104.500,00
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA	0,00	104.500,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	170.626,86
LUCROS A DISTRIBUIR	0,00	170.626,86

OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZES LQ 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

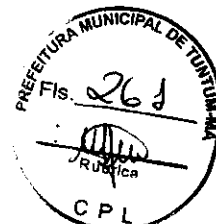
Este documento foi assinado digitalmente por:

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI

ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177086/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35



Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados

Folha: 17

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período: 09/07/2020 a 31/12/2020

DESCRIÇÃO		2020
		VALOR
(+)	Saldo Inicial do Exercício	0,00
(+)	Ajustes Credores de Exercício Anteriores	0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
(-)	Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00
(+)	Reversões de Reservas	0,00
	Reservas de Contingência	0,00
	Reservas de Lucros a Realizar	0,00
(+)	Resultado Líquido do Exercício <i>Lucro</i>	195.626,86
(-)	Transferências para Reservas	0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
=	Lucro acumulado <i>Lucro</i>	195.626,86

OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEFELI O 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI

ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177086/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35



Folha: 18

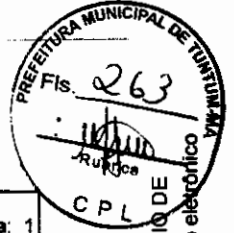
TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 1

O presente Livro Diário Geral possui 18 folhas numeradas do nº 1 ao nº 18 e serviu para a escrituração do período de 09/07/2020 a 31/12/2020 da sociedade empresária LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI.

São Paulo, 31 de dezembro de 2020.



Análise das Demonstrações Contábeis

Folha: 1

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período: 01/2020 a 12/2020

Solvência geral

SG =	Ativo Total	290.347,85	SG =	19,08
	Capital de terceiros	15.220,99		

Liquidez geral

LG =	Ativo Circulante + Realizável a longo prazo	290.347,85	LG =	19,08
	Passivo circulante + Exigível a longo prazo	15.220,99		

Liquidez Corrente

LC =	Ativo Circulante	290.347,85	LC =	19,08
	Passivo Circulante	15.220,99		

São Paulo, 21 de maio de 2021.

TITULAR
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA
RG: 453987576

CONTADORA
ROSALICE GONCALVES GUERRA
TC CRC: ISP177066

OPÇÃO CONTÁBIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZELLO 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/140562105211518254526>

Autenticação Digital Código: 140562105211518254526-1
 Data: 21/05/2021 13:08:44
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Cód. Digital Tipo Normal C: ALN43964-1/02;

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1146
 Bairro dos Remédios, João Pessoa - PB
 CEP 53044-2406 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA
PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2021 15:30:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 140562105211518254526-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9638f07f147e93886df49989d5b060c72b4b9b8bf82699c463d6834b37f71497fdf70b26a1d5572ace3a403881d9757c39a1dafc5f8576b47d615f12de932e09



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Notas Explicativas

Folha: 1

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período: 09/07/2020 a 31/12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI, é uma empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente inscrita no CNPJ 37.670.865/0001-75, com sede no município de São Paulo - SP, na Avenida dos Imares, Nº 1292, Indianopolis, tendo como objeto social constante Comercio de produtos artigos esportivos e playgrounds, atividade secundaria, dos CNAEs, 47.63-6-02 - 47.63-6-01, com inicio de atividades em 09 de Julho de 2020.

SUMARIO DAS PRINCIAIS PRATICA CONTABIL

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação que regula a matéria; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais Praticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

Determinação do resultado.

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

Ativos circulantes e realizáveis ao longo prazo.

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e a situação econômica da empresa.

Circulante: R\$ 290.347,85

Passivo circulante e exigível ao longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos ate a data do balanço.

Obrigações R\$ 15.220,99

Capital Social: R\$ 104.500,00

Realizado: R\$ 104.500,00

OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZELLO 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 09:54:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





Notas Explicativas

Folha: 2

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período: 09/07/2020 a 31/12/2020

Lucros

R\$ 170.626,86

Esta sujeita às contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em base periódicas a Administração da empresa revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débitos ou créditos de resultados.

São Paulo, 31 de dezembro de 2020.

TITULAR

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA

RG: 453987576

CONTADORA

ROSALICE GONCALVES GUERRA

TC CRC: ISP177066

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZELLO 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

OPÇÃO CONTABIL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 09:54:31 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/140562405211828366293>

Autenticação Digital Código: 140562405211828366293-2
Data: 25/05/2021 08:46:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,98
Código Digital Tipo Normal C: ALJ46939-TQWB;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - 1145
Bairro São Sebastião, João Pessoa - PB
(35) 3244-2444 - cartorio@azevedobastos.com.br
<https://www.azevedobastos.com.br>

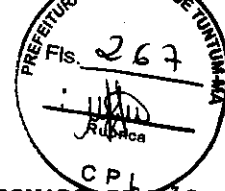
Valter Azevedo Bastos, Cartorário
TJ/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/05/2021 11:47:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 140562405211828366293-1 a 140562405211828366293-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cd76055e871c74709f357356cf0fa2c6f1db799a47a039be7a37761d147c10d99d354b64fe7cd8620e5396b99f9be0339a1dafc5f8576b47d615f12de932e09



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 1

O presente Livro Diário Geral possui 18 folhas numeradas do nº 1 ao nº 18 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

Município: São Paulo

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35630594588

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/07/2020

CNPJ: 37.670.865/0001-75

São Paulo, 09 de julho de 2020.



LIVRO DIÁRIO GERAL

Folha: 2

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período : 09/07/2020 a 31/12/2020

DATA	LCTO. CONTA DÉBITO	CONTA CRÉDITO	VALOR
	HISTÓRICO		
09/07	1 1111 CAIXA VLR REF. INTERGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL CONFORME REGISTRO NA JUCESP NIRE Nº 35630594588 EM 09/07/2020.	51724 LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA	104.500,00
15/07	2 31211 MERCADORIAS COMPRA CONF NF 3283 - METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	21111 FORNECEDORES	750,00
31/07	3 11122 BANCO DO BRASIL DEPOSITO BANCARIO - ABERTURA BANCO DO BRASIL AG 6920-5 - CONTA 120.104-2	11111 CAIXA	1,00
31/07	4 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1,00
04/08	5 11122 BANCO DO BRASIL VLR REF. ATENCIPAÇÃO DE RECEBIVEIS	51268 CLIENTES	0,01
09/08	6 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	177,96
11/08	7 11122 BANCO DO BRASIL VLR REF. DEPOSITO DA INEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	11111 CAIXA	104.500,00
12/08	8 51392 BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA AUTOMATICA	11122 BANCO DO BRASIL	104.677,97
17/08	9 31211 MERCADORIAS COMPRA CONF NF 3325 - METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	21111 FORNECEDORES	3.250,00
17/08	10 21111 FORNECEDORES PAGAMENTO FORNECEDOR - METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - NFE 3283	11122 BANCO DO BRASIL	750,00
19/08	11 41146 MATERIAL DE CONSUMO VLR REF. PROV. MATERIAL DE CONSUMO - NF 1294 - KASFLOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS DE BORRACHA LTDA	21111 FORNECEDORES	451,76
20/08	12 31211 MERCADORIAS COMPRA CONF NF 3330 - METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	21111 FORNECEDORES	1.600,00
20/08	13 41146 MATERIAL DE CONSUMO VLR REF. PROV. MATERIAL DE CONSUMO - NF 40111 - LET LOJA ELETRICA TABOAO	21111 FORNECEDORES	90,00
20/08	14 41146 MATERIAL DE CONSUMO COMPRA CONF PROV. MATERIAL DE CONSUMO - NF 40111 - LET LOJA ELETRICA TABOAO LTDA	21111 FORNECEDORES	1.125,55
20/08	15 41146 MATERIAL DE CONSUMO VLR REF. PROV. MATERIAL DE CONSUMO - NF 40112 - LET LOJA ELETRICA TABOAO	21111 FORNECEDORES	3,17
20/08	16 41146 MATERIAL DE CONSUMO COMPRA CONF PROV. MATERIAL DE CONSUMO - NF 40112 - LET LOJA ELETRICA TABOAO LTDA	21111 FORNECEDORES	106,65
20/08	17 11122 BANCO DO BRASIL RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA AUTOMATICA	51392 BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO	750,00
20/08	18 41171 TARIFAS E TAXAS BANCARIAS TARIFA BANCARIA - MENSALIDADE - SERVIÇOS	11122 BANCO DO BRASIL	153,00
20/08	19 11122 BANCO DO BRASIL RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA AUTOMATICA	51392 BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO	153,00
26/08	20 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	2.056,50
31/08	21 51392 BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO VLR REF. REDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA	51211 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES/POUPANÇA	275,40
01/09	22 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	1.000,00
A TRANSPORTAR:			326.372,97

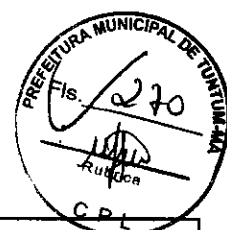
OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZES 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177068/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vrs.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35



LIVRO DIÁRIO GERAL

Folha: 3

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período: 09/07/2020 a 31/12/2020

DATA	LCTO. CONTA DÉBITO	CONTA CRÉDITO	VALOR
HISTÓRICO			
		TRANSPORTE:	326.372,97
04/09	23 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1.500,00
04/09	24 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1.280,00
08/09	25 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	1,95
08/09	26 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	55,00
09/09	27 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	450,00
09/09	28 11122 BANCO DO BRASIL RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA AUTOMATICA	51392 BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO	226,55
14/09	29 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	437,26
14/09	30 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	450,00
14/09	31 41151 SERVICOS PROFISSIONAIS/PJ VLR REF. PGTO SERVIÇOS E TAXAS DE ABERTURA DE EMPRESA	11122 BANCO DO BRASIL	1.200,00
14/09	32 11122 BANCO DO BRASIL RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA AUTOMATICA	51392 BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO	1.212,74
17/09	33 21111 FORNECEDORES PAGAMENTO FORNECEDOR - METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - NFE 3325	11122 BANCO DO BRASIL	3.250,00
17/09	34 11122 BANCO DO BRASIL RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA AUTOMATICA	51392 BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO	3.250,00
18/09	35 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 2 CONDOMINIO TERRAZZA NOVOS RUMOS	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	4.200,00
21/09	36 41171 TARIFAS E TAXAS BANCARIAS TARIFA BANCARIA - SERVIÇOS	11122 BANCO DO BRASIL	153,00
21/09	37 11122 BANCO DO BRASIL RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA AUTOMATICA	51392 BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO	153,00
23/09	38 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	700,00
23/09	39 51632 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO VLR REF. PGTO SOFTEN INFORMATICA EIRELI	11122 BANCO DO BRASIL	124,18
24/09	40 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	3.000,00
25/09	41 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	523,75
25/09	42 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	1.423,73
28/09	43 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	1.925,00
28/09	44 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	292,47
30/09	45 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 3 CLAUDIO MUNIZ DA SILVA	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	1.200,00
30/09	46 51148 SIMPLES NACIONAL	21135 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	
A TRANSPORTAR:			353.597,60

OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZES LQ 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177066/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35



LIVRO DIÁRIO GERAL

Folha: 4

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período: 09/07/2020 a 31/12/2020

DATA	LCTO. CONTA DÉBITO	CONTA CRÉDITO	VALOR
	HISTÓRICO		
		TRANSPORTE:	353.597,60
30/09	46 (Continuação lançamento...) PROV DAS 09/2020		216,00
30/09	47 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	448,45
30/09	48 41171 TARIFAS E TAXAS BANCARIAS TARIFA BANCARIA - SERVIÇOS	11122 BANCO DO BRASIL	11,05
30/09	49 41133 HONORARIOS CONTABEIS VLR REF. PROV HONORARIOS CONTABEIS 09/2020	51216 HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	1.045,00
01/10	50 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	26.000,00
01/10	51 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	1.000,00
01/10	52 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	475,16
06/10	53 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	4.610,00
06/10	54 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	381,92
07/10	55 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 4 LUIZ CARLOS JUELLI	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	9.000,00
08/10	56 11122 BANCO DO BRASIL DEPOSITO BANCARIO	51268 CLIENTES	1.000,00
09/10	57 51726 DEPOSITO BLOQUEADO DEPOSITO BANCARIO	11111 CAIXA	3.000,00
13/10	58 11122 BANCO DO BRASIL DEPOSITO BANCARIO	11111 CAIXA	1.022,20
13/10	59 51216 HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR VLR REF. PGTO HONORARIOS 09/2020	11122 BANCO DO BRASIL	1.045,00
13/10	60 11122 BANCO DO BRASIL DEPOSITO BANCARIO DESBLOQUEADO	51726 DEPOSITO BLOQUEADO	3.000,00
15/10	61 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 5 MUNICIPIO DE JAMBEIRO	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	4.500,00
16/10	62 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	2.800,00
16/10	63 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	467,71
19/10	64 51726 DEPOSITO BLOQUEADO DEPOSITO BANCARIO	11111 CAIXA	17.957,50
19/10	65 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	874,53
20/10	66 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 7 MARIO JUNIOR NORONHA	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	1.100,00
20/10	67 11153 ADIANTAMENTO DE SALARIOS ADIANTAMENTO SALARIAL REF.MES	11111 CAIXA	835,20
20/10	68 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	2.500,00
20/10	69 11122 BANCO DO BRASIL	51268 CLIENTES	
A TRANSPORTAR:			439.071,32

OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZES 10416 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI

ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177066/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vrs.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35



LIVRO DIÁRIO GERAL

CPL
Folha: 5

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período: 09/07/2020 a 31/12/2020

DATA	LCTO. CONTA DÉBITO	CONTA CRÉDITO	VALOR
	HISTÓRICO		
		TRANSPORTE:	439.071,32
20/10	69 (Continuação lançamento...) RECEBIMENTO CLIENTES		2.400,00
20/10	70 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	2.000,00
20/10	71 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	700,00
20/10	72 21135 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER PAGTO - SIMPLES NACIONAL MES 09/2020	11122 BANCO DO BRASIL	216,00
20/10	73 41171 TARIFAS E TAXAS BANCARIAS TARIFA BANCARIA - SERVIÇOS	11122 BANCO DO BRASIL	153,00
20/10	74 11122 BANCO DO BRASIL VLR REF. DEPOSITO BANCARIA DESBLOQUEADO	51726 DEPOSITO BLOQUEADO	17.957,50
21/10	75 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	636,46
21/10	76 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	1.038,13
23/10	77 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 8 JONATHAS SUZARTE	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	92,00
26/10	78 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 9 UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - CRC/IB	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	3.400,00
26/10	79 51726 DEPOSITO BLOQUEADO DEPOSITO BANCARIO	11111 CAIXA	23.400,00
26/10	80 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	1.500,00
26/10	81 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	523,75
27/10	82 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	100,00
27/10	83 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	2.579,08
27/10	84 11122 BANCO DO BRASIL VLR REF. DEPOSITO DESBLOQUEADO	51726 DEPOSITO BLOQUEADO	23.400,00
28/10	85 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	4.000,00
28/10	86 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	292,47
29/10	87 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	1.743,04
31/10	88 51148 SIMPLES NACIONAL PROV DAS 10/2020	21135 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	814,13
31/10	89 41121 SALARIOS PROVISÃO DE SALARIOS	21121 SALARIOS A PAGAR	2.088,00
31/10	90 21121 SALARIOS A PAGAR PROVISÃO INSS	21122 INSS A RECOLHER	172,24
31/10	91 21121 SALARIOS A PAGAR DESCONTO DE ADIANTAMENTO DE SALARIOS	11153 ADIANTAMENTO DE SALARIOS	835,20
31/10	92 41129 PRO LABORE	21125 PRO LABORE A PAGAR	
A TRANSPORTAR:			528.712,32

OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZES LQ 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI
ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177088/SP
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vrs.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35





LIVRO DIÁRIO GERAL

Folha: 6

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período : 09/07/2020 a 31/12/2020

DATA	LCTO. CONTA DÉBITO	CONTA CRÉDITO	VALOR
	HISTÓRICO		
		TRANSPORTE:	528.712,32
31/10	92 (Continuação lançamento...) PROVISÃO PRO LABORE		2.000,00
31/10	93 21125 PRO LABORE A PAGAR PROVISÃO INSS	21122 INSS A RECOLHER	220,00
31/10	94 41114 FGTS PROVISÃO FGTS	21123 FGTS A RECOLHER	167,04
31/10	95 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	448,45
31/10	96 41133 HONORARIOS CONTABEIS VLR REF. PROV HONORARIOS CONTABEIS 10/2020	51216 HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	1.045,00
03/11	97 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	475,16
04/11	98 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	14.615,00
05/11	99 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 10 F C B NETTO JUNIOR	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	5.978,00
05/11	100 21121 SALARIOS A PAGAR VLR REF. PGTO SALARIO 10/2020	11111 CAIXA	1.080,56
06/11	101 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1.000,00
06/11	102 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	400,00
06/11	103 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	150,00
06/11	104 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	2.147,99
06/11	105 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	900,00
06/11	106 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1.295,00
06/11	107 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	2.860,56
06/11	108 21123 FGTS A RECOLHER VLR REF. PGTO FGTS 10/2020	11122 BANCO DO BRASIL	167,04
09/11	109 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	3.000,00
09/11	110 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	205,04
09/11	111 51216 HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR VLR REF. PGTO HONORARIOS 10/2020	11122 BANCO DO BRASIL	1.045,00
09/11	112 21125 PRO LABORE A PAGAR VLR REF. PGTO PRO LABORE 10/2020	11111 CAIXA	1.780,00
11/11	113 11122 BANCO DO BRASIL DEPOSITO BANCARIO	11111 CAIXA	1.350,00
11/11	114 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	1.250,00
11/11	115 11122 BANCO DO BRASIL	51268 CLIENTES	
A TRANSPORTAR:			576.442,16

OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTÓRIO ANTÔNIO MENEZES 110 416 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177068/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35



LIVRO DIÁRIO GERAL

Folha: 7

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período : 09/07/2020 a 31/12/2020

DATA	LCTO. CONTA DÉBITO	CONTA CRÉDITO	VALOR
	HISTÓRICO		
		TRANSPORTE:	576.442,16
11/11	115 (Continuação lançamento...) RECEBIMENTO CLIENTES		6.150,00
11/11	116 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	292,47
11/11	117 51728 ANTECIPAÇÃO DE LUCROS VLR REF. ANTECIPAÇÃO PAGAMENTO LUCROS	11122 BANCO DO BRASIL	10.000,00
12/11	118 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	437,26
13/11	119 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	200,00
13/11	120 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	526,25
13/11	121 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1.637,33
13/11	122 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1.500,00
13/11	123 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1.100,00
13/11	124 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	392,22
13/11	125 51392 BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA AUTOMATICA	11122 BANCO DO BRASIL	116.324,65
13/11	126 11122 BANCO DO BRASIL RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA AUTOMATICA	51392 BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO	5.355,80
16/11	127 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	2.000,00
16/11	128 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	874,53
17/11	129 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 11 ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	7.776,00
17/11	130 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 12 CONDOMINIO RESIDENCIAL GREEN GARDEN I	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	3.678,00
18/11	131 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	110,00
18/11	132 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	2.525,00
18/11	133 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	1.500,00
18/11	134 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	300,00
18/11	135 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	440,00
18/11	136 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	150,00
19/11	137 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	700,00
20/11	138 51268 CLIENTES	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	
		A TRANSPORTAR:	735.511,67

OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZES LQ 416 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI

ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177066/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vrs.juceesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35



LIVRO DIÁRIO GERAL

Folha: 8

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período: 09/07/2020 a 31/12/2020

DATA	LCTO. CONTA DÉBITO	CONTA CRÉDITO	VALOR
	HISTÓRICO		
		TRANSPORTE:	735.511,67
20/11	138 (Continuação lançamento...) VENDA CONF NF 13 APM DA EMEB PROFESSORA MARIA JUSTINA DE CAMARGO		1.250,00
20/11	139 11153 ADIANTAMENTO DE SALARIOS ADIANTAMENTO SALARIAL REF.MES	11111 CAIXA	835,20
20/11	140 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	636,46
20/11	141 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	2.995,00
20/11	142 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	390,00
20/11	143 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	634,00
20/11	144 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	616,00
20/11	145 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1.700,00
20/11	146 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	900,00
20/11	147 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	2.235,20
20/11	148 21135 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER PAGTO - SIMPLES NACIONAL MES 10/2020	11122 BANCO DO BRASIL	814,13
20/11	149 21122 INSS A RECOLHER PAGTO GPS MES 10/2020	11122 BANCO DO BRASIL	392,24
20/11	150 41171 TARIFAS E TAXAS BANCARIAS TARIFA BANCARIA - SERVIÇOS	11122 BANCO DO BRASIL	153,00
23/11	151 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	272,97
23/11	152 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	710,00
23/11	153 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	87,70
24/11	154 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 14 PAULO CESAR DE OLIVEIRA	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	2.810,00
25/11	155 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 15 DARWIN ENGENHARIA LTDA	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	20.950,00
25/11	156 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	570,00
25/11	157 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	523,75
25/11	158 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	26,87
25/11	159 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	2.778,65
26/11	160 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 16 FABIO RAUL MANICA	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	13.579,00
26/11	161 51268 CLIENTES	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	
A TRANSPORTAR:			790.831,84

OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZES LQ 416 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177066/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vra.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35



LIVRO DIÁRIO GERAL

Folha: 9

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período: 09/07/2020 a 31/12/2020

DATA	LCTO. CONTA DÉBITO	CONTA CRÉDITO	VALOR
HISTÓRICO			
		TRANSPORTE:	790.831,84
26/11	161 (Continuação lançamento...) VENDA CONF NF 17 CONDOMINIO RESIDENCIAL FLORENCA		710,00
26/11	162 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	2.542,50
26/11	163 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	3.400,00
26/11	164 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	12.530,02
26/11	165 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	266,95
26/11	166 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	12.530,00
27/11	167 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	292,47
27/11	168 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	14.000,00
27/11	169 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1.838,36
27/11	170 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	800,00
27/11	171 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1.200,00
27/11	172 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	900,00
30/11	173 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 18 CONCEL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	26.000,00
30/11	174 51148 SIMPLES NACIONAL PROV DAS 11/2020	21135 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.309,24
30/11	175 41121 SALARIOS PROVISÃO DE SALARIOS	21121 SALARIOS A PAGAR	2.088,00
30/11	176 21121 SALARIOS A PAGAR PROVISÃO INSS	21122 INSS A RECOLHER	172,24
30/11	177 21121 SALARIOS A PAGAR DESCONTO DE ADIANTAMENTO DE SALARIOS	11153 ADIANTAMENTO DE SALARIOS	835,20
30/11	178 41129 PRO LABORE PROVISÃO PRO LABORE	21125 PRO LABORE A PAGAR	2.000,00
30/11	179 21125 PRO LABORE A PAGAR PROVISÃO INSS	21122 INSS A RECOLHER	220,00
30/11	180 11151 ADIANTAMENTO 13º SALARIO 13 SALÁRIO PRIMEIRA PARCELA	11111 CAIXA	87,00
30/11	181 41114 FGTS PROVISÃO FGTS	21123 FGTS A RECOLHER	174,00
30/11	182 41133 HONORARIOS CONTABEIS VLR REF. PROV HONORARIOS CONTABEIS 11/2020	51216 HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	1.045,00
30/11	183 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	3.000,00
30/11	184 11122 BANCO DO BRASIL	51268 CLIENTES	
A TRANSPORTAR:			882.729,39

OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZES LQ 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177066/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://lvr.juceesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:36



LIVRO DIÁRIO GERAL

Folha: 10

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período: 09/07/2020 a 31/12/2020

DATA	LCTO. CONTA DÉBITO	CONTA CRÉDITO		VALOR
	HISTÓRICO			
			TRANSPORTE:	882.729,39
30/11	184 (Continuação lançamento...) RECEBIMENTO CARTAO			2.666,57
30/11	185 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268	CLIENTES	1.250,00
30/11	186 41171 TARIFAS E TAXAS BANCARIAS TARIFA BANCARIA - SERVIÇOS	11122	BANCO DO BRASIL	2,21
30/11	187 51392 BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO VLR REF. RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA	51211	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES/POUPANÇA	224,63
30/11	188 51219 IRRF S/OPERACOES FINANCEIRAS VLR REF. IRRF SOBRE RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA	51392	BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO	45,11
01/12	189 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 19 MUNICIPIO DE ITORORO	51121	VENDAS DE MERCADORIAS	41.405,00
03/12	190 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268	CLIENTES	1.470,00
03/12	191 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268	CLIENTES	7.000,00
04/12	192 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	11111	CAIXA	2.669,50
04/12	193 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122	BANCO DO BRASIL	1.200,00
04/12	194 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122	BANCO DO BRASIL	635,00
04/12	195 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122	BANCO DO BRASIL	700,00
04/12	196 21121 SALARIOS A PAGAR VLR REF. PGTO SALARIO 11/2020	11111	CAIXA	1.080,56
07/12	197 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	11111	CAIXA	2.750,00
07/12	198 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	11111	CAIXA	5.394,13
07/12	199 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122	BANCO DO BRASIL	10.000,00
07/12	200 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122	BANCO DO BRASIL	3.843,56
07/12	201 21123 FGTS A RECOLHER VLR REF. PGTO FGTS 11/2020	11122	BANCO DO BRASIL	174,00
07/12	202 21125 PRO LABORE A PAGAR VLR REF. PGTO PRO LABORE 11/2020	11111	CAIXA	1.780,00
08/12	203 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	11111	CAIXA	3.000,00
08/12	204 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	11111	CAIXA	960,00
08/12	205 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	11111	CAIXA	40,00
08/12	206 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268	CLIENTES	272,97
08/12	207 51268 CLIENTES	51121	VENDAS DE MERCADORIAS	
A TRANSPORTAR:				982.336,06

OPÇÃO CONTABIL

RUIA VICTORIO ANTONIO MENEZES 110 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177066/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vrs.juceesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35



LIVRO DIÁRIO GERAL

Folha: 11

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período: 09/07/2020 a 31/12/2020

DATA	LCTO. CONTA DÉBITO	CONTA CRÉDITO	VALOR
HISTÓRICO			
		TRANSPORTE:	982.336,06
08/12	207 (Continuação lançamento...) VENDA CONF NF 20 CONDOMINIO DO EDIFICIO FLEURVILLE		13.710,00
08/12	208 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 21 E.P.BARBOZA	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	12.000,00
09/12	209 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	11111 CAIXA	2.000,00
09/12	210 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	11111 CAIXA	30,00
09/12	211 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	11111 CAIXA	2.000,00
10/12	212 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	292,47
10/12	213 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	11111 CAIXA	13.710,00
10/12	214 11111 CAIXA VLR REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE	51268 CLIENTES	10.000,00
11/12	215 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	3.000,00
11/12	216 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	292,47
11/12	217 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1.522,50
11/12	218 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1.000,00
11/12	219 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	900,00
11/12	220 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	3.500,00
14/12	221 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	437,26
14/12	222 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	921,00
15/12	223 51726 DEPOSITO BLOQUEADO VLR REF. DEPOSITO BLOQUEADO	11111 CAIXA	1.370,00
15/12	224 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	300,00
15/12	225 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 22 CS SOLUCOES DE MARKETING IMPRESSAO E DIGITAL LTDA	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	8.208,96
15/12	226 41144 INTERNET E INFORMATICA VLR REF. PGTO NET SEVIÇOS	11111 CAIXA	142,45
16/12	227 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	874,53
16/12	228 51728 ANTECIPAÇÃO DE LUCROS VLR REF. ANTECIPAÇÃO DOS LUCROS	11122 BANCO DO BRASIL	10.000,00
16/12	229 11122 BANCO DO BRASIL VLR REF. DEPOSITO DESBLOQUEADO	51726 DEPOSITO BLOQUEADO	1.370,00
16/12	230 51268 CLIENTES	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	

A TRANSPORTAR: 1.076.007,70

OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZES LQ 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177068/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35



LIVRO DIÁRIO GERAL

Folha: 12

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período : 09/07/2020 a 31/12/2020

DATA	LCTO. CONTA DÉBITO	CONTA CRÉDITO	VALOR
	HISTÓRICO		
		TRANSPORTE:	1.076.007,70
16/12	230 (Continuação lançamento...) VENDA CONF NF 23 ELIPIDIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR		19.800,00
17/12	231 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	11111 CAIXA	1.938,50
17/12	232 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	720,00
18/12	233 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1.200,00
18/12	234 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1.629,20
18/12	235 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	700,00
18/12	236 11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	166,30
18/12	237 21122 INSS A RECOLHER PAGTO GPS MES 11/2020	11122 BANCO DO BRASIL	392,24
18/12	238 21122 INSS A RECOLHER PAGTO GPS MES 13/2020	11122 BANCO DO BRASIL	39,15
18/12	239 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 24 CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	4.192,00
18/12	240 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 25 F C B NETTO JUNIOR	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	2.900,00
20/12	241 41123 13º SALARIO 13 SALÁRIO	21124 13º SALARIO A PAGAR	522,00
20/12	242 21124 13º SALARIO A PAGAR 13 SALÁRIO	11151 ADIANTAMENTO 13º SALARIO	87,00
20/12	243 21124 13º SALARIO A PAGAR PROVISÃO INSS	21122 INSS A RECOLHER	39,15
20/12	244 21124 13º SALARIO A PAGAR VLR REF. PGTO 13º SALARIO 2/2	11111 CAIXA	395,85
21/12	245 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	636,46
21/12	246 11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	700,00
21/12	247 21135 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER PAGTO - SIMPLES NACIONAL MES 11/2020	11122 BANCO DO BRASIL	3.309,24
21/12	248 41171 TARIFAS E TAXAS BANCARIAS TARIFA BANCARIA - SERVIÇOS	11122 BANCO DO BRASIL	153,00
21/12	249 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 26 E.P.BARBOZA	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	450,00
21/12	250 51728 ANTECIPAÇÃO DE LUCROS VLR REF. ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	11111 CAIXA	5.000,00
22/12	251 51726 DEPOSITO BLOQUEADO DEPOSITO BANCARIO	11111 CAIXA	2.400,00
22/12	252 51268 CLIENTES VENDA CONF NF 27 CONDOMINIO DO EDIFICIO FONT VIELLE	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	3.250,00

A TRANSPORTAR: 1.106.827,79

OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZES LQ 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI

ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177066/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.juceesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35



LIVRO DIÁRIO GERAL

Folha: 13

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período: 09/07/2020 a 31/12/2020

DATA	LCTO.	CONTA DÉBITO	CONTA CRÉDITO	VALOR
HISTÓRICO				
			TRANSPORTE:	1.106.827,79
23/12	253	11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	41.405,00
23/12	254	11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	1.335,00
23/12	255	11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	272,97
23/12	256	11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1.164,85
23/12	257	11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	2.000,00
23/12	258	11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	700,00
23/12	259	11153 ADIANTAMENTO DE SALARIOS ADIANTAMENTO SALARIAL REF.MES	11122 BANCO DO BRASIL	835,20
23/12	260	11122 BANCO DO BRASIL VLR REF. DEPOSITO DESBLOQUEADO	51726 DEPOSITO BLOQUEADO	2.400,00
23/12	261	51268 CLIENTES VENDA CONF NF 28 CONDOMINIO WAVE EXCLUSIVE CAMBOINHAS	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	18.928,99
28/12	262	11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	792,42
28/12	263	11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	1.742,96
28/12	264	11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	3.000,00
29/12	265	11111 CAIXA VLR REF. SAQUE	11122 BANCO DO BRASIL	1.958,32
29/12	266	51268 CLIENTES VENDA CONF NF 30 PEDRO ANGELINO TRINDADE LOBATO	51121 VENDAS DE MERCADORIAS	1.900,00
30/12	267	11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	11111 CAIXA	1.500,00
30/12	268	11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CARTAO	51268 CLIENTES	475,16
30/12	269	11122 BANCO DO BRASIL RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	1.892,89
31/12	270	41121 SALARIOS PROVISÃO DE SALARIOS	21121 SALARIOS A PAGAR	2.088,00
31/12	271	21121 SALARIOS A PAGAR PROVISÃO INSS	21122 INSS A RECOLHER	172,24
31/12	272	21121 SALARIOS A PAGAR DESCONTO DE ADIANTAMENTO DE SALARIOS	11153 ADIANTAMENTO DE SALARIOS	835,20
31/12	273	41129 PRO LABORE PROVISÃO PRO LABORE	21125 PRO LABORE A PAGAR	2.000,00
31/12	274	21125 PRO LABORE A PAGAR PROVISÃO INSS	21122 INSS A RECOLHER	220,00
31/12	275	41114 FGTS PROVISÃO FGTS	21123 FGTS A RECOLHER	201,84
31/12	276	41133 HONORARIOS CONTABEIS	51216 HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	
A TRANSPORTAR:				1.195.693,83

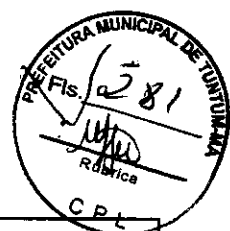
OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTÓRIO ANTONIO MENEZES, 416 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177066/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35



LIVRO DIÁRIO GERAL

Folha: 14

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período: 09/07/2020 a 31/12/2020

DATA	LCTO. CONTA DÉBITO	CONTA CRÉDITO	VALOR
HISTÓRICO			
		TRANSPORTE:	1.195.693,83
31/12	276 (Continuação lançamento...) VLR REF. PROV HONORARIOS CONTABEIS 12/2020		1.045,00
31/12	277 41171 TARIFAS E TAXAS BANCARIAS TARIFA BANCARIA - SERVIÇOS	1122 BANCO DO BRASIL	4,42
31/12	278 41171 TARIFAS E TAXAS BANCARIAS TARIFA BANCARIA - SERVIÇOS	1122 BANCO DO BRASIL	22,10
31/12	279 51148 SIMPLES NACIONAL PROV DAS 12/2020	2135 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.299,22
31/12	280 23124 LUCROS A DISTRIBUIR VLR REF. PGTO DA ANTECIPAÇÃO DOS LUCROS APURADOS	51728 ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	25.000,00
31/12	281 11111 CAIXA RECEBIMENTO CLIENTES	51268 CLIENTES	8.356,09
31/12	282 51333 ZERAMENTO Lançamento de Encerramento do Período de: 09/07/2020 a 31/12/2020	31211 MERCADORIAS	5.600,00
31/12	283 51333 ZERAMENTO Lançamento de Encerramento do Período de: 09/07/2020 a 31/12/2020	41114 FGTS	542,88
31/12	284 51333 ZERAMENTO Lançamento de Encerramento do Período de: 09/07/2020 a 31/12/2020	41121 SALARIOS	6.264,00
31/12	285 51333 ZERAMENTO Lançamento de Encerramento do Período de: 09/07/2020 a 31/12/2020	41123 13º SALARIO	522,00
31/12	286 51333 ZERAMENTO Lançamento de Encerramento do Período de: 09/07/2020 a 31/12/2020	41129 PRO LABORE	6.000,00
31/12	287 51333 ZERAMENTO Lançamento de Encerramento do Período de: 09/07/2020 a 31/12/2020	41133 HONORARIOS CONTABEIS	4.180,00
31/12	288 51333 ZERAMENTO Lançamento de Encerramento do Período de: 09/07/2020 a 31/12/2020	41144 INTERNET E INFORMATICA	142,45
31/12	289 51333 ZERAMENTO Lançamento de Encerramento do Período de: 09/07/2020 a 31/12/2020	41146 MATERIAL DE CONSUMO	1.777,13
31/12	290 51333 ZERAMENTO Lançamento de Encerramento do Período de: 09/07/2020 a 31/12/2020	41151 SERVICOS PROFISSIONAIS/PJ	1.200,00
31/12	291 51333 ZERAMENTO Lançamento de Encerramento do Período de: 09/07/2020 a 31/12/2020	51632 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	124,18
31/12	292 51333 ZERAMENTO Lançamento de Encerramento do Período de: 09/07/2020 a 31/12/2020	41171 TARIFAS E TAXAS BANCARIAS	804,78
31/12	293 51333 ZERAMENTO Lançamento de Encerramento do Período de: 09/07/2020 a 31/12/2020	51219 IRRF S/OPERACOES FINANCEIRAS	45,11
31/12	294 51121 VENDAS DE MERCADORIAS Lançamento de Encerramento do Período de: 09/07/2020 a 31/12/2020	51333 ZERAMENTO	232.967,95
31/12	295 51333 ZERAMENTO Lançamento de Encerramento do Período de: 09/07/2020 a 31/12/2020	51148 SIMPLES NACIONAL	10.638,59
31/12	296 51211 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES/POUPANÇA Lançamento de Encerramento do Período de: 09/07/2020 a 31/12/2020	51333 ZERAMENTO	500,03
31/12	297 51333 ZERAMENTO Lançamento de Encerramento do Período de: 09/07/2020 a 31/12/2020	23124 LUCROS A DISTRIBUIR	195.626,86
TOTAL GERAL:			1.702.311,62
	*	*	
	*	*	

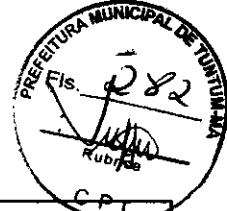
OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZELLO 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI
ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177066/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://wre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35



Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 15

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período: 09/07/2020 a 31/12/2020

Receitas Brutas	
VENDAS DE MERCADORIAS	232.967,95 C
Total:	232.967,95 C
(-) Deduções	
SIMPLES NACIONAL	10.638,59 D
Total:	10.638,59 D
(-) Custos	
MERCADORIAS	5.600,00 D
Total:	5.600,00 D
(-) Despesas Administrativas	
SALARIOS	6.264,00 D
13° SALARIO	522,00 D
PRO LABORE	6.000,00 D
HONORARIOS CONTABEIS	4.180,00 D
Total:	16.966,00 D
(-) Despesas Financeiras	
TARIFAS E TAXAS BANCARIAS	804,78 D
IRRF S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	45,11 D
Total:	849,89 D
(-) Despesas Gerais	
FGTS	542,88 D
Total:	542,88 D
(-) Outras Despesas Operacionais	
INTERNET E INFORMATICA	142,45 D
MATERIAL DE CONSUMO	1.777,13 D
SERVICOS PROFISSIONAIS/PJ	1.200,00 D
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	124,18 D
Total:	3.243,76 D
(+) Receitas Financeiras	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES/POUPANÇA	500,03 C
Total:	500,03 C

OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZES LIO 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI

ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177088/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://Arv.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35

Balanco Patrimonial

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período : 09/07/2020 a 31/12/2020

ATIVO	0,00	290.347,85
ATIVO CIRCULANTE	0,00	290.347,85
DISPONIVEL	0,00	290.347,85
CAIXA GERAL	0,00	108,93
CAIXA	0,00	108,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	79.882,47
BANCO DO BRASIL	0,00	79.882,47
BANCO CONTA POUPANÇA/APLICAÇÃO	0,00	210.356,45
BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO	0,00	210.356,45
PASSIVO	0,00	290.347,85
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	15.220,99
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	0,00	15.220,99
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	3.377,13
FORNECEDORES	0,00	3.377,13
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	5.544,64
SALARIOS A PAGAR	0,00	1.080,56
INSS A RECOLHER	0,00	392,24
FGTS A RECOLHER	0,00	201,84
PRO LABORE A PAGAR	0,00	1.780,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	0,00	2.090,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	6.299,22
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	6.299,22
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	275.126,86
CAPITAL SOCIAL	0,00	275.126,86
CAPITAL SOCIAL	0,00	104.500,00
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA	0,00	104.500,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	170.626,86
LUCROS A DISTRIBUIR	0,00	170.626,86

OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZES LQ 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

Este documento foi assinado digitalmente por:

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI

ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177066/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://rs.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35



Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados

Folha: 17

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Período: 09/07/2020 a 31/12/2020

DESCRIÇÃO		2020
		VALOR
(+)	Saldo Inicial do Exercício	0,00
(+)	Ajustes Credores de Exercício Anteriores	0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
(-)	Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00
(+)	Reversões de Reservas	0,00
	Reservas de Contingência	0,00
	Reservas de Lucros a Realizar	0,00
(+)	Resultado Líquido do Exercício <i>Lucro</i>	195.626,86
(-)	Transferências para Reservas	0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
=	Lucro acumulado <i>Lucro</i>	195.626,86

OPÇÃO CONTABIL

RUA VICTORIO ANTONIO MENEZES 416 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP - 15092-100 - Fone: (17)33641075

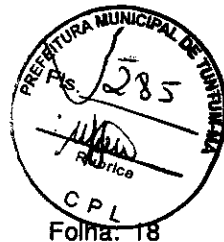
Este documento foi assinado digitalmente por:

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA - TITULAR PESSOA FÍSICA - EIRELI

ROSALICE GONÇALVES GUERRA - CONTADOR - CRC: 177086/SP

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2105142870-8867 - sexta-feira, 14 de maio de 2021 08:35



TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 1

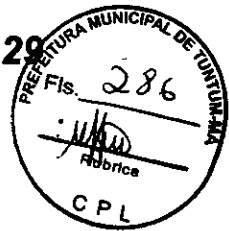
O presente Livro Diário Geral possui 18 folhas numeradas do nº 1 ao nº 18 e serviu para a escrituração do período de 09/07/2020 a 31/12/2020 da sociedade empresária LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI.

São Paulo, 31 de dezembro de 2020.



14/02/2022

0055038129



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5156753

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI, CNPJ: 37.670.865/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no sistema de SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância e em nome de quem estejam em tramitação.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A responsabilidade pelos dados pessoais fornecidos e pesquisados é de responsabilidade do requerente.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2022.-

PEDIDO Nº: **0055038129**





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 507c37c1-8ba9-4113-a61f-9e5271e04296

Estabelecimento	
<p>IE: 129.231.429.111 CNPJ: 37.670.865/0001-75 Nome Empresarial: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI Nome Fantasia: FLEX EXCLUSIVE FITNESS E PLAYGROUND Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: AVENIDA DOS IMARES Nº: 1292 CEP: 04.085-002 Município: SAO PAULO</p> <p>Complemento: Bairro: INDIANOPOLIS UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividade Econômica: Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>Data da Situação Cadastral: 09/07/2020 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 10/07/2020 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 09/07/2020</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.05.2

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 37.870.865/0001-75

C.C.M. 6.633.946-4

Contribuinte : LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRE
 Pessoa Jurídica : Simples
 Tipo de unidade : Produtiva
 Endereço : AV DOS IMARES 1292
 Bairro : INDIANOPOLIS
 CEP : 04085-002
 Telefone : (17) 8170-9190
 Início de Funcionamento : 09/07/2020
 Data de Inscrição : 27/07/2020
 CCM Centralizador : Não consta
 Tipo de Endereço : Comercial
 Nro. do Contribuinte de IPTU : 045.261.0004-8
 Última Atualização Cadastral : Não Consta

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
4763-8/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Secundário	09/07/2020
4763-8/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Principal	09/07/2020

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios(s)
31402	09/07/2020	TFE	-	

Expedida em 10/02/2021 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO	
35630594588		09/07/2020	07/07/2020	PRAZO INDETERMINADO	
COMERCIAL				TIPO JURÍDICO	
LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI				EIRELI (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
37.670.865/0001-75	AVENIDA DOS IMARES	1292			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
INDIANOPOLIS	SÃO PAULO	SP	04085-002	R\$	104.500,00

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

NOME					
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ANISIA RODRIGUES		423			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
FRANCISCO	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	15086-230	453987576	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
374.473.048-40	TITULAR E ADMINISTRADOR	104.500,00			

NÃO CONSTAM EM NOSSOS
REGISTROS ARQUIVAMENTOS
POSTERIORES À DATA DE
CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630594588
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/03/2022

documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 187494894, sexta-feira, 4 de março de 2022 às 13:57:32.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

NIRE 35630594588	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 09/07/2020	INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/07/2020	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO	
NOME COMERCIAL LUX FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI				TIPO JURÍDICO EIRELI (M.E.)	
C.N.P.J. 37.670.865/0001-75	ENDEREÇO AVENIDA DOS IMARES		NÚMERO 1292	COMPLEMENTO	
BAIRRO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04085-002	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 104.500,00

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

NOME LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO RUA ANISIA RODRIGUES			NÚMERO 423	COMPLEMENTO	
BAIRRO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP	CEP 15086-230	RG 453987576
CPF 374.473.048-40	CARGO TITULAR E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 104.500,00	

NÃO CONSTAM EM NOSSOS
REGISTROS ARQUIVAMENTOS
POSTERIORES À DATA DE
CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630594588
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/03/2022

documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 167494894, sexta-feira, 4 de março de 2022 às 13:57:32.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

35630594588	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 09/07/2020	INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/07/2020	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO	
NOME COMERCIAL LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI				TIPO JURÍDICO EIRELI (M.E.)	
C.N.P.J. 37.670.865/0001-75	ENDEREÇO AVENIDA DOS IMARES		NÚMERO 1292	COMPLEMENTO	
BAIRRO INDIANÓPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04085-002	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 104.500,00

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

NOME LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO RUA ANISIA RODRIGUES			NÚMERO 423	COMPLEMENTO	
BAIRRO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	CEP 15086-230	RG 453987576	
CPF 374.473.048-40	CARGO TITULAR E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 104.500,00	

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS
REGISTROS ARQUIVAMENTOS
POSTERIORES À DATA DE
CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630594588



DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/01/2022



Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 164445946, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 às 13:22:48.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

Nº	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO	
35630594588		09/07/2020	07/07/2020	PRAZO INDETERMINADO	
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO	
LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI				EIRELI (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
37.670.865/0001-75	AVENIDA DOS IMARES	1292			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
INDIANOPOLIS	SÃO PAULO	SP	04085-002	R\$	104.500,00

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

NOME					
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ANISIA RODRIGUES		423			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
SÃO FRANCISCO	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	15086-230	453987576	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
374.473.048-40	TITULAR E ADMINISTRADOR	104.500,00			

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS
REGISTROS ARQUIVAMENTOS
POSTERIORES À DATA DE
CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630594588

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUDEICA
Fis. 294
Gubrica
CPL

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/01/2022

documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 164445946, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 às 13:22:46.

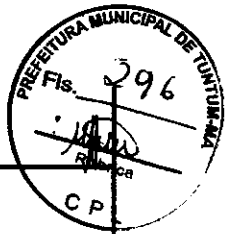


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos para os devidos fins que a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI, de CNPJ/MF n.º 37.670.865/0001-75, situada no endereço Av. dos Imares, 1292 – Indianópolis, CEP: 04.085-002 – São Paulo/SP, conforme reportado pela fiscalização técnica, cumpriu com suas obrigações estabelecidas na nota de empenho 2020NE801000 e no projeto básico que norteou a cotação eletrônica 44/2020 UASG 200109, Departamento de Polícia Rodoviária Federal, CNPJ N.º 00.394.494/0104-41, situado no endereço SPO, Quadra 03, Lote 05, Complexo Sede da PRF, CEP: 70.610-509, cujo objeto foi a aquisição de equipamentos para desenvolvimento de atividades de musculação nas dependências da sede administrativa da Polícia Rodoviária Federal.

Especificação	Quantidade
<i>Supino Declinado</i>	01
<i>Banco Dorsal</i>	01
<i>Suporte para dumbells</i>	01
<i>Kettlebell pintado - 06 kg</i>	01
<i>Kettlebell pintado - 08 kg</i>	01
<i>Kettlebell pintado - 10 kg</i>	01
<i>Kettlebell pintado - 12 kg</i>	01
<i>Kettlebell pintado - 14 kg</i>	01
<i>Kettlebell pintado - 16 kg</i>	01



<i>Kettlebell pintado - 20 kg</i>	01
<i>Suporte para kettlebell</i>	01
<i>Total equipamentos fornecidos</i>	11

CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO
Coordenadora de Contratações Públicas
DPRF

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO, Coordenador(a) de Contratações Públicas**, em 08/02/2021, às 11:25, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **30497329** e o código CRC **C357F270**.

Referência: Processo nº 08650.034317/2020-59

SEI nº 30497329



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI, inscrita regularmente no CNPJ sob n° 37.670.865/0001-75, com sede na Avenida dos Imares, 1292 – Indianapolis - CEP: 04.085-002 – São Paulo/SP, sob responsabilidade do seu Representante Legal Sr Lucas Fernando Gasparine de Oliveira, portador do RG n° 45.398.757-6 e CPF n° 374.473.048-40, forneceu os equipamentos abaixo relacionados, informamos ainda que a empresa forneceu os itens descritos abaixo e atendeu satisfatoriamente no que diz respeito a qualidade dos produtos, prazo de entrega e pós venda. Não havendo nada que desabone até a presente data junto a nossa empresa.

- Banco de Supino Reto - 01 unid.
- Banco Scott – 01 unid.
- Banco Livre – 01 unid.

São Paulo, 22 de Outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE JAMBEIRO

CNPJ: 45.190.824/0001-00

ALESSANDRO ALVES VESTALLI FERNANDES

SECRETÁRIO DE ESPORTES

RG: 30.507.643-7

Rua João Franco de Camargo, nº80 – Centro, Jambéiro - SP, 12.270-000/(12) 3978-2600/ CNPJ: 45.190.824/0001-00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste. O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.net.br/documento/40560411207767238963>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2020 10:12:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 140560411207767238963-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f9fdb3624e621706d0a2036acb5bd03611ff901b40374ca29212ea0cac0782d099bb8dc11b5fcf662366794ee636f7039a1dafc5f8576b47d615f12de932e09



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LOMA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.670.865/0001-75, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Av. dos Imenes, 1292 – Indianópolis, CEP: 04.085-002, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA**, RG nº 45.398.757-6 e CPF nº 374.473.448-40, informamos ainda que a empresa forneceu os itens descritos abaixo e atendeu satisfatoriamente no que diz respeito a qualidade dos produtos, prazo de entrega e pós venda, não havendo nada que desabone até a presente data junto a nossa empresa.

- Bicicleta de Spinning – 01 (Unid)
- Mini Cama elástica Jump – 02 (Unid)
- Cross Smith – 01 (Unid)
- Cross Angular – 01 (Unid)
- Adutor e Abdutor Conjugado – 02 (Unid)
- Esteira Flex – 02 (Unid)
- Banco Supino Regulável 2x1 – 02 (Unid)

Diadema/São Paulo, 27 de agosto de 2021.

Ricardo Alcântara Santos


PROMANUT - INTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.388.745/0001-40

RICARDO ALCANTARA SANTOS

RG: 27.145.172-5

PROPRIETARIO

117 Tabelião
Diadema, SP

1º TABELÃO DE NOTAS DE SISTEMA - SP
Av. Ver. Jurez & Pass. 13-Fone: 4099-7030
Reconhecido por assinatura a(s) Firma(s)
de RICARDO ALCANTARA SANTOS (378389)
Ser. 1 514056304650494226154331
Diadema, 30 de agosto de 2021.

Ricardo Alcântara Santos

Valido apenas com uso de autenticidade
eletrônica

Rua Salvador de Sá, nº 263 – Bairro: Vila Nogueira – Diadema/SP - CEP:
09951-060 / (11) 9.4187-5633 / www.promanut.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 31 de agosto de 2021 09:42:14 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 31/08/2021 13:24:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 140563108213581702129-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2784d999fedb0792f371eb72393baa0b21fa759c202b5d466674ff0702d051a2acd9575b78f27b63e237f55cb306d42c39
a1dafc5f8576b47d615f12de932e09



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ 10.851.331/0001-99

Rua José Batista Camargo, 242 – Centro.
Paranaíba-MS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM AP. FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELLI, inscrita regularmente no CNPJ sob n° 37.670.865/0001-75, com sede à Avenida dos Imarés, 1292 - Indianópolis - CEP: 04.085-002 – São Paulo/SP, sob responsabilidade do seu Representante Legal Sr Lucas Fernando Gasparini, portador do RG n° 45.398.757-6 e CPF n° 374.473.048-40, forneceu os equipamentos abaixo relacionados, informamos ainda que a empresa forneceu os itens descritos abaixo e atendeu satisfatoriamente no que diz respeito a qualidade dos produtos, prazo de entrega e pós venda . Não havendo nada que desabone ate a presente data junto a nossa empresa.

- Alongador Ar Livre 2 Alturas – 1 Unidade
- Simulador de Caminhada Triplo Ar Livre – 1 Unidade
- Simulador de Cavalgada Triplo Ar Livre – 1 Unidade
- Esqui Triplo Ar Livre – 1 Unidade
- Pressão de Pernas Triplo Ar Livre – 1 Unidade
- Rotação Vertical Dupla Ar Livre – 1 Unidade
- Surf Duplo Ar Livre – 1 Unidade
- Mult Exercitador 6 funções Ar Livre – 1 Unidade

Paranaíba, 30 de Novembro de 2020.

12

CONCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Celso Roberto Casassola

Sócio Administrador

END: RUA JOSÉ BATISTA CAMARGO, NÚMERO 242.
TEL: (67) 3668-0110

Loja Flex Exclusive Ltda, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 37.670.865/0001-75, com sede à Avenida dos Imarés, 1292 - Indianópolis - CEP: 04.085-002 - São Paulo/SP, sob responsabilidade do seu Representante Legal Sr Lucas Fernando Gasparini, portador do RG nº 45.398.757-6 e CPF nº 374.473.048-40, forneceu os equipamentos abaixo relacionados, informamos ainda que a empresa forneceu os itens descritos abaixo e atendeu satisfatoriamente no que diz respeito a qualidade dos produtos, prazo de entrega e pós venda. Não havendo nada que desabone até a presente data junto a nossa empresa.

CELSON ROBERTO CASASSOLA

En test. **Muller** 30/11/2020. Em verdade.
Paranaíba/MS 31 de dezembro de 2020.
Consultar: www.lojaflex.com.br
ENEL MS 8-190 175 MS 2-38 FIANJ.10K RS 6.66 FIMORP/FLUXO
/PGE 10K RS 9.66 FERRAP RS 9.66 SELO RS 1.45
TOTAL: RS 9.90

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido.
O referido é verdade. Dou 16. <https://aseveboesios.net.br/documento/146560312204152450816>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/12/2020 14:45:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 140560312204152450816-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94fd57f2d69fe6bc05b3bdc45226e0166202771324ad891f18b450d462aff2ee0039aedca7f91fd05703222b508a00810d59e66223936a17cc639a1dafc5f8576b47d615f12de932e09



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI, inscrita regularmente no CNPJ sob n° 37.670.865/0001-75, com sede na Av. dos Bandeirantes, 4181 – Indianópolis – São Paulo/SP – CEP: 04.085-002, sob responsabilidade do seu Representante Legal Sr. Lucas Fernando Gasparini, portador do RG n° 45.398.757-6 e CPF n° 374.473.048-4, forneceu os equipamentos abaixo relacionados, informamos ainda que a empresa forneceu os itens descritos abaixo e atendeu satisfatoriamente no que diz respeito a qualidade dos produtos, prazo de entrega e pós venda perante o Pregão Presencial n° 85/2015. Não havendo nada que desabone ate a presente data junto a nossa empresa.

- Abdominal Com Inclinação Fixa – 01 (Unid)
- Barra Fixa Dupla – 01 (Unid)
- Cintura – 01 (Unid)
- Leg Press C/ Twist Lateral Conj. – 01 (Unid)
- Paralela Dupla – 01 (Unid)
- Placa Orientativa – 01 (Unid)
- Roda Dupla / Rotação Vertical Dupla – 01 (Unid)
- Simulador de Caminhada Individual – 01 (Unid)

Itororó/BA, 23 de Dezembro de 2020.


Thiago Azevedo Bastos
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
Decreto nº 006/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/01/2021 17:23:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 140561301212549688686-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfcd454d7b6b0441855f8528a4975396072bbbe03e161a2c49aa2faf2943e79c72f7c4e13ca32234c38a9a47f470089439a1dafc5f8576b47d615f12de932e09



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Loja Flex Exclusiva em Aparelhos Fitness e Playground SP EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.670.865/0001-75, estabelecida na AV DOS IMARES, 1292 - INDIANAPOLIS, São Paulo, CEP 04085-002, forneceu para Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Instituto de Biociências, cujas características do contrato informamos a seguir:

Pregão Eletrônico nº 24/2020 – IB/CRC – Processo Piloto nº 472/2020 – IB/CRC
Processo Desdobramento nº 549/2020 – IB/CRC
Oferta de Compras nº 102322100612020OC00042
Empenho nº 0658/0012 - Nota fiscal nº 9 de 26 de outubro de 2020.

Qtde	Descrição	Prazo de Entrega
01	5691516 - Aparelho Para Ginastica, Esqui Individual Em Aço Carbono De No Mínimo 2 1/2x 2mm; 1 1/2x 3mm; 1 1/2 X 1,5mm; 1 X 2mm; Tubo Trefilado 2x 5,5mm, Esqui Individual, Rolamentos Blindados E Tampão Embutido Em Plástico Injetado, Metalon De 30x50x2mm, Pintura Eletrostática A Pó Epóxi, Parafusos Zincados, Solda Mig, Chapa Aço Carbono De 4,7mm Para Fixação, Chapa De 1,9mm De Apoio Para Pé, Barra Chata 3/16x 1 1/4, Com Adesivo Refletivo Contendo Identificação Dos Grupos Musculares, Com Identificação Do Fabricante, Garantia Mínima De 12 Meses;	30 dias
01	4862899 - Aparelho para Ginastica; Em Aço Carbono; Tipo Simulador de Caminhada; Pintura a Pó Eletrostática, Solda Mig, Pinos Maciços e Pegadas Emborrachadas; Pisante Anatômico e Antiderrapante; Com Certificado Referente a Estrutura do Equipamento e Garantia de Mínima de 1 Ano;	30 dias
01	5691524 - Aparelho Para Ginastica, Alongador 03 Alturas Aço Carbono De No Mínimo 4x3mm; 3 1/2x3,75mm; 2x2mm; 1x1,5mm; 3/4x1,2mm, Barra Chata De 3/16x1 1/4, Alongador Com 03 Alturas, Rolamentos Blindados, Tampão Embutido Em Plástico Injetado, Aço Carbono Trefilado, Parafusos Zincados, Solda Mig, Pintura Eletrostática A Pó Epóxi, Chapa Aço Carbono No Mínimo 4,75mm Para Reforço Da estrutura E 3mm Para Fixação Do Conjunto Volante, Garantia Mínima De 12 Meses.	30 dias

Os materiais foram entregues de acordo com as condições contratuais, sendo aceitos e aprovados pela Unesp - Instituto de Biociências "Câmpus" de Rio Claro, Avenida 24-A, nº 1515, Bela Vista, Rio Claro – SP, CEP 13506-900.

Rio Claro, 04 de janeiro de 2021.

Thiago Altarugio Lopes
Supervisor Técnico
Seção Técnica de Materiais

Instituto de Biociências – SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS
Avenida 24-A nº 1515 - CEP 13506-900 - Rio Claro - S.P. - Brasil
☎ (19) 3526-4112 ✉ compras@ib.ro@unesp.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste arquivo o conteúdo deste arquivo em: https://azavevedobastos.net.br/documentos/140560601210176694611 O referido é verdade. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA
PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/01/2021 17:23:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

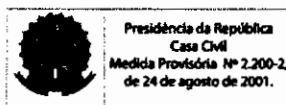
¹Código de Autenticação Digital: 140560601210176694611-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfcd454d7b6b0441855f8528a4975396c0bc588e6e89eaf03dab3e848782a8f9e9b29a5727a9897a76c12e9cae35acf039a1dafc5f8576b47d615f12de932e09





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

E. E. Ademar Hiroshi Suda
Endereço: Rua Agafita nº50, - CEP:02269-080, Bairro Parque Vitoria
Cidade de São Paulo, Fone 11-2240-1555



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI, inscrita regularmente no CNPJ sob n° 37.670.865/0001-75, com sede na Av. dos Imares, 1292 - Indianópolis, CEP: 04.085-002 - São Paulo/SP, sob responsabilidade do seu Representante Legal Sr Lucas Fernando Gasparini de Oliveira, portador do RG n° 45.398.757-6 e CPF n° 374.473.448-40, forneceu os equipamentos abaixo relacionados, informamos ainda que a empresa forneceu e instalou os itens descritos abaixo e atendeu satisfatoriamente no que diz respeito a qualidade dos produtos, prazo de entrega e pós venda. Não havendo nada que a desabone ate a presente data junto a nossa empresa.

- GANGURRA DUPLA MADEIRA - 01 (Unid.)
- GIRA GIRA - 01 (Unid.)
- ESCORREGADOR FIBRA - 01 (Unid.)
- ESCORREGADOR MADEIRA - 01 (Unid.)
- TREPA TREPA (LABIRINTO) - 01 (Unid.)
- BALANÇO INFANTIL - 01 (Unid.)

São Paulo/SP, 26 de Fevereiro de 2021.

Selo Digital: AB0100919, criado em
<https://selodigital.tpb.jus.br/>. Reconheço por semelhança 001
firma 3/V da SIDNEI PARRAS DE MAURO (918436)
São Paulo 20 de abril de 2021 - 11:49:31h. Eq. aut. da
verdade

RAFAEL CHRISTOFALO DE ASSIS - ESCRIVENTE - 6,75

VALDO SOARES DE ARAUJO DE AUTENTICACAO
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1508
Bairro dos Boticários, 04060-000 - São Paulo - SP - CEP: 04060-000 | Tel: (11) 2069-0100 | www.sp.gov.br



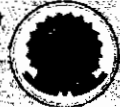
Sidnei P. Mauro
PROF. COORDENADOR
13817838 evi

APM EE PROF. ADEMAR HIROSHI SUDA

CNPJ: 49.503.337/0001-00

RUA AGAFITA, 50 - PARQUE VITORIA - SÃO PAULO-SP - CEP: 02269-080

(11) 2240-1555 / 2243-4695





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/04/2021 14:58:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 140562704211759927273-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b173a351157ab5ad0b20f200303e94a56f3f2b6f2c0573236173be6eec8dc1c19e23756c247a844c24b09a30ca2665fcc39a1dafc5f8576b47d615f12de932e09



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA





Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
886.338.213-48

Nome
GERLANE MARTINS FROES

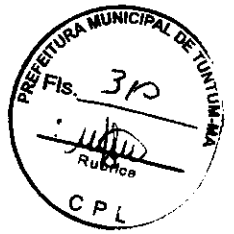
Nascimento
02/04/1995

CÓDIGO DE CONTROLE
C2A1.16D8.E3A0.78E2



Expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
em 15/03/2022 de dia 15/03/2022 (hora e data de Brasília)
Dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **056.339.213-48**

Nome: **GERLANE MARTINS FROES**

Data de Nascimento: **02/04/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/12/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:29:05** do dia **15/03/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2107.CC7E.DF58.C94F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

DOMISSANITARIOS. 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA 4713-0/02 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES DE PRODUTO SALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. 4221-9/02 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE CORTINAS, PROTECAO DE ENCOSTAS E CONSTRUCAO DE VIAS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA) 4311-8/02 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4319-3/00 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO, DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO, REBAIXAMENTO DE LENCOIS FREATICOS, PREPARACAO DE LOCAIS PARA MINERACAO). 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL. 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. 4923-0/02 SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. 7112-0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA. 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. 8111-7/00 SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. 8291-1/00 ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 30/09/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
GERLANE MARTINS FROES	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GERLANE MARTINS FROES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 30 de setembro de 2021

GERLANE MARTINS FROES
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

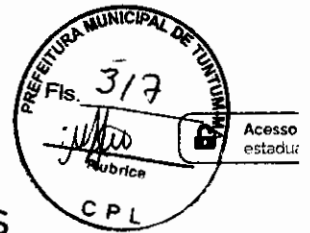
CPF/CNPJ	Nome
05633921348	GERLANE MARTINS FROES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021 11:36 SOB N° 21201166442.
PROTOCOLO: 211230430 DE 06/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107415206. CNPJ DA SEDE: 43787820000188.
NIRE: 21201166442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2021.
BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
mpressafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticidade de documentos

[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios
Implantados](#)[Consultar
Informações](#)[Notificações](#)

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

211230448, 211230430

Data do Protocolo:

06/10/2021

Número de Registro:

21201166442

Arquivamento:

21201166442

Empresa:

BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

Documento(s):

Solicitação de Enquadramento

Contrato

[< Voltar](#)(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Página 1 de 2



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA**, estabelecido(a) na RUA SAO RAIMUNDO, 52 SALA 102, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Tuntum - MA, 30/09/2021

GERLANE MARTINS FROES
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

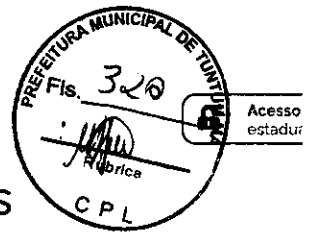
CPF/CNPJ	Nome
05633921348	GERLANE MARTINS FROES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021 11:36 SOB N° 20211230448.
PROTOCOLO: 211230448 DE 06/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107415192. CNPJ DA SEDE: 43787820000188.
NIRE: 21201166442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2021.
BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN TERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 211230448, 211230430

Data do Protocolo:

📅 06/10/2021

Número de Registro:

☰ 21201166442

Arquivamento:

📄 21201166442

Empresa:

🏢 BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

Documento(s):

📄 Solicitação de Enquadramento

📄 Contrato

← Voltar

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

SEMIC JUCEMA | GOVERNO DO MARANHÃO

FAMEN
MUNICIPALISMO EM FOCUS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB DENOMINAÇÃO SOCIAL BARMONT SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de constituição da sociedade, **GERLANE MARTINS FROES**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís - Estado do Maranhão, nascida em 02 de abril de 1995, portadora do CPF Nº 056.339.213-48 e Cédula de Identidade Nº 035015432008-5 SESP-MA expedida em 06/12/2018, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 61, letra B, Vila Embratel, São Luís - Estado do Maranhão, CEP 65.081-276; resolve alterar o contrato social da **BARMONT SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua São Raimundo, 52, Sala 102, Centro, Tuntum - Estado do Maranhão - cep: 65.763-000, com contrato social arquivado n Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201166442 em sessão no dia 30/09/2021, inscrito no CNPJ Nº 43.787.820/0001-88, mediante clausula condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO - Fica alterado o endereço para Rua São Sebastião, S/N, Centro - Itaipava do Grajaú - Estado do Maranhão - Cep: 65.948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL- Alteração do Capital Social: O capital social que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) devidamente integralizado, fica aumentado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), integralizando-se o valor de aumento em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Em consequência, o capital social, subscrito e integralizado, tem a seguinte distribuição:

NOME/CARGO	QUANT.QUOTAS	%	VALOR R\$
GERLANE MARTINS FROES	400.000	100,00	400.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DO OBJETO SOCIAL: O objeto social a partir desta data passa a ser o seguinte

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno



- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

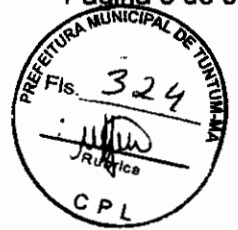
CLÁUSULA SEXTA: permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Grajaú – Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias, da mesma forma e teor.

Itaipava do Grajaú – MA, 08 de fevereiro de 2.022.

GERLANE MARTINS FROES
SOCIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
05633921348	GERLANE MARTINS FROES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2022 11:06 SOB Nº 20220152268.
PROTOCOLO: 220152268 DE 14/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201906682. CNPJ DA SEDE: 43787820000188.
NIRE: 21201166442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2022.
BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.




Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA


Protocolo:

 220152268

Data do Protocolo:

 14/02/2022

Número de Registro:

 21201166442

Arquivamento:

 20220152268

Empresa:

 BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

Documento(s):

 Contrato

[← Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações 



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.787.820/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARMONT SERVICOS & COMERCIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPAVA DO GRAJAU	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BARMONTSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8508-3927
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.787.820/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPAVA DO GRAJAU	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BARMONTSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8508-3927
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 11:29:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.787.820/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/2021
NOME EMPRESARIAL BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARMONT SERVICOS & COMERCIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.21-8-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-8-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.39-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-09 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.848-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPAVA DO GRAJAU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARMONTSERVICOS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8508-3927	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 16:53:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

validação



NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.767.829/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2021	
NOME EMPRESARIAL BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 48.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-4-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.948-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ITAIPAVA DO GRAJAU	UF MA
ENDERECO ELETRONICO BARMONTSERVICOS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8508-3927	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 16:53:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelos](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA
CNPJ: 43.787.820/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:25 do dia 15/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2022.

Código de controle da certidão: **3271.9847.8F81.E9B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 43.787.820/0001-88

Código de Controle: 3271.9847.8F81.E9B4

Data da Emissão: 15/10/2021

Hora da Emissão: 17:02:25

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 15/10/2021, com validade até 13/04/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 028697/22

Data da

04/03/2022 08:22:39

Inscrição Estadual: 127283145

CPF/CNPJ: 43787820000188

Razão Social: BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, S N CEP: 65948000 - CENTRO

Telefone: (98)85083927

Município: ITAIPAVA DO GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/03/2022 08:22:39



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 028697/22
Data de Validade: 02/07/2022
Data de Emissão: 04/03/2022 08:22:39
Inscrição Estadual: 127283145
CPF/CNPJ: 43787820000188
Razão Social: BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016958/22

Data da

14/03/2022 10:05:38

Inscrição Estadual: 127283145

CPF/CNPJ:43787820000188

Razão Social: BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, S N CEP: 65948000 - CENTRO

Telefone: (98)85083927

Município: ITAIPAVA DO GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/03/2022 10:05:38



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

validação
Secretaria de Fazenda
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMBA
Fls. 335
Rúbrica
CPL

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 016958/22
Data de Validade: 12/07/2022
Data de Emissão: 14/03/2022 10:05:38
Inscrição Estadual: 127283145
CPF/CNPJ: 43787820000188
Razão Social: BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.787.820/0001-88

Razão Social: BARMONT SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO 52 SALA 102 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2022 a 02/04/2022

Certificação Número: 2022030408185040119381

Informação obtida em 04/03/2022 08:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | [G. Prício](#) | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 43.787.820/0001-88

Razão social: BARMONT SERVICOS E COMERCIO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030408185040119381
12/2021	25/12/2021 a 23/01/2022	2021122501051566411339
06/12/2021	06/12/2021 a 04/01/2022	2021120600425251012704
17/11/2021	17/11/2021 a 16/12/2021	2021111701173039692234
29/10/2021	29/10/2021 a 27/11/2021	2021102901145486696518
10/10/2021	10/10/2021 a 08/11/2021	2021101000502625774831

Resultado da consulta em 15/03/2022 16:50:12

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 43.787.820/0001-88

Certidão n°: 37339624/2021

Expedição: 15/10/2021, às 17:07:21

Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **43.787.820/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

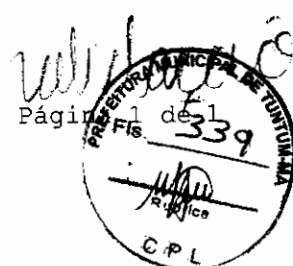
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 43.787.820/0001-88

Certidão nº: 37339624/2021

Expedição: 15/10/2021, às 17:07:21

Validade: 13/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **43.787.820/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE GRAJAÚ/MA – 1ª VARA

SECRETARIA DA DISTRIBUIÇÃO – CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que, dando busca nos sistemas de Consulta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Themis PG, PJE e SEEU) desta Comarca, neles verifiquei até a presente data 04/03/2022, às 8:00 horas. **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.787.820/0001-88, estabelecida na R São Sebastião, s/nº, Centro, Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Grajaú, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Nicolau Dino”, nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão. Eu, **Francisco Rangel Pereira Moraes**, Secretário Judicial da 1ª Vara, mat.: 198499, consultei, digitei, subscrevo e assino. Grajaú/MA, 4 de março de 2022. *O referido é verdade e dou fé.*


Francisco Rangel Pereira Moraes
Secretário Judicial da 1ª Vara de Grajaú/MA
Secretaria Judicial/Distribuição 1ª VARA



Ato Judicial Oneroso. Foi pago o valor de 56,72, guia 22.053.201.001.174.832-0.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.
2. Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA.

Fórum Desembargador Nicolau Dino
Secretaria Judicial da 1ª Vara – Comarca de Grajaú - MA
Rua Antônio Francisco dos Reis nº 06 – Centro – Grajaú - CEP 65 940-000.
Fone: (99) 3532 – 6099 e-mail: vara1_gra@tjma.jus.br

OK

VALIDAÇÃO



GRAJAÚ - SECRETARIA JUDICIAL DE GRAJAÚ - , Selo 799341 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 40.50 (Boleto: 22053201001174832), Processo: - Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA, Certidão, alvará, edital e carta de sentença - a primeira folha ou folha única (1º Grau), Data Lançamento 04/03/2022, Remessa 22002

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

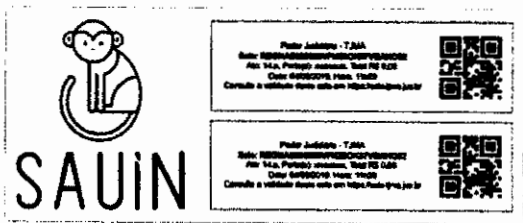
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

799341

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

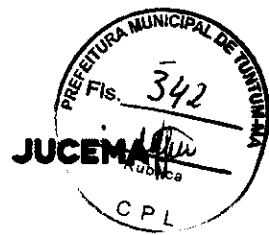
Horário de Expediente:
Segunda a sexta - 8h às 15h
Atendimento ao Público:
Segunda a Sexta - 8h às 13h.

Entre em contato através do Fale Conosco

Cookies

Este site não coleta informações pessoais de qualquer natureza, armazenando cookies no navegador apenas para o controle de exibição dos comunicados gerais. Política de Navegação

Estou cliente



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12201964690 em 15/02/2022, protocolo 220201340. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21201166442
CNPJ:	43787820000188
Município:	Itaipava do Grajaú

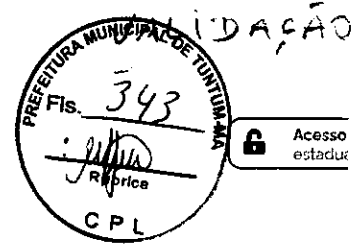
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	06/10/2021 - 31/12/2021

05633921348	GERLANE MARTINS FROES	
78820049368	DOURIVAL ARAGÃO DUTRA	MA8936

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/02/2022 10:19 SOB Nº 20220201340.
PROTOCOLO: 220201340 DE 14/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12201964690. NIRE: 21201166442.
BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/02/2022
empresafacil.ma.gov.br



Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 220201340

Data do Protocolo:

📅 15/03/2022

Número de Registro:

📄 21201166442

Empresa:

🏢 BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

Documento(s):

📄 Termo de Autenticação

[← Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



**BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA**

CNPJ: 43.787.820/0001-88

R SAO SEBASTIAO, SN, CENTRO, CEP : 65948-000, ITAIPAVA DO GRAJAU - MA

NIRE:21201166442

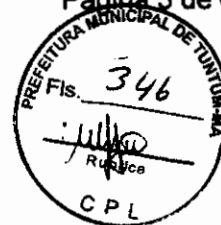
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2021

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	85.777,20
(-)DEDUÇÕES DE RECEITA	3.431,08
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	82.346,12
(-) CUSTOS	9.340,21
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	73.005,91
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	10.000,00
RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	63.005,91
RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	63.005,91
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	63.005,91

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2021 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 63.005,91 (SESSENTA E TRÊS MIL, CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS ITAIPAVA DO GRAJAU -MA 31 DE DEZEMBRO 2021

GERLANE MARTINS FROES
056.339.213-48
PROPRIETARIA

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
CRC-MA:8936

**BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA**

CNPJ: 43.787.820/0001-88

R SAO SEBASTIAO, SN, CENTRO, CEP : 65948-000, ITAIPAVA DO GRAJAU - MA

NIRE:21201166442

**AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO
2021**

Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante / Passivo Circulante

437.468,71 / 61350,00 = **7,130704**

Índice de Liquidez Seca

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

287468,71 / 61350,00 = **4,685717**

Índice de Liquidez Geral

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante)

461350,00 / 61350,00 = **7,519967**

Índice de SOLVÊNCIA GERAL

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo

461350,00 / 61350,00 = **7,52**

ITAIPAVA DO GRAJAU -MA 31 DE DEZEMBRO 2021

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA

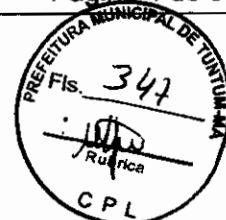
CPF:788.200.493-68

CRC-MA:8936

GERLANE MARTINS FROES

056.339.213-48

PROPRIETARIA

BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA**CNPJ: 43.787.820/0001-88****R SAO SEBASTIAO, SN, CENTRO, CEP : 65948-000, ITAIPAVA DO GRAJAU - MA****NIRE:21201166442****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021****1- CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA, constituída em 06 de OUTUBRO de 2021, e com sede no em ITAIPAVA DO GRAJAU do Maranhão, Inscrita no CNP N°: 43.787.820/0001-88 com NIRE N: 21201166442, tem como objeto social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. A Empresa está estruturada como SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, localizado na R SÃO SEBASTIÃO, S/N, CENTRO, CEP: 65948-000, ITAIPAVA DO GRAJAU MARANHÃO.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS**3.1-Ativo Circulante****a) Banco C/ Movimento**

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2021

Caixa 200.000,00

Total 200.000,00

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2021

Clientes 50.000,00

Total 50.000,00

c) Equip. e periféricos

São computadores, equipamentos de informática e dispositivos ou acessório que trabalham em conjunto com o computador.

Descrição 31/12/2021

Equip. Periféricos 23.881,29

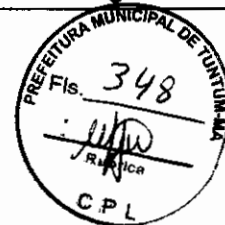
Total 23.881,29

BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 43.787.820/0001-88

R SAO SEBASTIAO, SN, CENTRO, CEP : 65948-000, ITAIPAVA DO GRAJAU - MA

NIRE:21201166442

**3.2-Passivo Circulante**

d) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2021

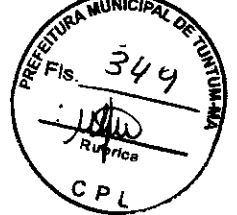
Imposto a pagar 2.000,00

Total 2.000,00

3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2021, era composto de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

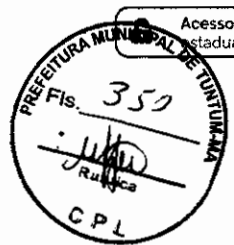
CPF/CNPJ	Nome
05633921348	GERLANE MARTINS FROES
78820049368	DOURIVAL ARAGAO DUTRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2022 09:48 SOB Nº 20220201323.
PROTOCOLO: 220201323 DE 15/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201961020. CNPJ DA SEDE: 43787820000188.
NIRE: 21201166442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.
BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

220201323

Data do Protocolo:

15/02/2022

Número de Registro:

21201166442

Arquivamento:

20220201323

Empresa:

BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

Documento(s):

Balanco

< Voltar

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br





Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA, município Itaipava do Grajaú, CNPJ nº 43.787.820/0001-88, Número de Registro (NIRE) 21201166442.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/10/2021

Ato constitutivo: 21201166442

Itaipava do Grajaú, 06/10/2021

GERLANE MARTINS FROES

Administrador, Sócio

CPF 056.339.213-48

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA

CONTADOR

CRC/MA 8936

**BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA**

CNPJ: 43.787.820/0001-88

R SAO SEBASTIAO, SN, CENTRO, CEP : 65948-000, ITAIPAVA DO GRAJAU - MA

NIRE:21201166442

BALANÇO PATRIMONIAL

<u>ATIVO</u>	31/12/2021	<u>PASSIVO</u>	31/12/2021
CIRCULANTE	437.468,71	CIRCULANTE	61.350,00
DISPONIBILIDADE			
BANCO C/ MOVIMENTO	200.000,00	FORNECEDOR	51.600,00
ESTOQUE	150.000,00	IMPOSTO A PAGAR	2.000,00
CAIXA	37.468,71	HONORARIOS CONTABEIS	4.500,00
CLIENTES	50.000,00	LUZ	3.250,00
NÃO CIRCULANTE	23.881,29		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
IMOBILIZADO		NÃO CIRCULANTE	
EQUIP. PERIFERICOS	23.881,29		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL	400.000,00
	461.350,00		461.350,00

ITAIPAVA DO GRAJAU -MA 31 DE DEZEMBRO 2021

GERLANE MARTINS FROES
056.339.213-48
PROPRIETARIA

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
CRC-MA:8936

**BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA**

CNPJ: 43.787.820/0001-88

R SAO SEBASTIAO, SN, CENTRO, CEP : 65948-000, ITAIPAVA DO GRAJAU - MA

NIRE:21201166442

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2021

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	85.777,20
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	3.431,08
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	82.346,12
(-) CUSTOS	9.340,21
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	73.005,91
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	10.000,00
RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	63.005,91
RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	63.005,91
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	63.005,91

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2021 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 63.005,91 (SESSENTA E TRÊS MIL, CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS ITAIPAVA DO GRAJAU -MA 31 DE DEZEMBRO 2021

GERLANE MARTINS FROES
056.339.213-48
PROPRIETARIA

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
CRC-MA:8936

BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 43.787.820/0001-88

R SAO SEBASTIAO, SN, CENTRO, CEP : 65948-000, ITAIPAVA DO GRAJAU - MA

NIRE:21201166442



**AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO
2021**

Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante / Passivo Circulante

437.468,71 / 61350,00 = **7,130704**

Índice de Liquidez Seca

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

287468,71 / 61350,00 = **4,685717**

Índice de Liquidez Geral

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante)

461350,00 / 61350,00 = **7,519967**

Índice de SOLVÊNCIA GERAL

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo

461350,00 / 61350,00 = **7,52**

ITAIPAVA DO GRAJAU -MA 31 DE DEZEMBRO 2021

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA

CPF:788.200.493-68

CRC-MA:8936

GERLANE MARTINS FROES

056.339.213-48

PROPRIETARIA

BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA**CNPJ: 43.787.820/0001-88****R SAO SEBASTIAO, SN, CENTRO, CEP : 65948-000, ITAIPAVA DO GRAJAU - MA****NIRE:21201166442****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021****1- CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA, constituída em 06 de OUTUBRO de 2021, e com sede no em ITAIPAVA DO GRAJAU do Maranhão, Inscrita no CNP N°: 43.787.820/0001-88 com NIRE N: 21201166442, tem como objeto social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. A Empresa está estruturada como SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, localizado na R SÃO SEBASTIÃO, S/N, CENTRO, CEP: 65948-000, ITAIPAVA DO GRAJAU MARANHÃO.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS**3.1-Ativo Circulante****a) Banco C/ Movimento**

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2021

Caixa 200.000,00
Total 200.000,00

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2021

Clientes 50.000,00
Total 50.000,00

c) Equip. e periféricos

São computadores, equipamentos de informática e dispositivos ou acessório que trabalham em conjunto com o computador.

Descrição 31/12/2021

Equip. Periféricos 23.881,29
Total 23.881,29

BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA**CNPJ: 43.787.820/0001-88****R SAO SEBASTIAO, SN, CENTRO, CEP : 65948-000, ITAIPAVA DO GRAJAU - MA****NIRE:21201166442****3.2-Passivo Circulante**

d) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2021

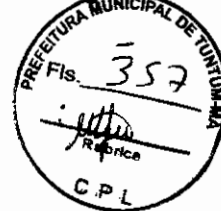
Imposto a pagar 2.000,00

Total 2.000,00

3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2021, era composto de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 06/10/2021 a 31/12/2021, da empresa BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA.

Itaipava do Grajaú, 31/12/2021

GERLANE MARTINS FROES

Administrador, Sócio

CPF 056.339.213-48

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA

CONTADOR

CRC/MA 8936



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
05633921348	GERLANE MARTINS FROES
78820049368	DOURIVAL ARAGAO DUTRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/02/2022 10:19 SOB N° 20220201340.
PROTOCOLO: 220201340 DE 14/02/2022. NIRE: 21201166442.
BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/02/2022
empresafacil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DOURIVAL ARAGAO DUTRA
REGISTRO..... : MA-008936/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 788.200.493-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/02/2022 as 09:37:24.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 9332.5192.7599.3033.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA-CNDA

Nome: BARMONT SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 43.787.820/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG:
Endereço: Rua São Sebastião, SN - Centro - Itaipava do Grajaú - MA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que venham a ser apuradas, através da Divisão de Tributação e Fiscalização do Município, é CERTIFICADO, que revendo nossos arquivos, não foram encontradas pendências em nome do(a) do contribuinte acima especificado com este município, no que se refere aos tributos administrados pelo Tesouro Municipal, a saber: ISS, ITBI, IPTU e outros. O referido é verdade e dou fé.

Esta certidão tem validade de 120 dias, e não pode ter rasuras ou emendas

Itaipava do Grajaú - MA, 18 de Fevereiro de 2022


Erico Régio R. Moraes
Coordenador de Tributos
ERICO REGIO R. MORAES
Coordenador de Tributos
Portaria n° 68/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.787.820/0001-88
Razão Social: BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: BARMONT SERVICOS & COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/04/2022
FGTS	Validade:	02/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/07/2022
Receita Municipal	Validade:	16/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/03/2022 13:46

1 de 1

CPF: 056.339.213-48 Nome: GERLANE MARTINS FROES

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.787.820/0001-88
Razão Social: BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: BARMONT SERVICOS & COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/04/2022
FGTS	Validade:	02/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/07/2022
Receita Municipal	Validade:	16/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/03/2022 13:46

1 de 1

CPF: 056.339.213-48 Nome: GERLANE MARTINS FROES

Ass: _____



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 43.787.820/0001-88 **Inscrição Estadual:** 12.728314-5
Razão Social: BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO SEBASTIAO
Número: S N **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: ITAIPAVA DO GRAJAU **UF:** MA
CEP: 65948000 **DDD:** **Telefone:** 85083927

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 06/10/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 19/11/2021 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de:

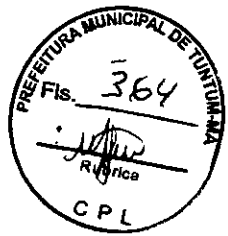
CTE a partir de:

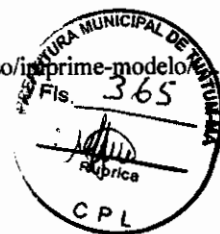
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/03/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127283145

Nome / Razão Social: BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 43.787.820/0001-88

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, CENTRO CEP: 65763000 no município de Tuntum/

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundária(s) 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

São Luis, quarta, 06 de outubro de 2021

Código de Autenticidade: QCXSNSUG

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves



SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 01612546000168

RUA DEPUTADO MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Nº 1 - CENTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000036	Nº de Inscrição 000036	Nº do Alvará 14/2022	Validade 31/12/2022
---------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Contribuinte
Nome: **BARMONT SERVIÇOS & COMERCIO LTDA**
CPF/CNPJ: **43787820000168**
RG/Insc
Nome Fantasia: **BARMONT SERVICOS & COMERCIO**

Endereço
Logradouro: **RUA SÃO SEBASTIÃO** Número: **SN**
Complemento: **CEP: 65948000**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ITAIPAVA DO GRAJAÚ** Estado: **MA**

Atividade Principal
Construção de Edifícios e coleta de resíduos não perigosos.

Horário de Funcionamento

Melo de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 12:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Código

Data de Abertura
06/10/2021

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Erico Ishikawa Mornes
Coordenador de Tributos
ERICO ISHIKAWA MORNES
COORDENADOR DE TRIBUTOS

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

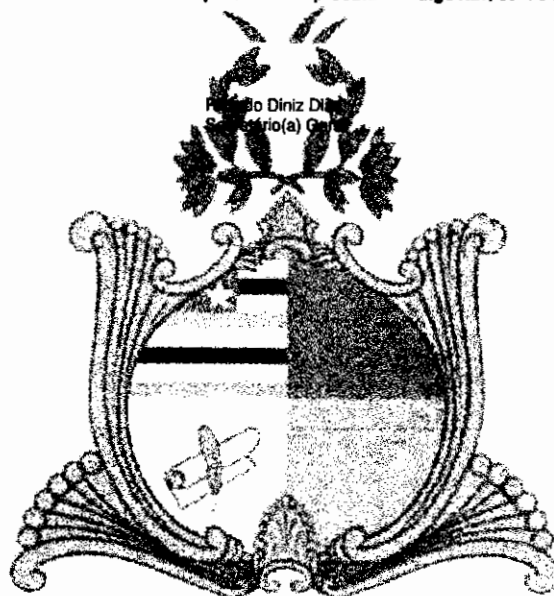
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

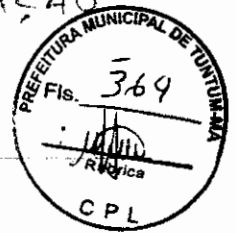
Certificamos que BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201762870	
NIRE 21201166442 CNPJ 43.787.820/0001-88		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SAO SEBASTIAO, Nº S/N, xxxxx, CENTRO - Itaipava do Grajáú/MA - CEP 65948-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220201323	15/02/2022	BALANÇO
002	20220152268	14/02/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20211230448	06/10/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201166442	06/10/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/02/2022, às 15:34:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NHXW0HJ1.



MAC2201762870





CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21201166442 CNPJ 43.787.820/0001-88		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SAO SEBASTIAO, N° S/N, xxxxx, CENTRO - Itaipava do Grajaú/MA - CEP 65948-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220201323	15/02/2022	BALANCO
002	20220152268	14/02/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20211230448	06/10/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201166442	06/10/2021	CONTRATO

~~Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/02/2022, às 15:34:45 (horário de Brasília).~~

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NHXWOHJ1**.



MAC2201762870

Ricardo Diniz Dias

Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

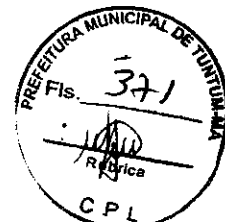
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA			Protocolo: MAC2201762830
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201166442	CNPJ 43.787.820/0001-88	Data de Ato Constitutivo 06/10/2021	Início de Atividade 30/09/2021
Endereço Completo Rua SAO SEBASTIAO, Nº S/N, CENTRO - Itaipava do Grajaú/MA - CEP 65948-000			
Objeto Social 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. 4744-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA 4713-0/02 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES DE PRODUTO SALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO- PERIGOSOS. 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS. 4221-9/02 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. 43-5/99 OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE CORTINAS, PROTECAO DE ENCOSTAS E CONSTRUCAO DE VIAS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA) 4311-8/02 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. 4313-1/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4319-3/00 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO) 4321-1/00 DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO, REBAIXAMENTO DE LENCOIS FREATICOS, PREPARACAO DE OBRAS PARA CONSTRUCAO). 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL. 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA. 4723-1/02 SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. 7142-1/00 SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL 7143-1/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. 8111-7/00 SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO COM SERVICOS PRESTADOS EM SISTEMAS DE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. 8291-1/00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMACAO. 8299-1/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CHAMINES, FORNOS, CADEIRAS, MAQUINA INDUSTRIAL			
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	Porte (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome GERLANE MARTINS FROES	CPF/CNPJ 056.339.213-48	Valor do Capital R\$ 400.000,00	Administrador Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome GERLANE MARTINS FROES	CPF 056.339.213-48	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 15/02/2022	Número 20220201323	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/02/2022, às 15:30:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TPVUGIE2.



MAC2201762830



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	Protocolo: MAC2201762830
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Hicardo Diniz Dias
Secretário Geral

NIRE (Sede) 21201166442	CNPJ 43.787.820/0001-88	Data de Ato Constitutivo 06/10/2021	Início de Atividade 30/09/2021
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

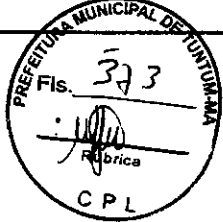
Endereço Completo
Rua SAO SEBASTIAO, Nº S/N, CENTRO - Itaipava do Grajaú/MA - CEP 65948-000

Objeto Social
41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. 4744-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA 4713-0/02 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES DE PRODUTO SALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. 4221-9/02 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE CORTINAS, PROTECAO DE ENCOSTAS E CONSTRUCAO DE VIAS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA) 4311-8/02 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4319-3/00 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO, DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO, REBAIXAMENTO DE LENCOIS FREATICOS, PREPARACAO DE LOCAIS PARA MINERACAO). 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL. 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. 7112-0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA. 7711-0/00 LOCAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. 8111-7/00 SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. 8291-1/00 ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CHAMINES, FORNOS, CADEIRAS, MAQUINA INDUSTRIAL

Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GERLANE MARTINS FROES	056.339.213-48	R\$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
GERLANE MARTINS FROES	056.339.213-48	Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
15/02/2022	20220201323	223 / 223 - BALANCO	Status
			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/02/2022, às 15:30:06 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TPVUGIE2.



MAC2201762830

Ricardo Diniz Dias

Secretário Geral



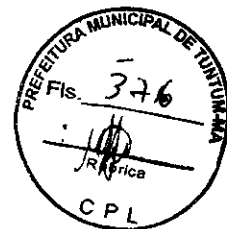
CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0182022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

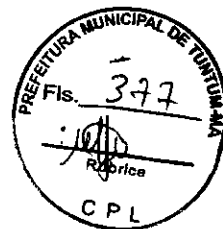
5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.



9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Itaipava do Grajaú-MA, 14 de Março de 2022

BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA - 43.787.820/0001-88

14/03/2022 08:50:46

Assinatura Digital: 0FB9E50A35D39464DCB4647044F4D039



RELATÓRIO DE VENCEDORES DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0182022

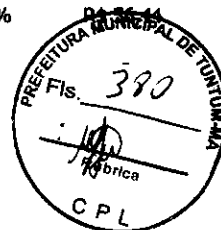


Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA - 43.787.820/0001-88

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	10,00	UND	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m² de área e 71 kg.	ginast	padrao	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00	R\$ 2.878,40	R\$ 28.784,00	2,72 %	R\$ 78,40
2	10,00	UND	Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 1/2 x 2\,00 mm; 2 x 2\,00 mm; 1 1/2 x 1\,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4\,75 mm e 1\,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamento s blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo\, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injeta do). Parafusos\, arruelas e porcas fixado.	ginast	padrao	R\$ 2.820,00	R\$ 28.200,00	R\$ 2.841,50	R\$ 28.415,00	0,75 %	R\$ 21,50
3	10,00	UND	Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m² de área e 50,5 kg.	ginast	padrao	R\$ 2.210,00	R\$ 22.100,00	R\$ 2.313,00	R\$ 23.130,00	4,45 %	R\$ 103,00

5 10,00 UND Puxador peitoral ginast padrao R\$ R\$ R\$ 2.346,67 R\$ 2,40 %
 2.290,23 22.902,30 23.466,70



6 10,00 UND Puxador peitoral ginast padrao R\$ R\$ R\$ 1.494,33 R\$ 5,63 % R\$ 84,28
 1.410,05 14.100,50 14.943,30

7 5,00 UND Puxador peitoral ginast padrao R\$ R\$ R\$ 1.202,35 R\$ 4,33 % R\$ 52,17
 1.150,18 5.750,90 6.011,75

Total R\$ 121.053,70 Total Orçado R\$ 124.750,75 2,96% R\$ 3.697,05

Fornecedor: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI - 37.670.865/0001-75

Item Quant. Un Descrição Marca Modelo Valor Total Valor Total Econ. Economia

Lance Lance Orçado Orçado %



4	10,00	UND	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi- angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.	FLEX EQUIPMENT	AR LIVRE	R\$ 3.709,98	R\$ 37.099,80	R\$ 3.797,75	R\$ 37.977,50	2,31 %	R\$ 87,77
---	-------	-----	--	----------------	----------	--------------	---------------	--------------	---------------	--------	-----------

Total R\$ 37.099,80 Total Orçado R\$ 37.977,50 2,31% R\$ 877,70

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7	R\$121.053,70	R\$ 124.750,75	2,96%	R\$ 3.697,05
LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI	37.670.865/0001-75	4	R\$37.099,80	R\$ 37.977,50	2,31%	R\$ 877,70
Total Geral			R\$ 158.153,50	R\$ 162.728,25	2,81%	R\$ 4.574,75

**PROPUESTA
FINAL:
BARMONT
& SERVICIOS
COMERCIO
LTDA**



**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 0182022****PROPOSTA FINAL FORNECEDOR****Fornecedor: BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA****CNPJ: 43.787.820/0001-88****Representante:** gerlane martins froes**Telefone:** (98) 9850-8392**E-mail:** barmontservicos@gmail.com**Endereço:** RUA SAO SEBASTIAO, 15 - , Itaipava do Grajaú - Maranhão - 65948-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	10,00	UND	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m² de área e 71 kg.	ginast	padrao	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
2	10,00	UND	Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½ x 21,00 mm; 2 x 21,00 mm; 1½ x 11,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 11,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamento s blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo), acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injeta do). Parafusos, arruelas e porcas fixado.	ginast	padrao	R\$ 2.820,00	R\$ 28.200,00
3	10,00	UND	Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m² de área e 50,5 kg.	ginast	padrao	R\$ 2.210,00	R\$ 22.100,00
5	10,00	UND	Puxador peitoral duplo. O adução e abdução de pernas com surf é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 ½", 2", 1 ¼" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.	ginast	padrao	R\$ 2.290,23	R\$ 22.902,30
6	10,00	UND	Pressão de perna duplo. Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tomando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.	ginast	padrao	R\$ 1.410,05	R\$ 14.100,50
7	5,00	UND	Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1 x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.	ginast	padrao	R\$ 1.150,18	R\$ 5.750,90
						Total R\$ 121.053,70	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

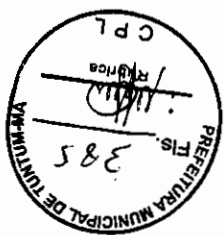
Assinado de forma digital por:

gerlane martins froes - 05633921348

Dados: 15/03/2022 16:58:29

BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA
43.787.820/0001-88

**PROPOSTA
FINAL:
LOJA FLEX
EXCLUSIVAMENTE EM
APARELHOS
FITNESS E
PLAYGROUND
SP EIRELI**





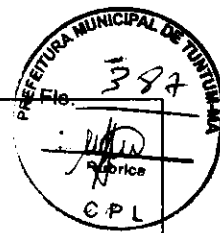
PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2022

- 1. Razão Social da Empresa: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI
- 2. CNPJ Nº: 37.670.865/0001-75
- 3. Inscrição Estadual: 129.231.429.111
- 4. Inscrição Municipal: 045.261.0004-8
- 5. Av. dos Imares, 1292 – Indianópolis, CEP: 04.085-002 – São Paulo/SP
- 6. Telefone: (17) 99665-2766
- 7. E-mail: lojaflex@flex.ind.br
- 8. Banco do Brasil / Agência: 2502-X Conta Corrente: 218252-1
- 9. Nome do responsável legal para a assinatura do contrato: Lucas Fernando Gasparini de Oliveira, brasileiro, casado, proprietário e representante legal.
- 10. Endereço: Rua Anisia Rodrigues, nº 423, CEP: 15086-230 – Bairro: São Francisco, São José do Rio Preto/SP
- 11. Dados Proprietário RG: 45.398.757-6 SSP/SP CPF: 374.473.048-40
- 12. Telefone: (17) 99665-2766

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
04	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi- angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em	10	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R\$ 3.709,98	R\$ 37.099,80



bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 37.099,80

(trinta e sete mil e noventa e nove reais e oitenta centavos)

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: até 30 dias, após o recebimento do pedido, que deverá ser realizado pelo setor responsável em papel timbrado e devidamente assinado pelo departamento responsável, e enviado ao fornecedor por meio físico e/ou eletrônico.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

FRETE: CIF (por conta do fornecedor);

GARANTIA: 12 (doze) meses.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: será feita "in loco" pelo fabricante, através do telefone (17) 3266-2122;

DECLARAMOS que conhecemos os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

São Paulo/SP 16 de março de 2022.

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ: 37.670.865/0001-75

Lucas Fernando Gasparini de Oliveira

CPF: 374.473.448-40

RG: 45.398.757-6

Representante Legal

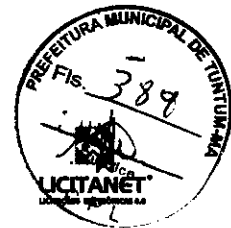
37.670.865/0001-75
LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS
FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI
Avenida dos Imares nº 1292
Indianópolis - CEP: 04085-002
SÃO PAULO-SP



RELATÓRIO DE PROPOSTA FINAL



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0182022



PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 43.787.820/0001-88

Representante: gerlane martins froes

Telefone: (98) 9850-8392

E-mail: barmontservicos@gmail.com

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 15 - CENTRO, Itaipava do Grajaú - Maranhão - 65948-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	10,00	UND	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m² de área e 71 kg.	ginast	padrao	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
2	10,00	UND	Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 1/4 x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 1 1/2 x 1,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90 mm. solda: tipo tlg. Acabamentos: utiliza-se rolamento s blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injeta do). Parafusos, arruelas e porcas fixado.	ginast	padrao	R\$ 2.820,00	R\$ 28.200,00
3	10,00	UND	Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m² de área e 50,5 kg.	ginast	padrao	R\$ 2.210,00	R\$ 22.100,00
5	10,00	UND	Puxador peitoral duplo. O adução e abdução de pernas com surf é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 1/2", 2", 1 1/2" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tomando-o insensível a penetração de água.	ginast	padrao	R\$ 2.290,23	R\$ 22.902,30
6	10,00	UND	Pressão de pema duplo. Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" 1/2, 2", 3/4 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tomando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.	ginast	padrao	R\$ 1.410,05	R\$ 14.100,50
7	5,00	UND	Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1 x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig, utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.	ginast	padrao	R\$ 1.150,18	R\$ 5.750,90
Total R\$ 121.053,70							

Fornecedor: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI
CNPJ: 37.670.865/0001-75

Representante: LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA

Telefone: (17) 3266-2122

E-mail: exclusive@flex.ind.br

Endereço: AV DOS IMARES, 1292 - INDIANOPOLIS, São Paulo - São Paulo - 04085-002

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	10,00	UND	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi- angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.	FLEX EQUIPMENT	AR LIVRE	R\$ 3.709,98	R\$ 37.099,80
Total R\$ 37.099,80							

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0182022



Às 09:15:36 horas do dia 15 de Março de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de n.º 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA..**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 15/03/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1							
Propostas Iniciais							
Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85799	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21542278000160			R\$ 2.878,00	Classificada	--
49191	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188			R\$ 2.800,00	Classificada	--
46853	A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31936978000193			R\$ 10.000,00	Classificada	--
61695	DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	09135430000195			R\$ 2.850,00	Classificada	--
Lances							
Lances do Item 1							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo			



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.499,99	15/03/2022 09:33:20	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.500,00	15/03/2022 09:33:15	Fornecedor Inabilitado
A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.579,99	15/03/2022 09:33:01	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.580,00	15/03/2022 09:32:53	Fornecedor Inabilitado
A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.599,99	15/03/2022 09:32:43	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.600,00	15/03/2022 09:28:51	Fornecedor Inabilitado
A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.699,99	15/03/2022 09:28:26	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.700,00	15/03/2022 09:28:20	Fornecedor Inabilitado
A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.749,99	15/03/2022 09:28:05	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.750,00	15/03/2022 09:27:56	Fornecedor Inabilitado
A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.799,99	15/03/2022 09:26:06	Fornecedor Inabilitado
BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 2.800,00	14/03/2022 13:26:37	Classificado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.850,00	14/03/2022 20:11:18	Fornecedor Inabilitado
GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21.542.278/0001-60	R\$ 2.878,00	14/03/2022 13:09:30	Classificado
A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 10.000,00	14/03/2022 17:11:13	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 2.800,00



Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Oferta R\$
2º	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21.542.278/0001-60	R\$ 2.878,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	15/03/2022 09:25:09	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/03/2022 09:25:21	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/03/2022 09:35:24	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2022 10:38:42	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/03/2022 10:48:45	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/03/2022 11:20:00	O fornecedor A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$2.499,99 .
Sistema	15/03/2022 12:05:54	Empresa: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS - 31936978000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou todas as alterações do ato constitutivo da empresa, bem como não apresentou balanço patrimonial.!
Sistema	15/03/2022 12:05:55	O fornecedor DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$2.500,00 .
Sistema	15/03/2022 15:33:25	Empresa: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA - 09135430000195, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não colocou proposta de acordo com edital e também não colocou nenhum documento de habilitação.!
Sistema	15/03/2022 15:33:25	O fornecedor BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$2.800,00 .
Sistema	15/03/2022 16:40:40	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA -43.787.820/0001-88 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/03/2022 16:41:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 1

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	15/03/2022 16:51:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	21/03/2022 10:27:41	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93628	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21542278000160		R\$ 2.841,00	Classificada	--
42644	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188		R\$ 2.820,00	Classificada	--
17801	A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31936978000193		R\$ 10.000,00	Classificada	--
20137	DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	09135430000195		R\$ 2.840,00	Classificada	--

Lances

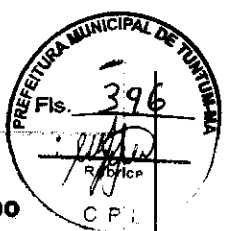
Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 4.799,99	15/03/2022 09:33:28	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 1.800,00	15/03/2022 09:33:23	Fornecedor Inabilitado
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 4.899,99	15/03/2022 09:33:06	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 1.900,00	15/03/2022 09:32:59	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 1.999,99	15/03/2022 09:32:50	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.000,00	15/03/2022 09:32:27	Fornecedor Inabilitado
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.199,99	15/03/2022 09:32:13	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.200,00	15/03/2022 09:31:55	Fornecedor Inabilitado
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.299,99	15/03/2022 09:31:45	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.300,00	15/03/2022 09:30:48	Fornecedor Inabilitado
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.399,99	15/03/2022 09:30:22	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.400,00	15/03/2022 09:29:42	Fornecedor Inabilitado
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.499,99	15/03/2022 09:29:27	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.500,00	15/03/2022 09:28:58	Fornecedor Inabilitado
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.699,99	15/03/2022 09:28:34	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.700,00	15/03/2022 09:28:29	Fornecedor Inabilitado
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.749,99	15/03/2022 09:28:14	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.750,00	15/03/2022 09:28:07	Fornecedor Inabilitado
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.819,99	15/03/2022 09:26:15	Fornecedor Inabilitado
BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 2.820,00	14/03/2022 13:26:37	Classificado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.840,00	14/03/2022 20:11:18	Fornecedor Inabilitado
GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21.542.278/0001-60	R\$ 2.841,00	14/03/2022 13:09:30	Classificado



Lances do Item 2

Forneecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0004-93	R\$ 10.000,00	14/03/2022 17:11:13	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

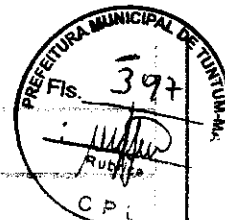
Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 2.820,00
2º	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21.542.278/0001-60	R\$ 2.841,00

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/03/2022 09:25:09	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/03/2022 09:25:21	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/03/2022 09:35:24	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/03/2022 09:37:34	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	15/03/2022 10:38:42	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/03/2022 10:48:45	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	15/03/2022 11:20:00	O fornecedor A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$1.799,99 .
Sistema	15/03/2022 12:05:54	Empresa: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS - 31936978000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou todas as alterações do ato constitutivo da empresa, bem como não apresentou balanço patrimonial.
Sistema	15/03/2022 12:05:55	O fornecedor DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$1.800,00 .

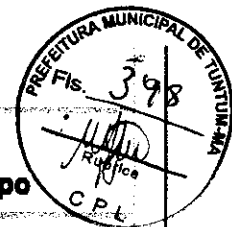
**Mensagens do Item 2****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	15/03/2022 15:33:25	Empresa: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA - 09135430000195, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não colocou proposta de acordo com edital e também não colocou nenhum documento de habilitação.!
Sistema	15/03/2022 15:33:25	O fornecedor BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$2.820,00 .
Sistema	15/03/2022 16:40:40	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA -43.787.820/0001-88 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/03/2022 16:41:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/03/2022 16:51:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	21/03/2022 10:27:41	A disputa do ITEM 2 está encerrada.

Item 3**Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 3**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta		Motivo
				R\$	Situação	
13605	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21542278000160		R\$ 2.313,00	Classificada	--
19018	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188		R\$ 2.210,00	Classificada	--
88893	A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31936978000193		R\$ 10.000,00	Classificada	--
99325	DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	09135430000195		R\$ 2.300,00	Classificada	--

Lances

**Lances do Item 3**

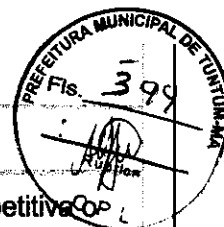
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 1.999,99	15/03/2022 09:49:45	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 1.900,00	15/03/2022 09:48:49	Fornecedor Inabilitado
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 1.999,99	15/03/2022 09:48:32	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.000,00	15/03/2022 09:47:56	Fornecedor Inabilitado
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.209,99	15/03/2022 09:44:48	Fornecedor Inabilitado
BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 2.210,00	14/03/2022 13:26:37	Classificado
DELVA FABRICAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.300,00	14/03/2022 20:11:18	Fornecedor Inabilitado
GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21.542.278/0001-60	R\$ 2.313,00	14/03/2022 13:09:30	Classificado
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 10.000,00	14/03/2022 17:11:13	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final**Classificação Final do Item 3**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 2.210,00
2º	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21.542.278/0001-60	R\$ 2.313,00

Mensagens**Mensagens do Item 3**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/03/2022 09:25:09	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/03/2022 09:43:50	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!

**Mensagens do Item 3****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	15/03/2022 09:53:53	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2022 10:38:42	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/03/2022 10:48:45	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/03/2022 11:20:00	O fornecedor A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$1.899,99 .
Sistema	15/03/2022 12:05:54	Empresa: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS - 31936978000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou todas as alterações do ato constitutivo da empresa, bem como não apresentou balanço patrimonial.
Sistema	15/03/2022 12:05:55	O fornecedor DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$1.900,00 .
Sistema	15/03/2022 15:33:25	Empresa: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA - 09135430000195, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não colocou proposta de acordo com edital e também não colocou nenhum documento de habilitação.
Sistema	15/03/2022 15:33:25	O fornecedor BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$2.210,00 .
Sistema	15/03/2022 16:40:40	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA -43.787.820/0001-88 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/03/2022 16:41:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/03/2022 16:51:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	21/03/2022 10:27:41	A disputa do ITEM 3 está encerrada.

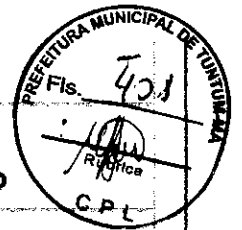
Item 4**Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 4**

**Propostas Iniciais do Item 4**

			Proposta			
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	R\$	Situação	Motivo
86390	LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI	37670865000175		R\$ 3.797,75	Classificada	--
74418	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188		R\$ 3.710,30	Classificada	--
30176	A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31936978000193		R\$ 10.000,00	Classificada	--
4562	DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	09135430000195		R\$ 3.790,00	Classificada	--

Lances**Lances do Item 4**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.999,99	15/03/2022 09:49:52	Fornecedor Desclassificado
DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 3.000,00	15/03/2022 09:49:02	Fornecedor Desclassificado
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 3.499,99	15/03/2022 09:48:36	Fornecedor Desclassificado
DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 3.500,00	15/03/2022 09:48:13	Fornecedor Desclassificado
LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI	37.670.865/0001-75	R\$ 3.709,98	15/03/2022 09:51:54	Intermediario
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 3.709,99	15/03/2022 09:44:53	Fornecedor Desclassificado
BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 3.710,30	14/03/2022 13:26:37	Classificado
DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 3.790,00	14/03/2022 20:11:18	Fornecedor Desclassificado

**Lances do Item 4**

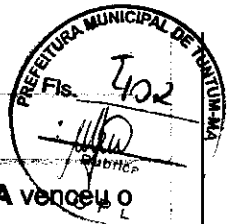
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI	37.670.865/0001-75	R\$ 3.797,75	11/03/2022 14:12:34	Classificado
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 10.000,00	14/03/2022 17:11:13	Fornecedor Desclassificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 4**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI	37.670.865/0001-75	R\$ 3.709,98
2º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 3.710,30

Mensagens**Mensagens do Item 4**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/03/2022 09:25:09	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/03/2022 09:43:50	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/03/2022 09:53:53	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	15/03/2022 09:55:54	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	15/03/2022 10:38:42	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/03/2022 10:48:45	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/03/2022 11:26:19	O fornecedor A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$2.999,99 .
Sistema	15/03/2022 11:26:55	Fornecedor: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS , com lance no valor de R\$ 2.999,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não informou marca conforme edital.

**Mensagens do Item 4****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	15/03/2022 11:26:55	O fornecedor DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$3.000,00 .
Sistema	15/03/2022 11:31:44	Fornecedor: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA , com lance no valor de R\$ 3.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A proposta escrita da empresa deve ser identificada, a do sistema que não deve ser identificada.!
Sistema	15/03/2022 11:31:44	O fornecedor LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$3.709,98 .
Sistema	15/03/2022 12:05:54	Empresa: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS - 31936978000193 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou todas as alterações do ato constitutivo da empresa, bem como não apresentou balanço patrimonial.!
Sistema	15/03/2022 15:33:25	Empresa: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA - 09135430000195 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não colocou proposta de acordo com edital e também não colocou nenhum documento de habilitação.!
Sistema	15/03/2022 16:40:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI -37.670.865/0001-75 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/03/2022 16:41:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/03/2022 16:51:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	21/03/2022 10:27:41	A disputa do ITEM 4 está encerrada.

Item 5**Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 5**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
69711	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188			R\$ 2.290,23	Classificada	--
70611	A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31936978000193			R\$ 10.000,00	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26435	DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	09135430000195		R\$ 2.340,00	Classificada	-

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 1.999,99	15/03/2022 09:50:00	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRIGAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.000,00	15/03/2022 09:49:16	Fornecedor Inabilitado
A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.199,99	15/03/2022 09:48:42	Fornecedor Inabilitado
DELVA FABRIGAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.200,00	15/03/2022 09:48:23	Fornecedor Inabilitado
A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 2.289,99	15/03/2022 09:45:00	Fornecedor Inabilitado
BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 2.290,23	14/03/2022 13:26:37	Classificado
DELVA FABRIGAGAO DE PEGAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 2.340,00	14/03/2022 20:11:18	Fornecedor Inabilitado
A.A. GARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 40.000,00	14/03/2022 17:11:13	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

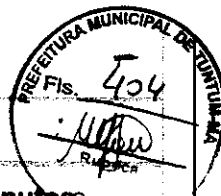
Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 2.290,23

Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/03/2022 09:25:09	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

**Mensagens do Item 5**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	15/03/2022 09:43:50	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/03/2022 09:53:53	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2022 10:38:42	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/03/2022 10:48:45	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/03/2022 11:20:00	O fornecedor A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$1.999,99 .
Sistema	15/03/2022 12:05:54	Empresa: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS - 31936978000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou todas as alterações do ato constitutivo da empresa, bem como não apresentou balanço patrimonial.!
Sistema	15/03/2022 12:05:55	O fornecedor DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$2.000,00 .
Sistema	15/03/2022 15:33:25	Empresa: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA - 09135430000195, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não colocou proposta de acordo com edital e também não colocou nenhum documento de habilitação.!
Sistema	15/03/2022 15:33:25	O fornecedor BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$2.290,23 .
Sistema	15/03/2022 16:40:40	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA -43.787.820/0001-88 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/03/2022 16:41:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/03/2022 16:51:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	21/03/2022 10:27:41	A disputa do ITEM 5 está encerrada.

Item 6

Propostas Iniciais

**Propostas Iniciais do Item 6**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82765	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21542278000160		R\$ 1.494,00	Classificada	--
32359	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188		R\$ 1.410,05	Classificada	--
21247	A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31936978000193		R\$ 10.000,00	Classificada	--
69169	DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	09135430000195		R\$ 1.494,00	Classificada	--

Lances**Lances do Item 6**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 1.409,99	15/03/2022 10:21:17	Fornecedor Inabilitado
BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 1.410,05	14/03/2022 13:26:37	Classificado
DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 1.494,00	14/03/2022 20:11:18	Fornecedor Inabilitado
GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21.542.278/0001-60	R\$ 1.494,00	14/03/2022 13:09:30	Classificado
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 10.000,00	14/03/2022 17:11:13	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final**Classificação Final do Item 6**

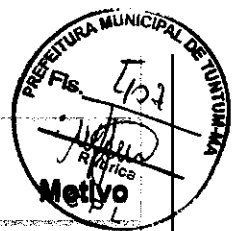
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 1.410,05
2º	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21.542.278/0001-60	R\$ 1.494,00

Mensagens

**Mensagens do Item 6****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	15/03/2022 09:25:09	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/03/2022 10:20:02	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/03/2022 10:30:07	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2022 10:38:42	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/03/2022 10:48:45	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/03/2022 11:20:00	O fornecedor A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$1.409,99 .
Sistema	15/03/2022 12:05:54	Empresa: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS - 31936978000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou todas as alterações do ato constitutivo da empresa, bem como não apresentou balanço patrimonial!
Sistema	15/03/2022 12:05:55	O fornecedor BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$1.410,05 .
Sistema	15/03/2022 15:33:25	Empresa: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA - 09135430000195, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não colocou proposta de acordo com edital e também não colocou nenhum documento de habilitação!
Sistema	15/03/2022 16:40:40	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA -43.787.820/0001-88 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/03/2022 16:41:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/03/2022 16:51:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	21/03/2022 10:27:41	A disputa do ITEM 6 está encerrada.

Item 7**Propostas Iniciais**



Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$	Situação
93492	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43787820000188		R\$ 1.150,18	Classificada --
53302	A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31936978000193		R\$ 10.000,00	Classificada --
11375	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21542278000160		R\$ 1.202,00	Classificada --
15205	DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	09135430000195		R\$ 1.200,00	Classificada --

Lances

Lances do Item 7

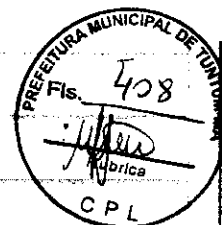
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 4.149,99	15/03/2022 10:21:22	Fornecedor Inabilitado
BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 1.150,18	14/03/2022 13:26:37	Classificado
DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	09.135.430/0001-95	R\$ 1.200,00	14/03/2022 20:11:18	Fornecedor Inabilitado
GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21.542.278/0001-60	R\$ 1.202,00	14/03/2022 17:17:26	Classificado
A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS	31.936.978/0001-93	R\$ 10.000,00	14/03/2022 17:11:13	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 7

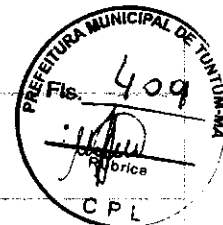
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA	43.787.820/0001-88	R\$ 1.150,18
2º	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	21.542.278/0001-60	R\$ 1.202,00

Mensagens

**Mensagens do Item 7****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	15/03/2022 09:25:09	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/03/2022 10:20:02	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/03/2022 10:30:07	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2022 10:38:42	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/03/2022 10:48:45	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/03/2022 11:20:00	O fornecedor A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$1.149,99 .
Sistema	15/03/2022 12:05:54	Empresa: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS - 31936978000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou todas as alterações do ato constitutivo da empresa, bem como não apresentou balanço patrimonial.!
Sistema	15/03/2022 12:05:55	O fornecedor BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$1.150,18 .
Sistema	15/03/2022 15:33:25	Empresa: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA - 09135430000195, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não colocou proposta de acordo com edital e também não colocou nenhum documento de habilitação.!
Sistema	15/03/2022 16:40:40	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA -43.787.820/0001-88 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/03/2022 16:41:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/03/2022 16:51:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	21/03/2022 10:27:41	A disputa do ITEM 7 está encerrada.

Mensagem Geral**Usuário Data/Hora Mensagem**



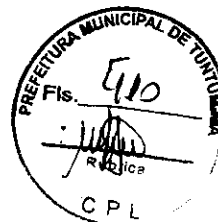
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	15/03/2022 09:15:36	Bom dia
Pregoeiro	15/03/2022 09:15:44	vamos iniciar
Pregoeiro	15/03/2022 12:07:10	retornaremos as 14horas
Pregoeiro	15/03/2022 14:54:11	estamos ainda analisando a habilitação
Pregoeiro	15/03/2022 16:57:13	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/03/2022 16:57:00hs até o dia 16/03/2022 16:57:00hs para o(s) fornecedor(es): LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA.
Pregoeiro	15/03/2022 16:57:44	encerramos por hoje.
Sistema	15/03/2022 16:58:29	O fornecedor BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	15/03/2022 17:28:39	O fornecedor BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR licitanet_proposta_final_fornecedor_1647376119.pdf no proposta final.
Sistema	16/03/2022 16:57:02	O prazo para o fornecedor LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	16/03/2022 16:57:02	O prazo para o fornecedor BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	16/03/2022 16:57:02	O prazo para o fornecedor LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	16/03/2022 16:57:02	O prazo para o fornecedor BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA enviar a proposta final está encerrado .



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0182022



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

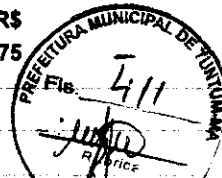
O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022** referente à *Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de n.º 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., que **ADJUDICA** nos termos do inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):*

Fornecedor : **BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA - 43.787.820/0001-88**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	10,00	UND	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m² de área e 71 kg.	ginast	padrao	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00	R\$ 2.878,40	R\$ 28.784,00	2,72%	R\$ 78,40
2	10,00	UND	Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 1½ x 1,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamento s blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injeta do). Parafusos, arruelas e porcas fixado.	ginast	padrao	R\$ 2.820,00	R\$ 28.200,00	R\$ 2.841,50	R\$ 28.415,00	0,76%	R\$ 21,50
3	10,00	UND	Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m² de área e 50,5 kg.	ginast	padrao	R\$ 2.210,00	R\$ 22.100,00	R\$ 2.313,00	R\$ 23.130,00	4,45%	R\$ 103,00
5	10,00	UND	Puxador peitoral duplo. O adução e abdução de pernas com surf é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 ½", 2", 1 ¼" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tomando-o insensível a penetração de água.	ginast	padrao	R\$ 2.290,23	R\$ 22.902,30	R\$ 2.346,67	R\$ 23.466,70	2,41%	R\$ 56,44
6	10,00	UND	Pressão de perna duplo. Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tomando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zinco em preto.	ginast	padrao	R\$ 1.410,05	R\$ 14.100,50	R\$ 1.494,33	R\$ 14.943,30	5,64%	R\$ 84,28
7	5,00	UND	Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1 x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.	ginast	padrao	R\$ 1.150,18	R\$ 5.750,90	R\$ 1.202,35	R\$ 6.011,75	4,34%	R\$ 52,17

Subtotal
Adjudicado:
R\$
121.053,70

Subtotal 2,96% R\$
Orçado: 3.697,05
R\$
124.750,75



Fornecedor : LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI - 37.670.865/0001-75

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	10,00	UND	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi- angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.	FLEX EQUIPMENT	AR LIVRE	R\$ 3.709,98	R\$ 37.099,80	R\$ 3.787,75	R\$ 37.977,50	2,31%	R\$ 87,77

Subtotal
Adjudicado:
R\$
37.099,80

Subtotal 2,31% R\$
Orçado: 877,70
R\$
37.977,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 158.153,50	R\$ 162.728,25	2,81%	4.574,75

Tuntum - Maranhão, 21 de Março de 2022

SARA FERREIRA COSTA FLEURY
PREGOEIRO(A)



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0182022

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

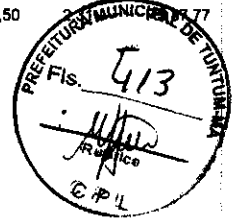
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de n.º 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.*

Fornecedor : BARMONT SERVICOS & COMERCIO LTDA - 43.787.820/0001-88

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	10,00	UND	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m² de área e 71 kg.	ginast	padrao	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00	R\$ 2.878,40	R\$ 28.784,00	2,72	R\$ 78,40
2	10,00	UND	Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço Inox 304 de no mínimo 2 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 1½ x 1,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamento s blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injeta do). Parafusos, arruelas e porcas fixado.	ginast	padrao	R\$ 2.820,00	R\$ 28.200,00	R\$ 2.841,50	R\$ 28.415,00	0,76	R\$ 21,50
3	10,00	UND	Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m² de área e 50,5 kg.	ginast	padrao	R\$ 2.210,00	R\$ 22.100,00	R\$ 2.313,00	R\$ 23.130,00	4,45	R\$ 103,00
5	10,00	UND	Puxador peitoral duplo. O adução e abdução de pernas com surf é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 ½", 2", 1 ½" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tomando-o insensível a penetração de água.	ginast	padrao	R\$ 2.290,23	R\$ 22.902,30	R\$ 2.346,67	R\$ 23.466,70	2,41	R\$ 56,44
6	10,00	UND	Pressão de perna duplo. Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2 ½", 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tomando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.	ginast	padrao	R\$ 1.410,05	R\$ 14.100,50	R\$ 1.494,33	R\$ 14.943,30	5,64	R\$ 84,28
7	5,00	UND	Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1 x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig, utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.	ginast	padrao	R\$ 1.150,18	R\$ 5.750,90	R\$ 1.202,35	R\$ 6.011,75	4,34	R\$ 52,17
						Subtotal Adjudicado R\$ 121.053,70	Subtotal Orçado: R\$ 124.750,75	2,96%	R\$ 3.697,05		

Fornecedor : LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI - 37.670.865/0001-75

Item	Quant.	Un	Descrição	Marcas	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	10,00	UND	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi- angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.	FLEX EQUIPMENT	AR LIVRE	R\$ 3.709,98	R\$ 37.099,80	R\$ 3.797,75	R\$ 37.977,50		



Subtotal Adjudicado R\$ 37.099,80

Subtotal Orçado: R\$ 2,31% R\$ 877,70
37.977,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

R\$ 158.153,50

R\$ 162.728,25

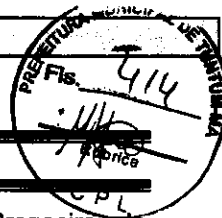
2,81%

4.574,75

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA, 21 de Março de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum, designada através da Portaria nº 003/2022, com base na Lei federal nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e legislação complementar, torna público para conhecimento de todos o resultado da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – Preço por Item**BARMONT SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**

CNPJ Nº 43.787.820/0001-88

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.800,00 – VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00

ITEM 2 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.820,00 – VALOR TOTAL: R\$ 28.200,00

ITEM 3 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.210,00 – VALOR TOTAL: R\$ 22.100,00

ITEM 5 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.290,23 – VALOR TOTAL: R\$ 22.902,30

ITEM 6 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.410,05 – VALOR TOTAL: R\$ 14.100,50

ITEM 7 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.150,18 – VALOR TOTAL: R\$ 5.750,90

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI

CNPJ Nº 37.670.865/0001-75

ITEM 4 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.709,98 – VALOR TOTAL: R\$ 37.099,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 158.153,50 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Tuntum - MA, 25 de março de 2022.
Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

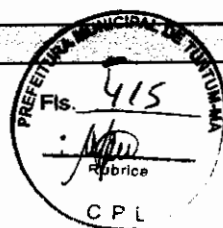
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7865c885e99c757ae1baf75efc5d06ba73779f1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RUA FREDERICO COELHO ,21

RUA FREDERICO COELHO ,21, CENTRO

TUNTUM-MA, CEP: 65763-000

Email: diario@tuntum.ma.gov.br

Telefone: (99)99850-572

CAROLINE SOARES LIMA

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7865c885e99c757ae1baf75efc5d06ba73779f1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

O Município de São Benedito do Rio Preto-MA, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público que por motivo de conveniência administrativa, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, que antes estava marcada para o dia 25 de março de 2022, às 09:30h, horário de Brasília, objetivando o "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Kits de Teste Rápido para diagnóstico da COVID-19, H1N1, Dengue e Chikungunya, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito do Rio Preto/MA", fica adiada para o dia 08 de abril de 2022, às 09:30h, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00h às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "https://portal.saobeneditodorio Preto.ma.gov.br/" ou pelo Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas - SACOP ou pelo https://www.comprassbrp.com.br/. Informações pelo e-mail: cplpmsbrp@gmail.com.

São Benedito do Rio Preto - MA, 23 de março de 2022.
FRANCISCO ANDRÉ SILVA CARNEIRO.
Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
RETIFICAÇÃO**

Torna público, para conhecimento dos interessados que a publicação no DOU na data 18 de março de 2022 seção 03 pag 271 onde se lê: R. FRANKLIN DO REGO LIMA EIRELI leia - se, ROMULO F REGO ARTIGOS E ARMARINHO LTDA, lê: EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR EIRELI leia - se, INOVE EDUCACIONAL EIRELI ficam ratificadas as demais informações pertinentes a este instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manilha para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃO SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. LOCAL/SITE: https://www.licitasaoluizgonzagama.com.br/. DATA: 11/04/2022. HORÁRIO: 10h:00min (dez horas) EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.licitasaoluizgonzagama.com.br/, https://saoluizgonzaga.ma.gov.br/, SACOP, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Herculano Parga, nº 42, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 21 de Março de 2022.
RAFAEL LUÍS MORAIS ARAÚJO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022
ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus automotivos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃO SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. LOCAL/SITE: https://www.licitasaoluizgonzagama.com.br/. DATA: 11/04/2022. HORÁRIO: 13h:30min (treze horas e trinta minutos) EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.licitasaoluizgonzagama.com.br/, https://saoluizgonzaga.ma.gov.br/, SACOP, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Herculano Parga, nº 42, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 21 de Março de 2022.
RAFAEL LUÍS MORAIS ARAÚJO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022
ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico, laboratorial, psicotrópicos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https://www.licitasaoluizgonzagama.com.br/. DATA: 11/04/2022. HORÁRIO: 15h:30min (quinze horas e trinta minutos) EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.licitasaoluizgonzagama.com.br/, https://saoluizgonzaga.ma.gov.br/, SACOP, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Herculano Parga, nº 42, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 21 de Março de 2022.
RAFAEL LUÍS MORAIS ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Processo Administrativo: 025/2022. Contrato: 157/2022. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: QUALITY FARMA HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 10.749.855/0001-73. Valor R\$ 2.403.472,92 (dois milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum, designada através da Portaria nº 003/2022, com base na Lei federal nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e legislação complementar, torna público para conhecimento de todos o resultado da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - Preço por Item
BARMONT SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 43.787.820/0001-88
ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.800,00 - VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00
ITEM 2 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.820,00 - VALOR TOTAL: R\$ 28.200,00
ITEM 3 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.210,00 - VALOR TOTAL: R\$ 22.100,00
ITEM 5 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.290,23 - VALOR TOTAL: R\$ 22.902,30
ITEM 6 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.410,05 - VALOR TOTAL: R\$ 14.100,50
ITEM 7 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.150,18 - VALOR TOTAL: R\$ 5.750,90
LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI CNPJ Nº 37.670.865/0001-75
ITEM 4 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.709,98 - VALOR TOTAL: R\$ 37.099,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 158.153,50 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Tuntum - MA, 25 de março de 2022.
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Do Pregão Eletrônico Nº 001/2022; Espécie: Contrato nº 070/2022, firmado em 15/03/2022; Partes: Prefeitura Municipal de Turilândia CNPJ 01.612.533/0001-97, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa N. L. Froes Neto - EPP, CNPJ 14.428.702/0001-85; Objeto: Contratação de empresa para Fornecedor de Equipamento Permanente para atender a necessidade da secretaria de educação do Município de Turilândia/MA; Vigência: até 31/12/2022; Cobertura Orçamentária: 02.04.00-MDE/FUNEM 12.122.0013.1039.0000 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. Valor: R\$ 564.256,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais); Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; Signatários: pelo Contratante, Secretário Municipal de Educação, Joaquim Francisco de Sousa Neto, CPF 124.175.213-34, e pelo Contratado, N. L. Froes Neto - EPP, representado por Nicolau Leônico Froes Neto, CPF 009. 108.153-05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada por, CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal, e RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e a empresa JB EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: Nº 39.614.199/0001-83. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para adequação de estradas vicinais nos povoados Poço Grande/Coelho e Olho D'Água no Município de Viana/MA. BASE LEGAL Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 801.494,61 (Oitocentos e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos); VIGÊNCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 35-SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 02 35 00-SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 15-URBANISMO 15 451-INFRAESTRUTURA URBANO 15 451 0323-PLANEJAMENTO URBANO 15 451 0323 1068 0000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 2.5.10-FONTES DE RECURSOS ORIGEM DA FONTE-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO 1001-FONTE DE RECURSOS ORIGEM DA FONTE-RECURSOS ORDINÁRIOS- RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE. SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- CONTRATANTE e JB EMPREENDIMENTOS EIRELI-CONTRATADA. Viana/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada por, CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal, e RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e a empresa JB EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: Nº 39.614.199/0001-83. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para adequação de estradas vicinais nos povoados SANTA MARIA, SÃO CRISTOVÃO/SANTO ANTONIO, SÃO MIGUEL no Município de Viana/MA. BASE LEGAL Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 798.282,84 (Setecentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: O Período de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 35-SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 02 35 00-SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 15-URBANISMO 15 451-INFRAESTRUTURA URBANO 15 451 0323-PLANEJAMENTO URBANO 15 451 0323 1068 0000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 2.5.10-FONTES DE RECURSOS ORIGEM DA FONTE-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO 1001-FONTE DE RECURSOS ORIGEM DA FONTE-RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE. SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-CONTRATANTE e JB EMPREENDIMENTOS EIRELI-CONTRATADA. Viana/MA.

AO SETOR CONTÁBIL

Sirvo-me do presente para solicitar, consoante o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, inciso III, art. 38, *caput* e art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, informação acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para formalização dos instrumentos contratuais do **Pregão Eletrônico Nº 018/2022**, cujo objeto é a **aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA**, e o valor homologado é de **R\$ 158.153,50 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Tuntum – Maranhão, 28 de março de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.03.28 12:04:37 -03'00'

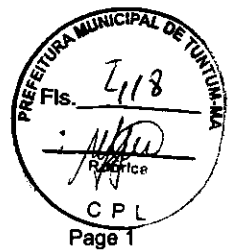
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 28/03/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 759

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função : 27 Desporto e Lazer

Subfunção : 813 Lazer

Programa : 0041 INCENTIVO E REGIONALIZAÇÃO DO ESPORTE

Ação : 1015 AQUISIÇÃO E INST. DE ACADEMIA DE GINASTICA AR

Elemento : 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 162.728,25

CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



LEI ORDINÁRIA Nº 66, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2022 no valor de R\$ 162.728,25 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de criar orçamento para os recursos financeiros para aquisição e instalação de academia de ginástica ao ar livre no município, e dá outras providências.

Eu, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 162.728,25 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) com a finalidade de criar orçamento para os recursos financeiros, para Aquisição e Instalação de Academia de Ginastica ao ar livre no município de Tuntum.

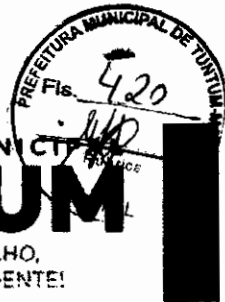
Art. 2.º - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
27.813.0041.1015.00 00	4.4.90.52.00	Aquisição e Inst. De Academia de Ginástica Ar livre	R\$ 162.728,25
Total Geral			R\$ 162.728,25

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Art. 3º - De acordo com o disposto no Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64. Constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, a ANULAÇÃO da Dotação abaixo.

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
13.122.0002.1090.00000	4.4.90.52.00	Aquis. De Equip. de Mat. /mobiliário	R\$ 162.728,25
TOTAL GERAL R\$ 162.728,25			

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4.º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso proveniente termo de convenio nº 918197-2021, Ministério da Cidadania Município de Tuntum/MA, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ de R\$ 162.728,25 (Cento sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) e anulação da dotação, na ordem de R\$ 162.728,25 (Cento sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

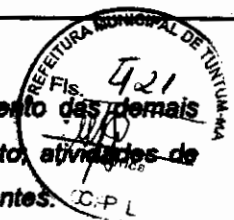
Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
65763-000 • Tuntum - Maranhão
gabinete@tuntum.ma.br
CNPJ: 06.138.911/0001-66



I- O docente deverá destinar mais 1/3 (um terço) de seu tempo e trabalho ao desenvolvimento das demais atividades docentes, tais como: reuniões pedagógicas na escola; atualização e aperfeiçoamento, atividades de planejamento e de avaliação; além da proposição e avaliação de trabalhos destinados aos estudantes.

§ 3º - De acordo com a necessidade da administração, em caráter excepcional e temporário, devidamente justificado, poderá haver ampliação para 40 (quarenta) horas semanais, respeitando-se nesse caso a proporcional idade de vencimentos.

§ 4º - REVOGADO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum/MA.

LEI ORDINÁRIA Nº 66, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2022 no valor de R\$ 162.728,25 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de criar orçamento para os recursos financeiros para aquisição e instalação de academia de ginástica ao ar livre no município, e dá outras providências.

Eu, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 162.728,25 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) com a finalidade de criar orçamento para os recursos financeiros, para Aquisição e Instalação de Academia de Ginástica ao ar livre no município de Tuntum.

Art. 2.º - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
27.813.0041.1015.00 00	4.4.90.52.00	Aquisição e Inst. De Academia de Ginástica Ar livre	R\$ 162.728,25

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

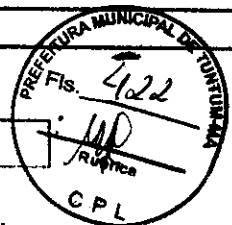
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e2280733d0c4b680c37379054e9d351b3df79f8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Total Geral	R\$ 162.728,25
--------------------	-----------------------

Art. 3º - De acordo com o disposto no inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64. Constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, a ANULAÇÃO da Dotação abaixo.

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
13.122.0002.1090.00000	4.4.90.52.00	Aquis. De Equip. de Mat. /mobiliário	R\$ 162.728,25
TOTAL GERAL R\$ 162.728,25			

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4.º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso proveniente termo de convenio n.º 918197-2021, Ministério da Cidadania Município de Tuntum/MA, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ de R\$ 162.728,25 (Cento sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) e anulação da dotação, na ordem de R\$ 162.728,25 (Cento sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum/MA.

LEI ORDINÁRIA Nº 67, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O NOME DA QUADRA POLIESPORTIVA FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA PARA HUMBERTO IVAR ARAÚJO COUTINHO (HUMBERTO COUTINHO), LOCALIZADA NO POVOADO SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

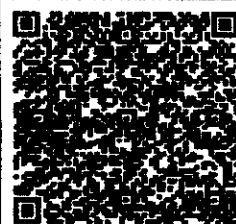
Eu, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Quadra Poliesportiva denominada Francisco Gomes de Almeida, situada no Povoado São Lourenço, município de Tuntum-MA, passa a denomina-se **QUADRA POLIESPORTIVA DR. HUMBERTO IVAR ARAÚJO COUTINHO (DR. HUMBERTO COUTINHO)**.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Infraestrutura tomar medidas adicionais para as devidas inscrições da nova denominação nos sistemas necessários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e2260733d0c4b680c37379054e9d351b3df79f8
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e as empresas **BARMONT SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.787.820/0001-88, com sede estabelecida na Rua São Sebastião, S/N – Centro – Itaipava do Grajaú/MA, CEP: 65.948-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. **GERLANE MARTINS FROES**, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 056.339.213-48; e, **LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PAYGROUND SP EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.670.865/0001-75, com sede estabelecida na Avenida dos Imares, N° 1292 – Indianópolis – São Paulo/SP, CEP: 04.085-002, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 374.473.048-40, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 018/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 21/03/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

GERLANE MARTINS FROES:0533921348

Digitally signed by GERLANE MARTINS FROES:0563392348
Date: 2022.04.01 11:00:27 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335

Assinado eletronicamente por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Data: 2022.03.28 17:02:52 -03'00'

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Esportes, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da

GERLAN
MARTINS
FROES:0
6339213
8

Digitally signed
by GERLANE
MARTINS
FROES:05633
1348
Date:
2022.04.04
11:01:32 -03'c

FERNANDC
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados: 2022.03.2
17:03:13 -03'00'

Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

GERLAN
MARTIN:
FROES:0
6339213
48

Digitally signed
by GERLANE
MARTINS
FROES:056335
1348
Date:
2022.04.04
11:02:14 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.03.28
17:03:31 -03'00'

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **BARMONT SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.787.820/0001-88, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m ² de área e 71 kg.	10,00	Ginast	Padrão	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
2	Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½ x 2\,00 mm; 2 x 2\,00 mm; 1 ½ x 1\,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4\,75 mm e 1\,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo\, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico	10,00	Ginast	Padrão	R\$ 2.820,00	R\$ 28.200,00

GERLANE
MARTINS
FROES:05
6339213-
8

Digitally signed
by GERLANE
MARTINS
FROES:056339
1348

Date:
2022.04.04
11:02:38 -03'00

FERNANDC
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de form
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562:
335
Dados: 2022.03.21
17:03:47 -03'00'

	poliéster, tampas em metal externas, solda mig. utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolado ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.					
VALOR TOTAL						R\$ 121.053,70
VALOR POR EXTENSO: cento e vinte e um mil, cinquenta e três reais e setenta centavos.						

Parágrafo Segundo - Os preços ofertados pela empresa **LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.670.865/0001-75, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi-angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.	10,00	Flex Equipment	Ar livre	R\$ 3.709,98	R\$ 37.099,80
VALOR TOTAL						R\$ 37.099,80
VALOR POR EXTENSO: trinta e sete mil, noventa e nove reais e oitenta centavos.						

GERLANE MARTINS
FROES:051
33921348

Digitally signed
by GERLANE MARTINS
FROES:056339:
1348
Date: 2022.04.11
11:03:14 -03'00

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:041856273
85627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2022.03.28
17:04:24 -03'00'

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI
CNPJ: 36.670.865/0001-75

Ata de Registro de Preços nº 001/2022, objeto de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de ginástica, para o ano de 2022, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta Ata, com o valor total de R\$ 158.153,50 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 158.153,50 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto,

GERLANE
MARTINS
FROES:05
33921348

Digitally signed
by GERLANE
MARTINS
FROES:0563392
348
Date: 2022.04.0
11:03:32 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:0418
5627335

Assinado de forma
digital por FERNAND
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.03.28
17:04:42 -03'00'

sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficarão Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de

GERLANE
MARTINS
FROES:05633921
8
33921348

Digitally signed by
GERLANE MARTINS
FROES:05633921
8
Date: 2022.04.04
11:03:50 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041856273
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2022.03.28
17:05:01 -03'00'

Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

GERLANE
MARTINS
FROES:05
33921348

Digitally signed
by GERLANE
MARTINS
FROES:056339
348
Date: 2022.04.
11:04:09 -03'00'

FERNANDC
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de form.
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.03.28
17:05:37 -03'00'

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

GERLANE MARTINS
FROES:05
33921341

Digitally signed
by GERLANE
MARTINS
FROES:056339:
348
Date: 2022.04.11
11:04:38 -03'00

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.03.28
17:05:52 -03'00

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

GERLANE
MARTINS
FROES:056
33921348

Digitally signed by
GERLANE MARTINS
PROES:05633921
48

Date: 2022.04.04
11:05:09 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2022.03.28
17:06:11 -03'00'

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 28 de março de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Data: 2022.03.28 17:07:03
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal
GERLANE MARTINS
FROES:05633921348
Digitally signed by GERLANE
MARTINS FROES:05633921348
Date: 2022.03.30 14:27:00 -03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
BARMONT SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 3.787.820/0001-88
GERLANE MARTINS FROES

CPF Nº 056.339.213-48
Assinado de forma digital por LOJA FLEX
EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E
PLAYGROUND SP EIRELI
Data: 2022.03.28 17:07:03 -03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PAYGROUND SP EIRELI

CNPJ Nº 37.670.865/0001-75
LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA
CPF Nº 374.473.048-40

CONTRATO

Número: 050/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA BARMONT SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE Nº 043530/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada à Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BARMONT SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.787.820/0001-88, com sede estabelecida na Rua São Sebastião, S/N – Centro – Itaipava do Grajaú/MA, CEP: 65.948-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. **GERLANE MARTINS FROES**, empresária, inscrita no CPF sob o nº 056.339.213-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 121.053,70 (cento e vinte e um mil, cinquenta e três reais e setenta centavos)**.

GERLANE MARTINS FROES:056 33921348

Digitally signed by
GERLANE MARTINS
FROES:056339213
48
Date: 2022.03.30
14:36:24 -03'00'

FERNAND O PORTELA TELES PESSOA:04 185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.03.29
12:03:05 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m ² de área e 71 kg.	10,00	Ginast	Padrão	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
2	Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½ x 2\,00 mm; 2 x 2\,00 mm; 1 ½ x 1\,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4\,75 mm e 1\,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo\, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injeta do). Parafusos\, arruelas e porcas fixado.	10,00	Ginast	Padrão	R\$ 2.820,00	R\$ 28.200,00
3	Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg.	10,00	Ginast	Padrão	R\$ 2.210,00	R\$ 22.100,00

GERLANE MARTINS
FROES:056
33921348

Digitally signed by
GERLANE MARTINS
FROES:0563392134
8
Date: 2022.03.30
14:36:41 -03'00'

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.03.29
12:03:28 -03'00'

	Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m ² de área e 50,5 kg.					
5	Puxador peitoral duplo. O adução e abdução de pernas com surf é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 ½", 2", 1 ¼" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.	10,00	Ginast	Padrão	R\$ 2.290,23	R\$ 22.902,30
6	Pressão de perna duplo. Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.	10,0	Ginast	Padrão	R\$ 1.410,05	R\$ 14.100,50
7	Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1" x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange.	10,0	Ginast	Padrão	R\$ 1.150,18	R\$ 5.750,90

GERLANE
MARTINS
FROES:056
33921348

Digitally signed by
GERLANE
MARTINS
FROES:056339213
48
Date: 2022.03.30
14:37:01 -03'00'

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.03.29
12:03:43 -03'00'

Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.						
VALOR TOTAL						RS 121.053,70
VALOR POR EXTENSO: cento e vinte e um mil, cinquenta e três reais e setenta centavos.						

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 759

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 813 Lazer

Programa: 0041 INCENTIVO E REGIONALIZAÇÃO DO ESPORTE

Ação: 1015 AQUISIÇÃO E INST. DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AR LIVRE

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0 Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

GERLANE
MARTINS
FROES:056
33921348

Digitally signed by
GERLANE MARTINS
FROES:0563392134
8
Date: 2022.03.30
14:37:19 -03'00'

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.03.29
12:03:58 -03'00'

- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6 %

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

GERLANE
MARTINS
FROES:056
33921348

Digitally signed
by GERLANE
MARTINS
FROES:05633921
348
Date: 2022.03.30
14:38:02 -03'00'

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado da
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Dados:
2022.03.29
12:04:15 -03'00'

- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;
- 8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 10.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

- 10.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

GERLANE
MARTINS
FROES:056
33921348

Digitally signed
by GERLANE
MARTINS
FROES:05633921
348
Date: 2022.03.30
14:38:18 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.03.29
12:04:34 -03'00'

10.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

GERLANE
MARTINS
FROES:056
33921348

Digitally signed
by GERLANE
MARTINS
FROES:05633921
348
Date: 2022.03.30
14:38:35 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.03.29
12:04:51 -03'00'

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.03.29 12:05:18
-03'00'

Tuntum – Maranhão, 29 de março de 2022.

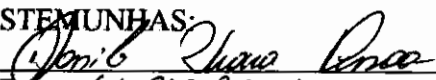
Pela CONTRATANTE
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

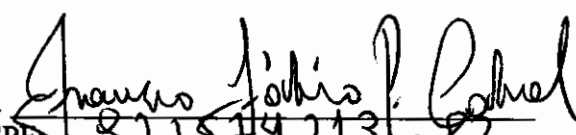
GERLANE MARTINS
FROES:05633921348

Digitally signed by GERLANE
MARTINS FROES:05633921348
Date: 2022.03.30 14:36:02 -03'00'

Pela CONTRATADA
BARMONT SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 43.787.820/0001-88
GERLANE MARTINS FROES
CPF Nº 056.339.213-48

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 611.743.303.44

2. 
CPF: 327579213-87

CONTRATO

Número: 051/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA LOJA FLEX EXCLUSIVE FITNESS E PLAYGROUD SP EIRELI, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE Nº 043530/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada à Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LOJA FLEX EXCLUSIVE FITNESS E PLAYGROUD SP EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.670.865/0001-75, com sede estabelecida na Av. do Imarés, 1292 – Indianópolis – São Paulo/SP, CEP: 04.085-002, neste ato representada pelo, Sr. **LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA**, empresário, inscrito no CPF sob o nº 374.473.048-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 37.099,80 (trinta e sete mil e noventa e nove reais e oitenta**

FERNANDC
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forra digital po
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
7335
Dados:
2022.03.30
17:20:11 -03'00'

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante

FERNAND
O
PORTELA
TELES
PESSOA:0-
18562733

Assinado de
forma digital
por FERNAND
PORTELA TELE
PESSOA:04185
27335
Dados:
2022.03.30
17:21:19 -03'00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.03.30
17:22:21 -03'00'

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.03.30 17:22:40 -03'00'


Tuntum – Maranhão, 30 de março de 2022.


LOJA FLEX EXCLUSIVE EM
APARELHOS FITNESS E
PLAYGROUD SP EIRELI
PLAYGR:37670865000175
Autenticado de forma digital por LOJA FLEX EXCLUSIVE EM
APARELHOS FITNESS E PLAYGROUD SP EIRELI
CNPJ: 37.670.865/0001-75
Assinado em 30/03/2022 por LOJA FLEX EXCLUSIVE EM
APARELHOS FITNESS E PLAYGROUD SP EIRELI
CNPJ: 37.670.865/0001-75
Data: 2022.03.30 17:22:40 -03'00'

Pela CONTRATANTE
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
LOJA FLEX EXCLUSIVE FITNESS E
PLAYGROUD SP EIRELI
CNPJ Nº 37.670.865/0001-75

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 927574213-87.

2. 
CPF: 611.743.303-44

SUMÁRIO

Descrição

Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e as empresas **BARMONT SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.787.820/0001-88, com sede estabelecida na Rua São Sebastião, S/N - Centro - Itaipava do Grajaú/MA, CEP: 65.948-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. **GERLANE MARTINS FROES**, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 056.339.213-48; e, **LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PAYGROUND SP EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.670.865/0001-75, com sede estabelecida na Avenida dos Imares, Nº 1292 - Indianópolis - São Paulo/SP, CEP: 04.085-002, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 374.473.048-40, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 018/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 21/03/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 e seus anexos;
- Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14a35aec641e9dd0bf8179eb94f7e5be30a5a21e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Esportes, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a



forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **BARMONT SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.787.820/0001-88, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esqui duplo conjugado. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,76 m ² de área e 71 kg.	10,00	Ginast	Padrão	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
2	Simulador de caminhada duplo. Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½ x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 1 ½ x 1,50 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90 mm. solda: tipo tig. Acabamentos: utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado 2021, 2020 e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injeta do). Parafusos, arruelas e porcas fixado.	10,00	Ginast	Padrão	R\$ 2.820,00	R\$ 28.200,00
3	Simulador de cavalgada dupla. Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários e suporta até 120 kg. Possui acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado e adesivo refletivo destrutivo com alta fixação identificando os grupos musculares, instruindo sobre como utilizar e dados do fabricante. Tem 10,47 m ² de área e 50,5 kg.	10,00	Ginast	Padrão	R\$ 2.210,00	R\$ 22.100,00
5	Puxador peitoral duplo. O adução e abdução de pernas com surf é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 ½", 2", 1 ¼" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.	10,00	Ginast	Padrão	R\$ 2.290,23	R\$ 22.902,30
6	Pressão de perna duplo.	10,0	Ginast	Padrão	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14a35aec641e9dd0bf8179eb947e5be30a5a21e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	Equipamento de Pressão de Pernas Duplo Star é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2"				1.410,05	14.100,00
	½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.					
7	Placa orientativa. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm. 1" x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 1200 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. utilizado em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.	10,0	Ginast	Padrão	R\$ 1.150,18	R\$ 5.750,90
VALOR TOTAL						R\$ 121.053,70

VALOR POR EXTENSO: cento e vinte e um mil, cinquenta e três reais e setenta centavos.

Parágrafo Segundo - Os preços ofertados pela empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.670.865/0001-75, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Remada sentada. Estruturada em tubos de aço contínuos com parede de 3 mm, pintura dupla epóxi e acabamento em verniz, sem soldas e com dobras especiais. Possui sistema bi- angular de movimento que reproduz o exercício convergente e independente dos membros durante sua execução, e coluna de peso com 130 kg de carga em bloco projetado que dispensa lubrificação. Apresenta estofamento injetado de alta resistência e guias de peso em aço inoxidável que proporcionam melhor deslocamento.	10,00	Flex Equipment	Ar livre	R\$ 3.709,98	R\$ 37.099,80
VALOR TOTAL						R\$ 37.099,80

VALOR POR EXTENSO: trinta e sete mil, noventa e nove reais e oitenta centavos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 158.153,50 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14a35aec641e9dd0bf8179eb94f7e5be30a5a21e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

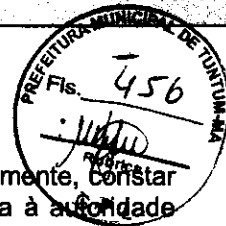
Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;





e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, consistir de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

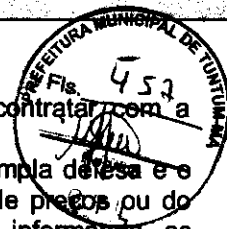
c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;





- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

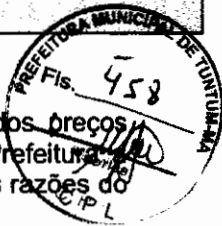
- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.





Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

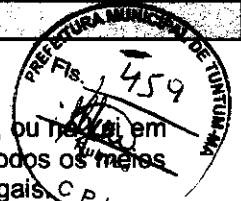
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.





Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou qualquer em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 28 de março de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃO GERENCIADOR**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

BARMONT SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 3.787.820/0001-88

GERLANE MARTINS FROES

CPF Nº 056.339.213-48

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

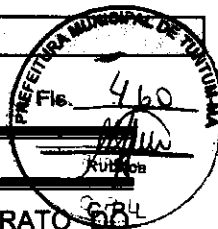
LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PAYGROUND SP EIRELI

CNPJ Nº 37.670.865/0001-75

LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA

CPF Nº 374.473.048-40





ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022, decorrente Dispensa nº 019/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; CONTRATADO: ADAUTO BEZERRA DA SILVA, CPF sob o nº 146.443.043-87. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Quartel da Polícia Militar, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA. Onde se lê: "04 de março de 2022", leia-se: "10 de fevereiro de 2022". Tuntum (MA), 05 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ~~CONTRATO Nº 050/2022~~ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: BARMONT SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº 43.787.820/0001-88. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 018/2022. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 121.053,70 (cento e vinte e um mil, cinquenta e três reais e setenta centavos). 27.813.0041.1015.0000; 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 29 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ~~CONTRATO Nº 051/2022~~ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: LOJA FLEX EXCLUSIVE FITNESS E PLAYGROUD SP EIRELI, CNPJ sob o nº 37.670.865/0001-75. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 018/2022. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, em conformidade com a proposta de nº 043530/2021, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 37.099,80 (trinta e sete mil e noventa e nove reais e oitenta centavos). 27.813.0041.1015.0000; 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 30 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b28e5cde0fb8d32e6d6fc1574b5733fbcc8bcba

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

